



# **MANUAL DE CERTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS**



## **VERSÃO 2.0**

Atualização da Versão 1.5, aprovada pela Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS, por ocasião da 57ª reunião ordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de 2026, e autorizada sua divulgação pela Portaria SRPC/MPS nº 607, de 9 de abril de 2026 (publicada em: 13/04/2026, Edição: 69, Seção 1, Página 170).

**Vigência a partir do dia 13 de abril de 2026.**



## SUMÁRIO

TÍTULOS		PÁGINA
<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b>	4
<b>2</b>	<b>CERTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS RPPS</b>	4
2.1	Certificação mediante aprovação em Exame por Provas – CPR	7
2.1.1	Certificação dos dirigentes da unidade gestora do RPPS, mediante aprovação em exame por provas	7
2.1.2	Certificação dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, mediante aprovação em exame por provas	8
2.1.3	Certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e membros do Comitê de Investimentos, mediante aprovação em exame por provas	9
2.2	Certificação mediante aprovação em Exame por Provas e Análise de Títulos e Experiência – CPT	10
2.3	Certificação mediante Curso de Capacitação Profissional – CCP	14
<b>3</b>	<b>ABRAGÊNCIA DA EXIGÊNCIA DA COMPROVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO</b>	16
3.1	Reconhecimento da certificação de dirigentes da unidade gestora, de responsável pela gestão das aplicações dos recursos e de membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e Comitê de Investimentos dos RPPS	18
3.2	Exercício conjunto do cargo ou função de dirigente da unidade gestora e de responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do Comitê de Investimentos	19
3.3	Dispensa de certificação de membro de Conselho Deliberativo em função de cargo público de que é titular	19
<b>4</b>	<b>RENOVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	20
4.1	Programa de Qualificação Continuada – PQC	20
4.2	Curso de Atualização Profissional – CAP	26
<b>5</b>	<b>CRENCIAMENTO DAS ENTIDADES CERTIFICADORAS</b>	27
<b>6</b>	<b>REGISTRO CADASTRAL DOS PROFISSIONAIS CERTIFICADOS</b>	29
<b>7</b>	<b>DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	30
<b><u>ANEXOS</u></b>		
I-A	Conteúdo programático para certificação dos dirigentes da unidade gestora do RPPS – nível básico – CP RPPS DIRIG I	31
I-B	Conteúdo programático para certificação dos dirigentes da unidade gestora do RPPS – nível intermediário – CP RPPS DIRIG II	38
I-C	Conteúdo programático para certificação dos dirigentes da unidade gestora	45



	do RPPS – nível avançado – CP RPPS DIRIG III	
II-A	Conteúdo programático para certificação dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do RPPS – nível básico – CP RRPS CODEF I	53
II-B	Conteúdo programático para certificação dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal dos RPPS – nível intermediário – CP RPPS CODEF II	60
III-A	Conteúdo programático para certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do Comitê de Investimentos – nível básico – CP RPPS CGINV I	67
III-B	Conteúdo programático para certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do Comitê de Investimentos – nível intermediário – CP RPPS CGINV II	73
III-C	Conteúdo programático para certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do Comitê de Investimentos – nível avançado – CP RPPS CGINV III	81
IV	Requisitos exigidos e procedimentos para credenciamento de entidade certificadora	90
V	Pedido de credenciamento de entidade certificadora	104
VI	Relação de documentos que devem acompanhar o pedido de credenciamento	105
VII	Requisitos mínimos do edital ou regulamento	108
VIII	Declaração de visita técnica	109



## **1. INTRODUÇÃO**

A certificação profissional dos Dirigentes de Unidade Gestora de RPPS, dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do Responsável pela Gestão das Aplicações dos Recursos e dos membros do Comitê de Investimentos dos RPPS tem fundamento no art. 8º-B da Lei nº 9.717/1998, incluído pela Lei nº 13.846, de 18/06/2019 e integra o conjunto de medidas implementadas pelo Ministério da Previdência Social – MPS, voltadas ao aperfeiçoamento da qualificação técnica desses profissionais, visando à profissionalização da gestão dos RPPS.

O presente Manual disciplina o requisito relativo à certificação profissional, exigida dos Dirigentes da Unidade Gestora do RPPS, dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do Responsável pela Gestão das Aplicações dos Recursos e dos membros do Comitê de Investimentos dos RPPS, como condição para ingresso ou permanência nos respectivos cargos ou funções, em cumprimento ao inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717/1998 e aos arts. 76, inciso II; 78; e 247, inciso VII, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Compete à Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS a gestão compartilhada dos processos de certificação, com a participação de representantes do Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (DRPPS), da SRPC/MPS, do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência (CONAPREV) e da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), assegurando-se transparência e a adoção das melhores práticas de gestão pública, no cumprimento das atribuições previstas no § 5º do art. 78 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

O histórico da certificação profissional está disponível no endereço eletrônico do MPS, na rede mundial de computadores (internet), em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/Requisitos-para-Dirigentes-e-Conselheiros-de-RPPS>.

## **2. CERTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS RPPS**

Os dirigentes da unidade gestora, o responsável pela gestão das aplicações dos recursos e os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e Comitê de Investimentos dos



RPPS, como condição para ingresso ou permanência nos respectivos cargos ou funções, deverão comprovar certificação, na forma prevista no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717/1998, que será emitida por meio de processo realizado por instituição certificadora reconhecida pela Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS, por meio de 3 (três) tipos de certificação, graduada em níveis:

I – certificação dos dirigentes da unidade gestora do RPPS, graduada nos níveis básico, intermediário e avançado – CP RPPS DIRIG I, II e III;

II – certificação dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, graduada nos níveis básico e intermediário – CP RPPS CODEF I e II;

III – certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e membros do Comitê de Investimentos do RPPS, graduada nos níveis básico, intermediário e avançado – CP RPPS CGINV I, II e III.

A certificação dos profissionais dos RPPS terá validade máxima de 4 (quatro) anos, devendo ser obtida mediante aprovação em uma de suas modalidades:

I – Certificação mediante Exame por Provas – CPR;

II – Certificação mediante Exame por Provas e Análise de Títulos e Experiência – CPT;

III – Certificação mediante Curso de Capacitação Profissional – CCP.

A entidade certificadora credenciada deverá implementar os processos de certificações, conforme requisitos definidos neste Manual, de modo que seja garantida a verificação desses parâmetros de forma objetiva e sistemática, com a evidência de que as questões exijam conhecimento, formação e experiência, compatíveis com o exercício das atribuições dos cargos ou funções dos profissionais dos RPPS, conforme a seguir:

a) **dirigentes da unidade gestora:** a Diretoria Executiva é o órgão de execução dos atos de gestão da unidade gestora do RPPS, cujos dirigentes deverão ter formação superior e experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, conforme parâmetros estabelecidos pela legislação do RPPS ou pelo Conselho Deliberativo. Os dirigentes exercem, dentre outras, as seguintes atribuições: I) administrar a unidade gestora do RPPS; II) representar a unidade gestora do RPPS, judicialmente ou extrajudicialmente; III) executar as deliberações do



Conselho Deliberativo; IV) coordenar as atividades executivas da unidade gestora do RPPS; e V) prestar contas da administração do RPPS;

b) **membros do Conselho Deliberativo:** o Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação superior da unidade gestora do RPPS, responsável pela deliberação sobre as políticas e diretrizes estratégicas do RPPS. Os conselheiros exercem, entre outras, as seguintes atribuições: I) aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico; II) acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do RPPS; III) emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários; e IV) acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas;

c) **membros do Conselho Fiscal:** o Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da unidade gestora do RPPS, devendo atuar com independência e autonomia em relação à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo. Os conselheiros exercem, entre outras, as seguintes atribuições: I) zelar pela gestão econômico-financeira; II) examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão; III) verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial; IV) acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos; VI) examinar, a qualquer tempo, livros e documentos; VI) emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos; e VII) relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras;

d) **responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do Comitê de Investimentos:** o Comitê de Investimentos é o órgão colegiado que participa do processo decisório de formulação e execução da Política de Investimentos. O responsável pela gestão das aplicações dos recursos e os membros do Comitê de Investimentos exercem, entre outras, as seguintes atribuições: I) deliberar sobre as alocações dos recursos financeiros, observados os limites estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025 e na Política de Investimentos; II) avaliar a conjuntura econômica; III) avaliar o desempenho da carteira de investimentos; e IV) avaliar e tomar suas decisões embasado nos seguintes aspectos: cenário macroeconômico; evolução da execução do orçamento do RPPS; dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo; propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico.



## 2.1. Certificação mediante aprovação em Exame por Provas – CPR

### 2.1.1. Certificação dos dirigentes da unidade gestora do RPPS, mediante aprovação em Exame por Provas – CPR

A certificação dos dirigentes da unidade gestora dos RPPS dar-se-á por exame por prova específica, contemplando conteúdo programático e número de questões distintos, conforme os 3 (três) níveis de certificação:

- a) Nível Básico – CP RPPS DIRIG I – 60 questões do Anexo I-A;
- b) Nível Intermediário – CP RPPS DIRIG II – 70 questões do Anexo I-B;
- c) Nível Avançado – CP RPPS DIRIG III – 80 questões do Anexo I-C.

Para aprovação no exame, o profissional deverá alcançar aproveitamento mínimo de 50%, 70% e 70% das questões do exame por prova para os níveis básico, intermediário e avançado, respectivamente:

<b>Dirigente da Unidade Gestora do RPPS</b>	<b>Nº Questões</b>	<b>Aproveitamento mínimo</b>	<b>Equivalência – em nº questões</b>
Nível básico	60	50%	30
Nível intermediário	70	70%	49
Nível avançado	80	70%	56

A entidade certificadora deverá elaborar o exame por provas para a certificação dos dirigentes da entidade gestora, devendo atender, cumulativamente, aos critérios para a exigência do conteúdo programático dos Anexos I-A, I-B e I-C:

a) as questões deverão compreender integralmente o conteúdo programático, conforme distribuição do número de quesitos por cada grande tema, conforme definido nos anexos mencionados acima, visando avaliar conhecimento, formação e experiência, compatíveis com o exercício das atribuições dos cargos ou funções dos profissionais dos RPPS;

b) o exame por provas será composto de questões objetivas de múltipla escolha, conforme o nível de certificação, com 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo apenas 1 (uma) correta;

c) as questões terão o mesmo valor unitário;



d) o tempo mínimo de aplicação do exame por provas pela entidade certificadora não poderá ser inferior a 2h30min (duas horas e trinta minutos) para a certificação no nível básico, 3h (três horas) para a certificação no nível intermediário e 3h30min (três horas e trinta minutos) para a certificação no nível avançado, com a ressalva de que o candidato, a qualquer momento, poderá concluir seu exame por provas.

### **2.1.2. Certificação dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, mediante aprovação em Exame por Provas – CPR**

A certificação dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal dar-se-á por exame por prova, contemplando conteúdo programático e número de questões distintos, conforme os 2 (dois) níveis de certificação:

- a) Nível Básico – CP RPPS CODEF I – 50 questões do Anexo II-A;
- b) Nível Intermediário – CP RPPS CODEF II – 60 questões do Anexo II-B.

Para aprovação no exame, o profissional deverá alcançar aproveitamento mínimo de 50% e 70% das questões do exame por prova para os níveis básico e intermediário, respectivamente:

<b>Membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal</b>	<b>Nº Questões</b>	<b>Aproveitamento mínimo</b>	<b>Equivalência – em nº questões</b>
Nível básico	50	50%	25
Nível intermediário	60	70%	42

A entidade certificadora deverá elaborar o exame por provas para a certificação dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, devendo atender, cumulativamente, aos critérios para a exigência do conteúdo programático dos Anexos II-A e II-B:

a) as questões deverão compreender integralmente o conteúdo programático, conforme distribuição do número de quesitos por cada grande tema, conforme definido nos anexos mencionados acima, visando avaliar conhecimento, formação e experiência, compatíveis com o exercício das atribuições dos cargos ou funções dos profissionais dos RPPS;



b) o exame por provas será composto de questões objetivas de múltipla escolha, conforme o nível de certificação, com 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo apenas 1 (uma) correta;

c) as questões terão o mesmo valor unitário;

d) o tempo mínimo de aplicação do exame por provas pela entidade certificadora não poderá ser inferior a 2h (duas horas) para a certificação no nível básico e 2h30 (duas horas e trinta minutos) para a certificação no nível intermediário, com a ressalva de que o candidato, a qualquer momento, poderá concluir o exame por provas.

### **2.1.3. Certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e membros do Comitê de Investimentos, mediante aprovação em Exame por Provas – CRP**

A certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e dos membros do Comitê de Investimentos dar-se-á por exame por prova específica, contemplando conteúdo programático e número de questões distintos, conforme os 3 (três) níveis de certificação:

- a) Nível Básico – CP RPPS CGINV I – 60 questões do Anexo III-A;
- b) Nível Intermediário – CP RPPS CGINV II – 70 questões do Anexo III-B;
- c) Nível Avançado – CP RPPS CGINV III – 80 questões do Anexo III-C.

Para aprovação no exame, o profissional deverá alcançar aproveitamento mínimo de 50%, 70% e 70% das questões do exame por prova para os níveis básico, intermediário e avançado, respectivamente:

<b>Responsável pela gestão dos recursos e membros do Comitê</b>	<b>Nº Questões</b>	<b>Aproveitamento mínimo</b>	<b>Equivalência – em nº questões</b>
Nível básico	60	50%	30
Nível intermediário	70	70%	49
Nível avançado	80	70%	56

A entidade certificadora deverá elaborar o exame por provas para a certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e membros do Comitê de



Investimentos, devendo atender, cumulativamente, os critérios para a exigência do conteúdo programático dos Anexos III-A, III-B e III-C, respectivamente:

a) as questões deverão compreender integralmente o conteúdo programático para cada nível de certificação (básico, intermediário e avançado), conforme distribuição do número de quesitos por cada grande tema, constante nos anexos mencionados acima, visando avaliar conhecimento, formação e experiência, compatíveis com o exercício das atribuições dos cargos ou funções dos profissionais dos RPPS;

b) o exame de provas será composto de questões objetivas de múltipla escolha, conforme o nível de certificação, com 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo apenas 1 (uma) correta;

c) as questões terão o mesmo valor unitário;

d) o tempo mínimo de aplicação do exame por provas pela entidade certificadora não poderá ser inferior a 2h30min (duas horas e trinta minutos) para a certificação no nível básico, 3h (três horas) para a certificação no nível intermediário e 3h30min (três horas e trinta minutos) para a certificação no nível avançado, com a ressalva de que o candidato, a qualquer momento, poderá concluir seu exame por provas.

## **2.2. Certificação mediante aprovação em Exame por Provas e Análise de Títulos e Experiência – CPT**

A Certificação mediante aprovação em Exame por Provas e Análise de Títulos e Experiência – CPT constitui um somatório do aproveitamento obtido no exame por provas e a pontuação obtida com títulos e a experiência, visando avaliar o profissional de maneira ampla e equilibrada, mediante conjugação de conhecimentos teóricos, formação acadêmica e experiência profissional.

Para composição do conceito de “títulos e experiência”, deverão ser consideradas a formação acadêmica e a experiência profissional, com aderência às grandes áreas de atuação do RPPS (administrativa, arrecadação, atendimento, atuarial, benefícios, compensação previdenciária, financeira, investimentos, jurídica e tecnologia da informação) ou à previdência social, conforme a seguir:

a) os cursos de graduação, cursos de pós-graduação ou curso de extensão universitária, nas modalidades presencial ou Ensino à Distância – EAD, nas áreas de



Administração, Gestão Pública, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciências Atuariais, Direito, Ciências da Computação, Comunicação Social, Serviço Social, Engenharia, Estatística e Matemática receberão 100% (cem por cento) da pontuação individual;

b) os cursos de graduação de curta duração (tecnólogos), voltados para a formação prática e direta do mercado de trabalho, cuja grade curricular contemple uma ou mais disciplinas de áreas de conhecimentos dos cursos de graduação acima receberão 50% (cinquenta por cento) da pontuação individual.

c) os cursos de graduação, cursos de pós-graduação ou curso de extensão universitária presencial ou EAD nas áreas de Pedagogia ou Licenciatura Plena receberão o percentual de 50% (cinquenta por cento) da pontuação individual.

Com relação ao item “b” acima e a título de exemplo, destacamos cursos de graduação de curta duração (tecnólogo) que têm relação com os cursos de graduação de: Administração (Gestão Comercial, Gestão de Recursos, Gestão Financeira, Gestão Pública, Processos Gerenciais, Logística, Marketing, Gestão de Cooperativas e Comércio Exterior); Ciências Contábeis (Gestão Financeira, Gestão Tributária, Controladoria e Processos Gerenciais); Ciências Econômicas (Comércio Exterior, Gestão Financeira, Logística e Gestão Pública); Ciências Atuariais (Seguros e Previdência, Gestão de Riscos e Análise de Dados); Direito (Gestão Pública, Gestão de Serviços Jurídicos e Notariais, Mediação e Arbitragem e Segurança Pública); Ciências da Computação (Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Segurança da Informação, Banco de Dados, Jogos Digitais e Sistemas para Internet); Comunicação Social (Produção Multimídia, Produção Publicitária e Produção Audiovisual); Engenharia (Gestão da Produção Industrial, Gestão da Qualidade, Automação Industrial, Construção de Edifícios, Manutenção Industrial, Controle de Obras e Produção Têxtil); Matemática e Estatística (Análise de Dados, Big Data e Inteligência Analítica, Sistemas para Internet e Estatística Aplicada).

Receberá também a mesma pontuação os cursos de tecnólogo com afinidade com áreas de conhecimento dos cursos de graduação de Pedagogia ou Licenciatura Plena, a exemplo de Gestão Escolar e Pedagogia Empresarial.

<b>TÍTULOS</b>			
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>			
<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Pontuação Individual</b>	<b>Pontuação máxima (até 2 cursos)</b>
1	Curso de Doutorado	5	10
2	Curso de Mestrado	4	8
3	Curso de Especialização ou MBA	3	6
4	Curso de Graduação	2	4
5	Curso de Extensão Universitária	0,5	1
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Pontuação Individual</b>	<b>Pontuação máxima</b>
1	Atividades de dirigentes, conselheiros e membros do Comitê do RPPS	0,5	5
2	Demais atividades nas áreas de atuação do RPPS	0,25	2,5

Os cursos acima referidos deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, sendo aceitos, também, aqueles realizados no exterior, após o procedimento de revalidação no Brasil.

A proposta técnica da entidade certificadora para o Exame por Provas e Análise de Títulos e Experiência deverá observar os parâmetros seguintes:

a) a pontuação da prova de títulos e experiência, poderá variar entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, cuja pontuação obtida deverá ser somada à nota do exame por provas, para a obtenção da nota final;

b) para fins de somatório da pontuação da análise de títulos e experiência, o profissional poderá obter desempenho na prova objetiva inferior ao aproveitamento mínimo, desde que respeitado o limite mínimo de acertos estabelecidos;

c) o quadro abaixo, a título ilustrativo, demonstra a nota mínima a ser obtida na análise de títulos e experiência, para o profissional obter o aproveitamento mínimo de 50% ou 70% para fins de aprovação na modalidade “Exame por Provas e Análise de Títulos e Experiência”, conforme o nível desejado (básico, intermediário e avançado), na hipótese específica de o profissional ter alcançado nº de acertos igual ao limite mínimo no “Exame por Provas”:



Dirigente da Unidade Gestora	Nº de Questões	Aproveitamento mínimo	Equivalente ao nº de questões	Limite mínimo de acertos	Nota mínima necessária na análise de títulos e experiência	Nota final
Nível básico	60	50%	30	25	5	30
Nível intermediário	70	70%	49	41	8	49
Nível avançado	80	70%	56	47	9	56
Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal	Nº de Questões	Aproveitamento mínimo	Equivalente ao nº de questões	Limite mínimo de acertos	Nota mínima necessária na análise de títulos e experiência	Nota final
Nível básico	50	50%	25	21	4	25
Nível intermediário	60	70%	42	35	7	42
Responsável pela gestão e membros do Comitê de Investimentos	Nº de Questões	Aproveitamento mínimo	Equivalente ao nº de questões	Limite mínimo de acertos	Nota mínima necessária na análise de títulos e experiência	Nota final
Nível básico	60	50%	30	25	5	30
Nível intermediário	70	70%	49	41	8	49
Nível avançado	80	70%	56	47	9	56

d) a nota máxima da análise de títulos e experiência, resultado do somatório das pontuações da formação acadêmica e atividades profissionais, fica limitada a 10 (dez) pontos;

e) destaca-se que não há mínimo de pontos na “análise de títulos e experiência”. Essa poderá variar de 0 (zero) até 10 (dez) pontos, conforme análise dos documentos realizada pela entidade certificadora. Entretanto, no quadro ilustrativo acima, para a situação específica de profissional que obteve, no “exame por provas”, número de acertos igual ao limite mínimo para o cargo ou função, o profissional, para obter o aproveitamento mínimo para fins de aprovação na modalidade “exame por provas e análise de títulos e experiência” de 50% ou 70%, conforme o nível desejado (básico, intermediário ou avançado), deverá alcançar a nota mínima demonstrada na “análise de títulos e experiência”.

Portanto, o profissional poderá ter um número de acertos inferior ao aproveitamento mínimo no exame por provas. No entanto, caso esse desempenho seja abaixo do mínimo de acertos exigidos, estará reprovado nesta modalidade de certificação, ainda que o somatório da nota no “exame por provas” e na nota da “análise de títulos e experiência” seja igual ou superior ao aproveitamento mínimo para o respectivo nível (básico, intermediário ou avançado).



### 2.3. Certificação mediante Curso de Capacitação Profissional – CCP

A certificação mediante Curso de Capacitação Profissional – CCP dar-se-á mediante conclusão, com êxito, de curso reconhecido de entidades certificadoras, previamente credenciadas pela Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS, instituído com objetivo de desenvolver competências, visando proporcionar conhecimentos, habilidades e atitudes para o exercício das atribuições dos cargos ou funções de dirigente, conselheiro, responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membro do Comitê de Investimentos dos RPPS.

A certificação obtida mediante CCP será graduada no nível avançado para dirigentes de unidade gestora dos RPPS, responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos e membros do Comitê de Investimentos e no nível intermediário para membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal:

- a) Curso de Capacitação de Dirigentes de Unidade Gestora de RPPS – CP RPPS DIRIG III;
- b) Curso de Capacitação de Conselheiros de RPPS – CP RPPS CODEF II;
- c) Curso de Capacitação do Responsável pela Gestão dos Recursos e Membros de Comitê de Investimentos de RPPS – CP RPPS CGINV III.

As grades curriculares dos Cursos de Capacitação Profissional, promovidos pela entidade certificadora credenciada, deverão contemplar os conteúdos programáticos das certificações no nível avançado, para dirigentes da unidade gestora (CP RPPS DIRIG III - Anexo I-C) e para o responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e membros do Comitê de Investimentos (CP RPPS CGINV III – Anexo III-C) e no nível intermediário para membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal (CP RPPS CODEF II – Anexo II-B).

A aprovação no CCP deverá atender aos critérios de controle de frequência, aproveitamento mínimo das avaliações de aprendizagem e outros critérios definidos pela entidade certificadora, desde que observados os termos do Anexo IV deste Manual, os quais serão avaliados previamente por ocasião de seu credenciamento junto à Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS.



A carga horária total não poderá ser inferior a 60 (sessenta) horas, 80 (oitenta) horas e 100 (cem) horas, respectivamente, para os Cursos de Capacitação de conselheiros, dirigentes de unidade gestora e responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do Comitê de Investimentos do RPPS.

As avaliações de aprendizagem, a serem realizadas por módulos, devem possuir aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento). O não atingimento do aproveitamento mínimo em cada um dos módulos acarretará a reprovação no CCP.

As avaliações de aprendizagem têm a finalidade de verificar em que medida os objetivos educacionais foram alcançados, podendo incluir instrumentos como provas, trabalhos, fóruns e autoavaliações.

Considerando que, nas situações de exercício conjunto de cargo ou função de dirigente da unidade gestora e de responsável pela gestão das aplicações dos recursos ou membro do Comitê de Investimentos, são exigidas as 2 (duas) certificações (CP RPPS DIRIG e CP RPPS CGINV), conforme nível de graduação exigido para cada tipo de certificação, a entidade poderá propor CCP complementar, com carga horária mais reduzida, que contemple apenas os assuntos incluídos no curso de capacitação de dirigentes de unidade gestora de RPPS e não incluídos no CCP de responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do Comitê de Investimentos do RPPS ou vice-versa, de modo que o profissional esteja habilitado para exercer os 2 (dois) cargos, sem a necessidade de realizar integralmente ambos os cursos:

a) com a realização do curso de complementação de assuntos, será emitida a certificação no nível avançado para o respectivo cargo ou função;

b) o CCP de dirigentes da unidade gestora de RPPS, bem como o de responsável pela aplicação dos recursos do RPPS e membros do Comitê de Investimentos habilita o profissional para exercer a função de membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Caso o CCP ou eventual curso de pós-graduação proposto pela entidade certificadora contemple integralmente os conteúdos programáticos para dirigentes de unidade gestora de RPPS e para o responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do Comitê de Investimentos do RPPS, inclusive com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento)



nas avaliações de aprendizagem, poderão ser emitidos os 2 (dois) certificados específicos – CP RPPS DIRIG III e CP RPPS CGINV III.

### **3. ABRANGÊNCIA DA EXIGÊNCIA DA COMPROVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO**

A comprovação da certificação será exigida:

**I – para a maioria dos dirigentes da unidade gestora do RPPS, incluindo, obrigatoriamente, o seu representante legal ou detentor da autoridade mais elevada, independentemente da data da nomeação no respectivo cargo ou função, desde 31 de julho de 2024:**

a) para os RPPS dos Estados e Distrito Federal, certificação no nível avançado para o representante legal do órgão ou entidade gestora do RPPS e certificação, no nível intermediário, para os demais membros que compõem a maioria de todos os dirigentes;

b) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Grande Porte do Índice de Situação Previdenciária – ISP-RPPS, certificação no nível avançado para o representante legal do órgão ou entidade gestora do RPPS e certificação, no nível intermediário, para os demais membros que compõem a maioria de todos os dirigentes;

c) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS, certificação no nível intermediário para o representante legal do órgão ou entidade gestora do RPPS e certificação, no nível básico, para os demais membros que compõem a maioria de todos os dirigentes;

d) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Pequeno Porte do ISP-RPPS, certificação no nível básico para o representante legal do órgão ou entidade gestora do RPPS e para os demais membros que compõem a maioria de todos os dirigentes.

**II – para os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, a contar de 31 de julho de 2026:**

a) para os RPPS dos Estados e Distrito Federal, certificação no nível intermediário;

b) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Grande Porte do ISP-RPPS, certificação no nível intermediário;

c) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS, certificação no nível básico;



d) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Pequeno Porte do ISP-RPPS, certificação no nível básico.

Para fins de definição do porte, o ISP-RPPS a ser considerado será aquele publicado no penúltimo exercício anterior ao exercício no qual será aplicado.

Para os RPPS não classificados nos grupos de porte do ISP-RPPS, pelo não envio de demonstrativos, serão aplicadas as exigências para comprovação da certificação dos dirigentes da unidade gestora e dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal classificados no grupo de “Médio Porte”.

Conforme previsto no § 9º, II, “b” do art. 247 da Portaria MPS nº 1.467/2022, como forma de implementação gradual da certificação, será exigida apenas a certificação de 1/3 (um terço) dos membros titulares dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, a iniciar-se em 31 de julho de 2024, até 31 de dezembro de 2025.

**III – para o responsável pela gestão das aplicações dos recursos e a totalidade dos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, desde 1º de janeiro de 2026:**

a) para o RPPS considerado como investidor profissional, nos termos do art. 138 da Portaria MPS nº 1.467/2022, assim considerado aquele que possua recursos aplicados, em montante igual ou superior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido, a comprovação de certificação, no nível avançado, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e de 1 (um) membro titular do Comitê de Investimentos e certificação, no nível intermediário, do restante da totalidade dos membros titulares;

b) para o RPPS considerado como investidor qualificado, nos termos do art. 137 da Portaria MPS nº 1.467/2022, assim considerado aquele que possua recursos aplicados, em montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos, a comprovação de certificação, no nível intermediário, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e de 1 (um) membro titular do Comitê de Investimentos e certificação, no nível básico, do restante da totalidade dos membros titulares;



c) para o RPPS não considerado como investidor profissional, mas que possua recursos aplicados, em montante igual ou superior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), a comprovação de certificação, nos termos da alínea “a”;

d) para o RPPS não considerado como investidor qualificado, mas que possua recursos aplicados, em montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a comprovação de certificação, nos termos da alínea “b”;

e) para o RPPS que possua recursos aplicados, em montante superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a comprovação de certificação, no nível básico, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e da totalidade dos membros titulares do Comitê de Investimentos;

f) para o RPPS que possua recursos aplicados, em montante igual ou inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), limite que será reajustado, anualmente, conforme índice aplicável aos benefícios do RGPS, nos termos do art. 280 da Portaria MPS nº 1.467/2022, a comprovação da certificação no nível básico, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS.

Para os RPPS não classificados por volume de recursos, pelo não envio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, serão aplicadas as exigências para comprovação da certificação prevista para alínea “d”.

Para fins de graduação dos níveis de certificação, desde 1º de janeiro de 2026, deve ser considerado o valor das aplicações do DAIR, sem as disponibilidades financeiras, do mês anterior ao mês em que será verificado.

### **3.1. Reconhecimento da certificação de dirigentes da unidade gestora, de responsável pela gestão das aplicações dos recursos e de membros do Comitê de Investimentos dos RPPS**

A certificação obtida para o exercício do cargo ou função de dirigente da unidade gestora ou responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, no nível básico, poderá ser reconhecida para fins de atendimento da condição de ingresso ou permanência nas funções de membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, seja no nível básico ou intermediário.



### **3.2. Exercício conjunto do cargo ou função de dirigente da unidade gestora e de responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do Comitê de Investimentos**

Caso o profissional ocupe cargo ou função de dirigente da unidade gestora e, ao mesmo tempo, responsável pela gestão das aplicações dos recursos ou membro do Comitê de Investimentos do RPPS deverá possuir as 2 (duas) certificações específicas: a de dirigente da unidade gestora do RPPS – CP RPPS DIRIG e a de responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membro do Comitê de Investimentos do RPPS – CP RPPS CGINV, conforme nível de graduação exigido para cada tipo de certificação.

### **3.3. Dispensa de certificação de membro de Conselho Deliberativo em função de cargo público de que é titular**

Para a situação específica de previsão em lei de composição do Conselho Deliberativo ou órgão equivalente, em que a representação dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, dos órgãos do Tribunal de Contas, Procuradoria-Geral de Justiça, Procuradoria Geral e Defensoria Pública ou das Secretarias, seja realizada exclusivamente pelo titular de cargo público, detentor da autoridade máxima do respectivo Poder, órgão e Secretaria, a exemplo do Governador de Estado, Prefeito Municipal, Presidente da Assembleia Legislativa, Presidente da Câmara de Vereadores, Presidente do Tribunal de Justiça, Presidente do Tribunal de Contas, Procurador-Geral de Justiça, Procurador-Geral do Estado, Procurador-Geral do Município, Defensor Público-Geral, Secretários Estaduais e Municipais, será dispensada a comprovação da certificação como membro do Conselho Deliberativo, conforme previsto no art. 78, II, da Portaria MPS nº 1.467/2022.

Aplica-se também a dispensa acima, aos ocupantes dos cargos de vice-governador e vice-prefeito. A dispensa não se aplica aos dirigentes da unidade gestora, ao responsável pela gestão das aplicações dos recursos, aos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos dos RPPS.



Com a dispensa da certificação acima referida, para fins de emissão do CRP, será exigida a comprovação da certificação da maioria dos demais membros titulares do Conselho Deliberativo.

#### **4. RENOVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

A renovação da certificação profissional, prevista no art. 76, II, da Portaria MPS nº 1.467/2022, poderá ser obtida mediante aprovação em uma das modalidades de certificação (Certificação por Exame por Provas; Certificação por Exame por Provas e Análise de Títulos e Experiência ou Curso de Capacitação Profissional) ou por meio das seguintes modalidades:

- a) Programa de Qualificação Continuada – PQC;
- b) Curso de Atualização Profissional – CAP.

O processo de renovação da certificação profissional deverá ser concluído durante o período de validade do certificado vigente. Após o vencimento da certificação anteriormente obtida, caso não tenha realizado a renovação, o profissional deverá obter nova certificação por uma das modalidades descritas no item 2 deste Manual (Exame por Provas; Exame por Provas e Análise de Títulos e Experiência; ou Curso de Capacitação Profissional).

A renovação da certificação profissional dar-se-á no mesmo nível da certificação vigente e também terá validade máxima de 4 (quatro) anos, a partir da data da emissão do certificado.

##### **4.1. Programa de Qualificação Continuada – PQC**

O Programa de Qualificação Continuada – PCQ tem por objetivo o desenvolvimento profissional dos dirigentes da unidade gestora, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos dos RPPS, por meio de constante processo educativo, envolvendo formação, capacitação ou atualização, mediante atividades de produção acadêmica, participação periódica em cursos presenciais ou EAD e em eventos de capacitação e atualização, promovidos pela entidade certificadora ou por outras instituições, cujas atividades deverão contemplar os conteúdos mínimos das respectivas certificações.



O PQC deverá atender às seguintes diretrizes:

I – ser apresentado pela entidade certificadora para análise e aprovação da Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS;

II – exigir como condição de aprovação, dentre outras atividades, produção acadêmica, participação periódica em cursos presenciais ou EAD e em eventos de capacitação e de educação previdenciárias que tenham sido:

- a) promovidos pela entidade certificadora ou por outras instituições;
- b) produzidos ou atestados em data posterior à data de emissão do certificado;

III – a entidade certificadora deverá divulgar no seu *site* na internet as instituições e a relação das atividades reconhecidas.

A participação dos profissionais no PQC poderá ser aplicada para a renovação da certificação anteriormente emitida pela entidade certificadora ou por outra entidade certificadora.

O profissional interessado em participar do PQC deverá fazer sua adesão ao programa de entidade certificadora, reconhecido pela Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS, até 3 (três) meses antes do vencimento de sua certificação, prestar as informações solicitadas, especialmente, as atividades relacionadas à produção acadêmica, participação periódica em cursos presenciais ou EAD e em eventos de capacitação e atualização, realizados a partir de sua certificação, de acordo com os critérios definido pela entidade certificadora.

Para fins de comprovação de participação em eventos de capacitação e atualização, serão aceitas as participações em congressos, seminários, cursos, encontros, *workshop*, fóruns, palestras e visitas técnicas, relacionadas às grandes áreas de atuação do RPPS (administrativa, arrecadação, atendimento, atuarial, benefícios, compensação previdenciária, financeira, investimentos, jurídica e tecnologia da informação), além da compatibilidade com os conteúdos programáticos da respectiva certificação.



Para comprovação das atividades realizadas, o profissional deverá apresentar o respectivo documento comprobatório de sua participação, com o registro da carga-horária total, a indicação de frequência e o respectivo conteúdo programático.

As produções autorais relacionadas à edição de livros, artigos e demais produções devem tratar do assunto “Previdência Social”, ter relação com as grandes áreas de atuação do RPPS ou de quaisquer dos temas ou subtemas dos conteúdos programáticos dos anexos a este Manual.

No caso das visitas técnicas, a comprovação dar-se-á mediante apresentação de declaração fornecida pela instituição promotora ou da instituição a qual pertence, cujo modelo se encontra no Anexo VIII deste Manual, que será analisado pela entidade certificadora para fins de aceite.

Para fins da Certificação Profissional, visitas técnicas são aquelas realizadas em ambiente externo à unidade gestora do RPPS, mediante visita a instituições públicas ou privadas, com o objetivo de promover a integração entre a teoria e a prática dos conhecimentos adquiridos, propiciando ao profissional a oportunidade de aprimorar a sua capacitação e atualização.

Serão aceitos os cursos de graduação, pós-graduação ou cursos de extensão universitária reconhecidos pelo MEC, sendo considerados quaisquer cursos de graduação e, no caso específico da pós-graduação e cursos de extensão universitária, serão exigidos que esses eventos tenham relação com o assunto “Previdência Social”, com as grandes áreas de atuação do RPPS ou de quaisquer dos temas dos conteúdos programáticos dos anexos a este Manual. Serão aceitos, também, os cursos referidos acima realizados no exterior, após o procedimento de revalidação no Brasil.

O profissional certificado tem livre escolha das instituições promotoras dos eventos de desenvolvimento profissional de programa de qualificação continuada, os quais poderão ser promovidos pela entidade certificadora ou por outras instituições, devendo a entidade certificadora credenciada divulgar periodicamente as instituições e as atividades reconhecidas em seu programa de qualificação continuada.



A exigência de qualificação técnica das entidades reconhecidas deverá contemplar os seguintes requisitos mínimos:

- a) a formação acadêmica e experiência profissional dos instrutores;
- b) atestado de capacidade técnica emitidos por clientes e parceiros;
- c) o certificado oferecido pelo curso, com descrição do conteúdo programático e a frequência do profissional; e
- d) eventual avaliação do material didático utilizado ou aproveitamento de avaliações de aprendizagem.

Fica dispensado o credenciamento para entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, desde que regularmente constituídas e em pleno funcionamento, reconhecidas por sua atuação institucional e qualificação técnica, presumindo-se o atendimento aos requisitos necessários à realização das atividades formativas. Incluem-se, a título exemplificativo, tribunais de contas, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), escolas de governo, instituições de ensino superior, associações de RPPS, entidades de classe e demais organizações de referência no mercado.

Ainda que determinada instituição não esteja divulgada no *site* da entidade certificadora, esta poderá aceitar ou recusar determinada atividade apresentada, conforme parâmetros aqui citados, devendo, de imediato, atualizar seu *site*.

Qualquer outro evento de que o profissional tenha participado e que julgue relevante para o exercício de suas atividades poderá ser objeto para fins de pleito junto à entidade certificadora.

A entidade certificadora, com base nas informações prestadas pelo profissional e demais documentos comprobatórios, verificará a consistência e a conformidade da atividade apresentada, observando-se:

- a) para a renovação da certificação através do PQC, o profissional deverá alcançar uma pontuação mínima de créditos nos 3 (três) anos civis seguintes à data de obtenção da certificação;



b) obtenção de pontuação mínima de 30 (trinta) créditos em cada ano, dos quais, no mínimo, 10 (dez) créditos anuais deverão ser obtidos em decorrência de participação em eventos de atualização como congressos, seminários, cursos, encontros, *workshop*, fóruns, palestras e visitas técnicas, relacionados às grandes áreas de atuação do RPPS (administrativa, arrecadação, atendimento, atuarial, benefícios, compensação previdenciária, financeira, investimentos, jurídica e tecnologia da informação), além de sua compatibilidade com os conteúdos programáticos da respectiva certificação;

c) na hipótese de o profissional exceder a pontuação mínima de créditos durante o período de avaliação do PQC ou a pontuação mínima de 30 (trinta) créditos anuais, a quantidade excedente não poderá ser utilizada para qualquer outro fim;

d) deverão ser observadas a pontuação máxima por tipo de evento e a quantidade mínima de horas de duração dos eventos previstos neste Manual.

Não atendidos os requisitos para o PQC, não será permitida a renovação da certificação, devendo o profissional ser submetido e aprovado em novo Exame por Provas, Exame por Provas e Análise de Títulos e Experiência, Curso de Capacitação Profissional ou Curso de Atualização Profissional.

A tabela abaixo demonstra a pontuação por eventos, o requisito mínimo de participação em horas e o crédito obtido por cada hora na respectiva atividade:

<b>Evento</b>	<b>Quantidade mínima de horas</b>	<b>Crédito/hora</b>
Disciplina de cursos de graduação e pós-graduação	12 horas	1 crédito/hora
Cursos livres e de extensão universitária	8 horas	1 crédito/hora
Visitas técnicas e simulares presenciais	8 horas	1 crédito/hora
Congresso, seminário e equivalentes presenciais e EAD	8 horas	1 crédito/hora
Curso, encontros, <i>workshop</i> , fóruns e palestras presenciais e EAD	1 hora	1 crédito/hora

Para os eventos acima, não serão considerados os créditos correspondentes caso não atendida a quantidade mínima de horas do respectivo evento.



Atingido o limite mínimo de horas para o respectivo evento, cada 1 (uma) hora corresponderá a 1 (um) crédito, salvo para os eventos com limite máximo de créditos referidos na tabela abaixo.

Para os eventos (visitas técnicas e similares presenciais, congressos, seminários e equivalentes presenciais ou EAD, cursos, encontros, workshop, fóruns e palestras presenciais ou EAD) não há limite anual de créditos, podendo o profissional acumular os 30 (trinta) créditos em um desses eventos ou no conjunto desses eventos.

Na hipótese de atuação do profissional certificado como palestrante nos eventos acima, o crédito obtido por cada hora na atividade será acrescido do percentual de 50% (cinquenta por cento), aplicável, também, nas situações de atuação como professor de curso de pós-graduação ou curso de extensão universitária, em disciplinas que tenham relação com o assunto “Previdência Social” ou com as grandes áreas de atuação do RPPS ou de quaisquer dos temas dos conteúdos programáticos dos anexos deste Manual.

A tabela seguinte evidencia a pontuação máxima anual decorrente da participação do profissional nos eventos de cursos de graduação e de pós-graduação, cursos de extensão presenciais ou EAD, produção autoral de livros, produção autoral de artigos e produção autoral diversa:

<b>Evento</b>	<b>Pontuação máxima anual</b>
Disciplinas de cursos de graduação e pós-graduação	20 créditos
Cursos livres e de extensão presenciais ou EAD	15 créditos
Produção autoral de livros	20 créditos
Produção autoral de artigos	10 créditos
Produção autoral diversa	5 créditos

Para os eventos acima, há o limite máximo de créditos por evento, devendo o profissional completar os créditos faltantes para atingir os 30 (trinta) créditos anuais com outro evento.

Para os eventos (visitas técnicas e similares presenciais, congressos, seminários e equivalentes presenciais ou EAD, cursos, encontros, *workshop*, fóruns e palestras presenciais



ou EAD) não há limite anual de créditos, podendo o profissional acumular os 30 (trinta) créditos necessários em um desses eventos.

A Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS poderá alterar os critérios de pontuação do PQC, que serão aplicados no exercício subsequente ao de sua deliberação.

#### **4.2. Curso de Atualização Profissional – CAP**

Alternativamente ao PQC, a renovação da certificação prevista no art. 76, II, da Portaria MPS nº 1.467/2022, no mesmo nível da sua certificação vigente, poderá ser obtida mediante Curso de Atualização Profissional – CAP, como forma de reciclagem e aperfeiçoamento de competências anteriormente obtidas, sem precisar passar por toda a extensão do curso original de capacitação profissional, que deverá atender às seguintes diretrizes:

a) poderá participar o profissional que obteve certificação anterior e está com certificado dentro do período de validade por quaisquer das modalidades: CPR, CPT, CCP e PQC, desde que no mesmo nível;

b) será realizado por meio de entidades credenciadas que ofereçam o CCP;

c) a grade curricular deverá contemplar o conteúdo programático da certificação de dirigentes da unidade gestora – nível avançado (CP RPPS DIRIG III – Anexo I-C), de Conselheiro Deliberativo e Fiscal – nível intermediário (CP RPPS CODEF II – Anexo II-B) e responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membro de Comitê de Investimentos – nível avançado (CP RPPS CGINV III – Anexo III-C), respectivamente;

d) é permitido à entidade certificadora excluir do conteúdo programático temas considerados mais básicos, com o objetivo de reduzir a carga horária, mas deverá ser mantida a obrigação de incluir atualizações de legislação e dos assuntos mais relevantes de cada tema principal;

e) a aprovação deverá atender aos critérios de aproveitamento mínimo das avaliações de aprendizagem, controle de frequência e outros critérios definidos pela entidade certificadora, sob o crivo da Comissão de Certificação e desde que observados os critérios do Anexo IV deste Manual;

f) a carga horária total deverá corresponder, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do CCP da entidade certificadora.



O profissional interessado em renovar sua certificação anterior, no mesmo tipo (dirigente da unidade gestora, responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos dos RPPS) e no mesmo nível de graduação (básico, intermediário e avançado), poderá participar do CAP, mediante realização de inscrição em qualquer entidade certificadora, previamente credenciada para realizar a certificação mediante CCP.

A inscrição para o CAP poderá ser realizada a qualquer momento, desde que o profissional possua um certificado com validade, o qual deverá ser concluído até a data de vencimento deste certificado.

## **5. CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES CERTIFICADORAS**

A entidade certificadora deve ser uma entidade legal ou uma parte definida de uma entidade legal, de tal forma que ela possa ser considerada legalmente responsável pelas atividades de certificação, sendo vedado delegar suas decisões relativas à certificação, incluindo a concessão, renovação, suspensão ou cancelamento.

A estrutura organizacional da entidade certificadora deve ser documentada, com a descrição de seu objeto, responsabilidades e autoridades da direção. Sendo uma parte definida de uma pessoa jurídica, aquela responsável para atuar como entidade certificadora, a documentação da estrutura organizacional deve incluir a linha de autoridade e sua relação com as outras partes dentro da mesma pessoa jurídica.

A atuação da entidade certificadora exige a comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, nos termos do Anexo IV deste Manual.

O credenciamento sinaliza que a entidade certificadora está aderente aos requisitos estabelecidos no presente Manual e é reconhecida pela SRPC/MPS, para emitir os certificados previamente aceitos pela Comissão, para fins de habilitação técnica dos dirigentes da unidade gestora, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos dos RPPS.



As entidades certificadoras terão, dentre outras definidas pela Comissão, as obrigações seguintes:

a) cumprir, continuamente, os requisitos para credenciamento estabelecidos no presente Manual;

b) permitir o acesso às informações, documentos e registros necessários à avaliação e manutenção de seu credenciamento;

c) permitir o acesso aos documentos que fornecem informações relativas à sua independência e imparcialidade, em relação a outras entidades ou empresas relacionadas;

d) permitir acesso às informações, documentos e registros necessários à verificação dos processos de certificações e exames aplicados, incluindo controle e aspectos de segurança da aplicação da prova;

e) realizar acompanhamento e atualização contínuos do banco de questões, visando à correção de distorções de estatísticas de acertos e sua adequação às diretrizes de cada certificação;

f) realizar a atualização do banco de questões, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a notificação da Comissão, em caso de alteração do conteúdo programático das certificações;

g) permitir acesso às informações, documentos e registros necessários à verificação da qualidade dos cursos oferecidos, a exemplo de: corpo docente, grade curricular, carga horária, metodologia de ensino e sistema de avaliação de aprendizagem;

h) prestar informações e enviar os respectivos documentos, de imediato, sobre mudanças no atendimento dos requisitos em relação ao credenciamento realizado pela Comissão, a exemplo daqueles relacionados à constituição legal ou comercial; organização, gerenciamento e responsabilidades; e instalações, pessoal, contratação de profissionais responsáveis pela elaboração das questões que compõem o banco de questões do exame por provas ou o corpo docente do CCP e CAP ou outros recursos e adequação às normas;

i) disponibilizar ao candidato, após o Exame por Provas ou Exame por Provas e Análise de Títulos e Experiência ou após a conclusão do Curso de Capacitação Profissional ou Curso de Atualização Profissional, o questionário de avaliação da qualidade da certificação ofertada, através de *link* fornecido pela Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS;

j) disponibilizar à Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS a relação dos certificados emitidos;



k) outras informações e documentos julgados necessários, visando ao acompanhamento da atuação das entidades certificadoras.

A entidade certificadora deve estabelecer procedimentos documentados para a manutenção e divulgação de informações, devendo ser públicas as informações sobre os requisitos e a descrição geral do processo de certificação e mantidas como confidenciais aquelas informações obtidas ou geradas durante o processo de certificação, salvo quando a lei exigir que sejam divulgadas.

A Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS poderá, a qualquer momento, solicitar documentos ou informações para avaliar a manutenção dos requisitos pela entidade certificadora.

O processo de escolha e de contratação de entidade certificadora, dentre aquelas credenciadas, bem como o pagamento pelos serviços prestados são de responsabilidade do profissional, do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, não podendo a entidade certificadora negar-se a emitir a nota fiscal pelos serviços prestados ou condicionar a sua emissão a número mínimo de inscrições ou em desacordo com a fonte pagadora (profissional, ente federativo ou RPPS).

Os requisitos exigidos e demais procedimentos para o credenciamento de entidade certificadora estão detalhados nos Anexos IV, V, VI e VIII deste Manual.

## **6. REGISTRO CADASTRAL DOS PROFISSIONAIS CERTIFICADOS**

A instituição certificadora manterá cadastro com informações dos profissionais certificados e respectivos certificados emitidos, especificando, no mínimo:

- a) dados pessoais do profissional certificado (nome, CPF, UF, cidade de origem e RPPS, se for o caso);
- b) denominação do certificado;



- c) forma de avaliação aplicada (Exame por Provas, Exame por Provas e Análise de Títulos e Experiência, Curso de Capacitação Profissional, Programa de Qualificação Continuada e Curso de Atualização Profissional);
- d) aproveitamento do profissional certificado;
- e) data de emissão do certificado, que deverá ser a data de realização do exame ou da data de conclusão da auditoria de sons e imagens, quando houver, desde que atendido o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devendo constar a regra a ser adotada junto ao edital/regulamento da entidade certificadora;
- f) prazo de validade do certificado.

A entidade certificadora deverá prestar informações à SRPC/MPS, por meio do CADPREV.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS solicitará à instituição certificadora, quando necessário, informações que permitam o controle da verificação dos requisitos e condições exigidos para o exercício na correspondente função.

A SRPC/MPS divulgará as entidades certificadoras e os respectivos certificados reconhecidos pela Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS, que serão aceitos para fins da habilitação técnica na forma deste Manual, para fins de atendimento ao art. 8º-B da Lei nº 9.717/1998 e aos parâmetros de que trata a Portaria MPS nº 1.467/2022.

Situações omissas sobre a certificação dos profissionais dos RPPS e o credenciamento de certificadoras serão submetidas à SRPC/MPS e à Comissão.



ANEXO I-A

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES DA  
UNIDADE GESTORA DO RPPS – NÍVEL BÁSICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	Nº DE QUESTÕES
<p>1. <b>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b></p> <p>1.1 Princípios constitucionais e normas que regem a administração pública – arts. 37 ao 41 da CF;</p> <p>1.2 Agentes públicos: conceito e classificação de agentes políticos; agentes administrativos – servidores públicos, empregado público, contrato temporário; agentes honoríficos – agentes delegados e agentes credenciados;</p> <p>1.3 Regime jurídico do serviço público: conceitos de – servidor cargo público; posse, exercício, provimento, nomeação, promoção, aproveitamento, reintegração, readaptação, reversão, recondução, vacância, promoção, exoneração, aposentadoria, demissão, remoção, substituição;</p> <p>1.4 Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) – arts. 28 e 89 ao 95;</p> <p>1.5 Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) – arts. 23 ao 32;</p> <p>1.6 Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) – arts. 1º ao 14.</p>	5
<p>2. <b>SEGURIDADE SOCIAL</b></p> <p>2.1 Constituição Federal (CF/1988) – art. 194;</p> <p>2.2 Previdência Social: conceito;</p> <p>2.3 <b>Regimes de Previdência:</b></p> <p>2.3.1 Regime Geral de Previdência Social (RGPS) – art. 201 da CF/1988;</p> <p>2.3.2 Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) – art. 40 da CF/1988;</p> <p>2.3.3 Regime de Previdência Privada Complementar (RPC) – art. 202 da CF/1988;</p> <p>2.3.4 Emenda Constitucional nº 103/2019 – arts. 9º e 33.</p>	3
<p>3. <b>REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS</b></p> <p>3.1 Lei nº 9.717/1998 – normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS;</p> <p>3.2 <b>Portaria MPS nº 1.467/2022:</b></p> <p>3.2.1 Segurados e beneficiários – arts. 3º ao 6º;</p> <p>3.2.2 Gestão dos Regimes Próprios – arts. 71 ao 75;</p> <p>3.2.3 Utilização dos recursos previdenciários – arts. 81 ao 84;</p> <p>3.2.4 Responsabilidade do ente federativo em caso de extinção do RPPS – art. 181.</p>	5
<p>4. <b>PLANO DE BENEFÍCIOS</b></p> <p>4.1 Portaria MPS nº 1.467/2022:</p> <p>4.2 Concessão de benefícios – art. 157;</p> <p>4.3 Limitação dos valores dos benefícios com a instituição do RPC – art. 158;</p> <p>4.4 Regras de Acumulação de benefícios – art. 165.</p>	5
<p>5. <b>PLANO DE CUSTEIO</b></p> <p>5.1 Portaria MPS nº 1.467/2022:</p> <p>5.2 Caráter contributivo – arts. 7º ao 10;</p> <p>5.3 Limites de contribuição – art. 11;</p> <p>5.4 Base de cálculo de contribuições – art. 12;</p> <p>5.5 Parcelamento de débitos – arts. 14 ao 17;</p> <p>5.6 Dação em pagamento – art. 187.</p>	5
<p>6. <b>GESTÃO ATUARIAL</b></p> <p>6.1 Portaria MPS nº 1.467/2022:</p> <p>6.1.1 Equilíbrio financeiro e atuarial – art. 25;</p>	5



6.1.2 Avaliação atuarial anual – art. 26; 6.1.3 Base cadastral – art. 47; 6.1.4 Plano de custeio proposto na avaliação atuarial – arts. 52 ao 54; 6.1.5 Equacionamento do déficit atuarial – art. 55; 6.1.6 Acompanhamento atuarial – arts. 67 ao 70.	
7. <b>GESTÃO DOS INVESTIMENTOS</b> 7.1 Legislação Específica dos Investimentos dos RPPS: 7.1.1 <b>Resolução CMN nº 5.272/2025:</b> 7.1.1.1. Das Disposições Gerais – art. 1º e §§ 1ª ao 10º; 7.1.1.2. Da Alocação dos Recursos; 7.1.1.3. Da Política de Investimentos; 7.1.1.4. Dos Segmentos de Aplicação e dos Limites; 7.1.1.5. Do Segmento de Renda Fixa; 7.1.1.6. Do Segmento de Renda Variável; 7.1.1.7. Do Segmento de Investimentos no Exterior; 7.1.1.8. Do Segmento de Investimentos Estruturados; 7.1.1.9. Do Segmento de Fundos Imobiliários; 7.1.1.10. Do Segmento de Empréstimos Consignados; 7.1.1.11. Dos Limites Gerais; 7.1.1.12. Da Gestão; 7.1.1.13. Do Empréstimo de Valores Mobiliários; 7.1.1.14. Das Contratações; 7.1.1.15. Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários; 7.1.1.16. Do Controle das Disponibilidades Financeiras; 7.1.1.17. Dos Enquadramentos; 7.1.1.18. Das Vedações; 7.1.2 <b>Portaria MPS nº 1.467/2022 – arts. 86 ao 156 e Anexo VIII, arts. 1º ao 35<sup>1</sup>:</b> 7.1.2.1 Dos Investimentos dos Recursos; 7.1.2.2 Da Gestão da Aplicação dos Recursos; 7.1.2.3 Da Política de Investimentos; 7.1.2.4 Do Credenciamento de Instituições; 7.1.2.5 Das Alocações dos Recursos; 7.1.2.6 Da Avaliação e Monitoramento dos Riscos; 7.1.2.7 Da Categorização dos RPPS; 7.1.2.8 Das Aplicações em Títulos Públicos; 7.1.2.9 Da Precificação dos Ativos Integrantes das Carteiras dos RPPS; 7.1.2.10 Da transparência das Informações Relativas aos Investimentos; 7.1.2.11 Das Medidas em Caso de Desenquadramento; 7.1.2.12 Do Segmento de Empréstimos Consignados; 7.2 <b>Instrumentos de Renda Fixa:</b> 7.2.1 Definição; 7.2.2 Principais conceitos e características de instrumentos de Renda Fixa: 7.2.2.1 Data de emissão, valor nominal atualizado e juros “acruados”; 7.2.2.2 Formas de remuneração – pré-fixada e pós-fixada e principais indicadores; 7.2.2.3 Formas de amortização e pagamento de juros; 7.2.2.4 Composição de cupom de taxa real e indexadores (IGP-M e Câmbio); 7.2.2.5 Resgate antecipado, vencimento antecipado (quebra de <i>covenant</i> , ocorrência de <i>cross default</i> ), aquisição facultativa e opção de compra	8

<sup>1</sup> Enquanto as alterações decorrentes da Resolução CMN nº 5.272/2025 não forem refletidas na Portaria MTP nº 1.467/2022, as questões relativas a essa legislação deverão ser interpretadas à luz da Resolução CMN nº 5.272/2025.

<p>(opção <i>call</i>): conceitos, diferenças e impactos do ponto de vista do investidor;</p> <p>7.3 <b>Principais instrumentos:</b></p> <p>7.3.1. Títulos públicos;</p> <p>7.3.2 LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F: conceitos e características;</p> <p>7.3.3 Negociação de títulos públicos: mercado primário: leilões; mercado secundário: balcão;</p> <p>7.3.4 Tesouro Direto: conceito e características operacionais;</p> <p>7.3.5 Títulos privados bancários;</p> <p>7.3.6 Certificado de Depósito Bancário – CDB e Letras Financeiras – LF: conceitos e características.</p> <p>7.3.7 Depósito a Prazo com Garantia Especial (DPGE): conceito e características;</p> <p>7.3.8 Títulos corporativos;</p> <p>7.3.9 Debêntures: conceito e características;</p> <p>7.3.10 Notas promissórias: descrição, prazo, emissores, forma de resgate, liquidez, rentabilidade e registro;</p> <p>7.3.11 Títulos do segmento agrícola: Cédula de Produtor Rural – CPR, Letra de Crédito do Agronegócio – LCA, Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA e Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA: conceitos e características;</p> <p>7.3.12 Títulos do segmento imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliário – CRI, Letra de Crédito Imobiliário – LCI e Cédula de Crédito Imobiliário – CCI: conceitos e características;</p> <p>7.3.13 Operações compromissadas: conceitos e características;</p> <p>7.3.14 Caderneta de poupança: principais características em termos de liquidez, rentabilidade, garantias e riscos;</p> <p>7.3.15 Fundo Garantidor de Créditos – FGC: produtos e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização;</p> <p>7.4 <b>Instrumentos de renda variável:</b></p> <p>7.4.1 Definição;</p> <p>7.4.2 Ações ordinárias, ações preferenciais, Certificados ou Recibos de Depósito de Valores Mobiliários (ADRs – <i>American Depositary Receipts</i> e BDRs – <i>Brazilian Depositary Receipts</i>) e bônus de subscrição: conceitos e características;</p> <p>7.4.3 Oferta primária e secundária: definições e distinção;</p> <p>7.4.4 Negociação, liquidação e custódia;</p> <p>7.4.5 Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC: conceito, funções, benefícios para o investidor e principais títulos custodiados no SELIC: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F;</p> <p>7.5 <b>Fundos de Investimentos:</b></p> <p>7.5.1 <b>Resolução CVM nº 175/2022 – parte geral:</b></p> <p>7.5.1.1 Características, Constituição e Comunicação;</p> <p>7.5.1.2 Definição de Fundos de Investimentos;</p> <p>7.5.1.3 Conceitos de Condomínio, Constituição e Registro na CVM;</p> <p>7.5.1.4 Estrutura dos Fundos de Investimento: divisão em classes e subclasses;</p> <p>7.5.1.5 Segregação Patrimonial;</p> <p>7.5.1.6 Cotas;</p> <p>7.5.1.7 Classes abertas e fechadas;</p> <p>7.5.1.8 Emissão;</p> <p>7.5.1.9 Subscrição e Integralização;</p> <p>7.5.1.10 Resgate e Amortização;</p> <p>7.5.1.11 Negociação com uso indevido de Informação Privilegiada;</p> <p>7.5.1.12 Distribuição;</p>	
--	--



<p>7.5.1.13 Investimento por conta e ordem;</p> <p>7.5.1.14 Participação política do Investidor por Conta e Ordem;</p> <p>7.5.1.15 Divulgação das Informações;</p> <p>7.5.1.16 Envio de comunicações aos cotistas;</p> <p>7.5.1.17 Divulgação de informações e Resultados;</p> <p>7.5.1.18 Divulgação de cota e rentabilidade;</p> <p>7.5.1.19 Balancetes e demonstrações contábeis;</p> <p>7.5.1.20 Informações Eventuais: atos ou fatos relevantes;</p> <p>7.5.1.21 Fundos Socioambientais;</p> <p>7.5.1.22 Assembleia de Cotistas;</p> <p>7.5.1.23 Assembleias Gerais;</p> <p>7.5.1.24 Assembleias Especiais;</p> <p>7.5.1.25 Prestação de Serviços;</p> <p>7.5.1.26 Serviços Essenciais;</p> <p>7.5.1.27 Funções do Administrador;</p> <p>7.5.1.28 Funções do Gestor;</p> <p>7.5.1.29 Negociação em Ativos em Mercados Organizados;</p> <p>7.5.1.30 Limites de Composição e Concentração da Carteira;</p> <p>7.5.1.31 Gestão de Liquidez;</p> <p>7.5.1.32 Direito de Voto;</p> <p>7.5.1.33 Contratação de Agência de Classificação de Risco de Crédito;</p> <p>7.5.1.34 Constituição de Conselhos Consultivos e Comitês;</p> <p>7.5.1.35 Remuneração;</p> <p>7.5.1.36 Taxa de Administração e Gestão;</p> <p>7.5.1.37 Taxa de Ingresso;</p> <p>7.5.1.38 Taxa de Saída;</p> <p>7.5.1.39 Taxa Máxima de Distribuição;</p> <p>7.5.1.40 Acordos de Remuneração;</p> <p>7.5.1.41 Vedações;</p> <p>7.5.1.42 Obrigações;</p> <p>7.5.1.43 Normas de Conduta;</p> <p><b>7.5.2 Carteira:</b></p> <p>7.5.2.1 Classes restritas e previdenciárias;</p> <p>7.5.2.2 Encargos;</p> <p>7.5.2.3 Patrimônio líquido negativo com limitação de responsabilidade;</p> <p>7.5.2.4 Responsabilidade limitada de cotistas;</p> <p>7.5.2.5 Responsabilidade ilimitada de cotistas;</p> <p>7.5.2.6 Patrimônio líquido negativo;</p> <p>7.5.2.7 Insolvência da classe de cotas;</p> <p><b>7.5.3 Fundos de Investimento Financeiro (FIF) – Anexo Normativo I da Resolução CVM nº 175/2022:</b></p> <p>7.5.3.1 Prestação de Serviços;</p> <p>7.5.3.2 Obrigações do Administrador, Gestor e Custodiante;</p> <p>7.5.3.3 Disposições Gerais;</p> <p>7.5.3.4 Vedações;</p> <p>7.5.3.5 Distribuição e Subscrição;</p> <p>7.5.3.6 Carteira;</p> <p>7.5.3.7 Ativos Financeiros no Brasil;</p> <p>7.5.3.8 Ativos Financeiros no Exterior;</p> <p>7.5.3.9 Limites por Emissor;</p> <p>7.5.3.10 Limites por Modalidade de Ativo Financeiro;</p> <p>7.5.3.11 Deveres quanto aos Limites de Concentração;</p> <p>7.5.3.12 Tipificação;</p>	
---	--



<p>7.5.3.13 Fundos de Renda Fixa; 7.5.3.14 Fundo de Ações; 7.5.3.15 Fundos Cambiais; 7.5.3.16 Fundos Multimercados; 7.5.3.17 Fundos Incentivados em Infraestrutura; 7.5.3.18 Fundos Destinado à Garantia de Locação Imobiliária; 7.5.3.19 Concentração em Crédito Privado; 7.5.3.20 Investimentos em Cotas de Outros Fundos de Investimento Financeiro; 7.5.3.21 Exposição ao Risco de Capital; 7.5.3.22 Classes Restritas; 7.5.3.23 Encargos; 7.5.3.24 Outros tipos de fundos: características, composição das carteiras, público-alvo e os riscos envolvidos nos fundos – Anexos Normativos II, III, IV, V e XI da Resolução CVM nº 175/2022; 7.5.3.25 Fundos de Investimento em Direito Creditórios – FIDC; 7.5.3.26 Fundos de Investimento Imobiliário – FII; 7.5.3.27 Fundos de Investimento em Participações – FIP; 7.5.3.28 Fundos de Investimento em Índice de Mercado – Fundos de Índice (Fundos de Índice com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado; <i>Exchange Traded Funds</i> – ETFs e ETF ASG); 7.5.3.29 Fundos Previdenciários.</p>	
<p>8 <b>GESTÃO CONTÁBIL</b> 8.1 Portaria MTP nº 1.467/2022 (capítulo V, seção III); 8.2 <b>Lei nº 4.320/1964 (títulos VIII e IX):</b> 8.2.1 Título VIII – Do Controle da Execução Orçamentária (arts.75 ao 82); 8.2.2 Título IX – Da Contabilidade (art. 83 ao 106); 8.3 <b>Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, capítulo 4:</b> 8.3.1 Item 4.1: introdução; 8.3.2 Item 4.2.1: aspectos gerais; 8.3.3 Item 4.2.2: aspectos legais; 8.3.4 Item 4.2.3 – aspectos orçamentários e patrimoniais; 8.4 IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos ao RPPS: aspectos contábeis e relatórios específicos RPPS e conceitos.</p>	2
<p>9. <b>COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA</b> 9.1 <b>Normas da compensação previdenciária:</b> 9.1.1 Lei nº 9.796/1999; 9.1.2 Decreto nº 10.188/2019; 9.1.3 <b>Portaria MPS nº 1.400/2024:</b> 9.1.3.1 Das disposições preliminares – capítulo I; 9.1.3.2 Do termo de adesão ao Comprev e contrato com a empresa de tecnologia – capítulo II; 9.1.3.3 Do tempo de contribuição – art. 10; 9.1.3.4 Do encaminhamento de requerimentos – arts. 14 ao 18, 20, 22 e 24 ao 27; 9.1.3.5 Da análise de requerimentos– arts. 28, 41, 42, 44, 45 e 46; 9.1.3.6 Do cálculo das parcelas – arts. 47, 52, 53 e 58; 9.1.3.7 Da apuração de valores – arts. 59, 62, 66, 67 e 68; 9.1.3.8 Do pagamento – arts. 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78; 9.1.3.9 Da cessação e revisão – arts. 79, 80 e 86; 9.1.3.10 Da compensação dos demais regimes e sistemas – arts. 87 e 88; 9.1.3.11 Das disposições finais e transitórias – arts. 90, 91, 92, 93 e 94.</p>	4
<p>10. <b>CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – PRÓ-GESTÃO RPPS, REQUISITOS PARA DIRIGENTES E CONSELHEIROS E ÍNDICE</b></p>	5



<p><b>DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA</b></p> <p>10.1 Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS;</p> <p>10.2 Portaria MPS nº 1.467/2022 – capítulo XI;</p> <p>10.3 Manual do Pró-Gestão RPPS;</p> <p>10.4 <b>Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS:</b></p> <p>10.4.1 Objetivos;</p> <p>10.4.2 Premissas;</p> <p>10.4.3 Adesão voluntária;</p> <p>10.4.4 Dimensões;</p> <p>10.4.5 Níveis de aderência;</p> <p>10.4.6 Temporalidade;</p> <p>10.4.7 Regularidade previdenciária;</p> <p>10.4.8 Manutenção e renovação da certificação;</p> <p>10.5 Requisitos dos dirigentes e membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos dos RPPS – Portaria MPS nº 1.467/2022, capítulo V, seção I;</p> <p>10.6 ISP-RPPS – Portaria MPS nº 1.467/2022, capítulo XII.</p>	
<p><b>11. CONTROLE, REGULAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO</b></p> <p>11.1 Controle na Administração Pública: conceitos e objetivos;</p> <p>11.2 Conselho Fiscal: atribuições dos conselheiros dos RPPS, conforme Manual da Certificação dos Profissionais do RPPS;</p> <p>11.3 Auditoria Interna – art. 59 da LC nº 101/2000 (LRF);</p> <p>11.4 Ministério Público: – art. 59 da LC nº 101/2000 (LRF);</p> <p>11.5 Tribunal de Contas – art. 59 da LC nº 101/2000 (LRF);</p> <p>11.6 Secretaria dos Regimes Próprio e Complementar: Lei 9.717/98, art. 9º e Portaria MPS nº 1.467/2022, arts. 251 ao 255;</p> <p>11.7 Sociedade: transparência pública e o controle social;</p> <p>11.8 <b>Regulação e supervisão dos RPPS – Portaria MPS nº 1.467/2022:</b></p> <p>11.8.1 Competência – arts. 239 e 240;</p> <p>11.8.2 Envio de informações relativas aos RPPS: capítulo XIII, seção I;</p> <p>11.8.3 Emissão do CRP: capítulo XIII, seção III;</p> <p>11.8.4 Fiscalização do RPPS – capítulo XIII, seção V;</p> <p>11.8.5 Processo Administrativo Previdenciário – PAP – capítulo XIII, seção VI.</p>	5
<p><b>12. RESPONSABILIDADES E INELEGIBILIDADES</b></p> <p>12.1 Lei nº 9.717/1998 – arts. 8º e 8º-A;</p> <p>12.2 Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal):</p> <p>12.3 Art. 168-A – Apropriação Indébita Previdenciária;</p> <p>12.4 Art. 299 – Falsidade Ideológica;</p> <p>12.5 Art. 312 – Peculato;</p> <p>12.6 Art. 313-A – Inserção de dados falsos em sistema de informações;</p> <p>12.7 Art. 315 – Emprego irregular de verbas ou rendas públicas;</p> <p>12.8 Art. 317 – Corrupção Passiva;</p> <p>12.9 Art. 319 – Prevaricação;</p> <p>12.10 Art. 333 – Corrupção Ativa;</p> <p>12.11 Art. 337-A – Sonegação de contribuição previdenciária;</p> <p>12.12 Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa):</p> <p>12.13 Art. 2º – Agente Público;</p> <p>12.14 Art. 9º – Dos atos de improbidade administrativa que importam enriquecimento ilícito;</p> <p>12.15 Art. 10 – Dos atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário;</p> <p>12.16 Art. 11 – Dos atos de improbidade administrativa que atentam contra os</p>	5



**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – MPS**  
**Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC**  
**Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS**



12.17	princípios da Administração Pública; Lei nº 9.613/1998:	
12.18	Art. 1º – Crime de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;	
12.19	Art. 7º – Efeitos da condenação;	
12.20	Art. 9º – Das pessoas sujeitas ao mecanismo de controle;	
12.21	Lei Complementar nº 64/1990, art. 1º, inciso I (inelegibilidades).	
13.	<b>GESTÃO, GOVERNANÇA, CONTROLE INTERNO, ÉTICA, RISCOS E COMPLIANCE</b>	
13.1	Ética e integridade: conceitos;	
13.2	Gestão e governança: conceitos;	
13.3	Governança pública: conceito e princípios;	
13.4	Conflito de interesses: conceito;	
13.5	Governança corporativa e seus princípios fundamentais: transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa – conforme Manual do Pró-Gestão RPPS;	3
13.6	Estrutura de governança do RPPS e suas atribuições: dirigentes da unidade gestora, responsável pela gestão das aplicações dos recursos, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos, ou órgãos equivalentes;	
13.7	Gestão de riscos: conceitos, importância da gestão de riscos, como fazer a gestão de riscos e ferramentas de gestão de riscos;	
13.8	Programa de compliance: conceito e benefícios.	
<b>Total</b>		<b>60</b>

**ANEXO I-B**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES DA UNIDADE  
GESTORA DO RPPS – NÍVEL INTERMEDIÁRIO**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	Nº DE QUESTÕES
<p><b>1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b></p> <p>1.1 Princípios constitucionais e normas que regem a administração pública – arts. 37 ao 41 da CF;</p> <p>1.2 Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) – arts. 28 e 89 ao 95;</p> <p>1.3 Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) – arts. 23 ao 32;</p> <p>1.4 Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) – arts. 1º ao 14;</p> <p>1.5 Noções de ciclo orçamentário: Plano plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual – LOA (art. 165 da CF)</p>	6
<p><b>2. SEGURIDADE SOCIAL</b></p> <p>2.1 Constituição Federal (CF/1988) – art. 194;</p> <p>2.2 Previdência Social: conceito;</p> <p>2.3 Regimes de Previdência:</p> <p>2.4 Regime Geral de Previdência Social (RGPS) – art. 201 da CF/88;</p> <p>2.5 Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) – art. 40 da CF/88;</p> <p>2.6 Regime de Previdência Privada Complementar (RPPC) – art. 202 da CF/88;</p> <p>2.7 Emenda Constitucional nº 103/2019 – arts. 9º e art. 33.</p>	3
<p><b>3. REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS</b></p> <p>3.1 Lei nº 9.717/1998 – normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS;</p> <p>3.2 <b>Portaria MTP nº 1.467/2022:</b></p> <p>3.2.1 Segurados e beneficiários – arts. 3º ao 6º;</p> <p>3.2.2 Gestão dos Regimes Próprios – arts. 71 ao 75;</p> <p>3.2.3 Utilização dos recursos previdenciários – arts. 81 ao 84;</p> <p>3.2.4. Responsabilidade do ente federativo em caso de extinção do RPPS – art. 181.</p>	5
<p><b>4. PLANO DE BENEFÍCIOS</b></p> <p>4.1 Portaria MTP nº 1.467/2022:</p> <p>4.2 Concessão de benefícios – art. 157;</p> <p>4.3 Limitação dos valores dos benefícios com a instituição do RPC – art. 158;</p> <p>4.4 Regras de Acumulação de benefícios – art. 165.</p>	5
<p><b>5. PLANO DE CUSTEIO</b></p> <p>5.1 Portaria MTP nº 1.467/2022:</p> <p>5.2 Caráter contributivo – arts. 7º ao 10;</p> <p>5.3 Limites de contribuição – art. 11;</p> <p>5.4 Base de cálculo de contribuições – art. 12;</p> <p>5.5 Parcelamento de débitos – arts. 14 ao 17;</p> <p>5.6 Dação em pagamento – art. 187.</p>	5
<p><b>6. GESTÃO ATUARIAL</b></p> <p>6.1 <b>Portaria MPS nº 1.467/2022:</b></p> <p>6.1.1 Equilíbrio financeiro e atuarial – art. 25;</p> <p>6.1.2 Avaliação atuarial anual – art. 26;</p> <p>6.1.3 Base cadastral – art. 47;</p> <p>6.1.4 Plano de custeio proposto na avaliação atuarial– arts. 52 ao 54;</p> <p>6.1.5 Equacionamento do <i>déficit</i> atuarial – art. 55;</p>	5



6.1.6 Acompanhamento atuarial – arts. 67 ao 70.	
<p><b>7 GESTÃO DOS INVESTIMENTOS</b></p> <p>7.1 Legislação específica dos investimentos dos RPPS:</p> <p><b>7.1.1. Resolução CMN nº 5.272/2025:</b></p> <p>7.1.1.1. Das Disposições Gerais – art. 1º e §§ 1ª ao 10º;</p> <p>7.1.1.2. Da Alocação dos Recursos;</p> <p>7.1.1.3. Da Política de Investimento;</p> <p>7.1.1.4. Dos Segmentos de Aplicação e dos Limites;</p> <p>7.1.1.5. Do Segmento de Renda Fixa;</p> <p>7.1.1.6. Do Segmento de Renda Variável;</p> <p>7.1.1.7. Do Segmento de Investimentos no Exterior;</p> <p>7.1.1.8. Do Segmento de Investimentos Estruturados;</p> <p>7.1.1.9. Do Segmento de Fundos Imobiliários;</p> <p>7.1.1.10. Do Segmento de Empréstimos Consignados;</p> <p>7.1.1.11. Dos Limites Gerais;</p> <p>7.1.1.12. Da Gestão;</p> <p>7.1.1.13. Do Empréstimo de Valores Mobiliários;</p> <p>7.1.1.14. Das Contratações;</p> <p>7.1.1.15. Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários;</p> <p>7.1.1.16. Do Controle das Disponibilidades Financeiras;</p> <p>7.1.1.17. Dos Enquadramentos;</p> <p>7.1.1.18. Das Vedações;</p> <p><b>7.1.2. Portaria MPS nº 1.467/2022 – arts. 86 ao 156 e Anexo VIII, arts. 1º ao 35<sup>2</sup>;</b></p> <p>7.1.2.1. Dos Investimentos dos Recursos;</p> <p>7.1.2.2. Da Gestão da aplicação dos recursos;</p> <p>7.1.2.3. Da Política de Investimentos;</p> <p>7.1.2.4. Do Credenciamento de Instituições;</p> <p>7.1.2.5. Das Alocações dos Recursos;</p> <p>7.1.2.6. Da Avaliação e Monitoramento dos Riscos;</p> <p>7.1.2.7. Da Categorização dos RPPS;</p> <p>7.1.2.8. Das Aplicações em Títulos Públicos;</p> <p>7.1.2.9. Da Precificação dos Ativos Integrantes das Carteiras dos RPPS;</p> <p>7.1.2.10. Da transparência das Informações Relativas aos Investimentos;</p> <p>7.1.2.11. Das Medidas em Caso de Desenquadramento;</p> <p>7.1.2.12. Do Segmento de Empréstimos Consignados;</p> <p><b>7.1.3. Instrumentos de Renda Fixa</b></p> <p>7.1.3.1 Definição;</p> <p>7.1.3.2 Principais conceitos e características de instrumentos de Renda Fixa:</p> <p>7.1.3.3 Data de emissão, valor nominal atualizado e juros “acruados”;</p> <p>7.1.3.4 Formas de remuneração – prefixada e pós-fixada e principais indicadores;</p> <p>7.1.3.5 Formas de amortização e pagamento de juros;</p> <p>7.1.3.6 Composição de cupom de taxa real e indexadores (IGP-M e Câmbio);</p> <p>7.1.3.7 Resgate antecipado, vencimento antecipado (quebra de <i>covenant</i>, ocorrência de <i>cross default</i>), aquisição facultativa e opção de compra (opção <i>call</i>): conceitos, diferenças e impactos do ponto de vista do investidor;</p> <p><b>7.1.4. Principais instrumentos:</b></p> <p>7.1.4.1. Títulos públicos;</p>	13

<sup>2</sup> Enquanto as alterações decorrentes da Resolução CMN nº 5.272/2025 não forem refletidas na Portaria MTP nº 1.467/2022, as questões relativas a essa legislação deverão ser interpretadas à luz da Resolução CMN nº 5.272/2025.

<p>7.1.4.2. LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F: conceitos e características;</p> <p>7.1.4.3. Negociação de títulos públicos: mercado Primário: leilões; mercado secundário: balcão.</p> <p>7.1.4.4. Tesouro Direto: conceitos e características operacionais;</p> <p>7.1.4.5. Títulos privados bancários;</p> <p>7.1.4.6. Certificado de Depósito Bancário – CDB e Letras Financeiras – LF: conceitos e características;</p> <p>7.1.4.7. Depósito a Prazo com Garantia Especial (DPGE): conceitos e características;</p> <p>7.1.4.8. Títulos corporativos;</p> <p>7.1.4.9. Debêntures: conceito e características;</p> <p>7.1.4.10. Notas promissórias: descrição, prazo, emissores, forma de resgate, liquidez, rentabilidade e registro;</p> <p>7.1.4.11. Títulos do segmento agrícola: Cédula de Produtor Rural – CPR, Letra de Crédito do Agronegócio – LCA, Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA e Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA: conceitos e características;</p> <p>7.1.4.12. Títulos do segmento imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliário – CRI, Letra de Crédito Imobiliário – LCI e Cédula de Crédito Imobiliário – CCI: conceitos e características;</p> <p>7.1.4.13. Operações compromissadas: conceitos e características.</p> <p>7.1.4.14. Caderneta de poupança: principais características em termos de liquidez, rentabilidade, garantias e riscos;</p> <p>7.1.4.15. FGC – Fundo Garantidor de Créditos: produtos e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização;</p> <p>7.1.4.16. Instrumentos de Renda Variável.</p> <p>7.1.4.17. Definição;</p> <p>7.1.4.18. Ações ordinárias, ações preferenciais, Certificados ou Recibos de Depósito de Valores Mobiliários (ADRs – <i>American Depositary Receipts</i> e BDRs – <i>Brazilian Depositary Receipts</i>) e bônus de subscrição: conceitos e características;</p> <p>7.1.4.19. Oferta primária e secundária: definições e distinção;</p> <p>7.1.4.20. Negociação, liquidação e custódia;</p> <p>7.1.4.21. Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC: conceito, funções, benefícios para o investidor e principais títulos custodiados no SELIC: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F.</p> <p>7.1.4.22. Câmara de liquidação, compensação e custódia da B3 S/A (<i>Clearing B3</i>): conceito, funções, principais títulos e operações custodiadas, garantias e benefícios para o investidor;</p> <p>7.1.4.23. Sistema de Pagamento Brasileiro – SPB: conceito e finalidade;</p> <p><b>7.1.5. Fundos de Investimentos – Resolução CVM nº 175/2022 – parte geral:</b></p> <p>7.1.5.1. Características, Constituição e Comunicação;</p> <p>7.1.5.2. Definição de Fundos de Investimentos;</p> <p>7.1.5.3. Conceitos de Condomínio, Constituição e Registro na CVM;</p> <p>7.1.5.4. Estrutura dos Fundos de Investimento: divisão em classes e subclasses;</p> <p>7.1.5.5. Segregação Patrimonial;</p> <p>7.1.5.6. Cotas;</p> <p>7.1.5.7. Classes abertas e fechadas;</p> <p>7.1.5.8. Emissão;</p> <p>7.1.5.9. Subscrição e Integralização;</p> <p>7.1.5.10. Resgate e Amortização;</p> <p>7.1.5.11. Negociação com uso indevido de Informação Privilegiada;</p> <p>7.1.5.12. Distribuição;</p>	
--	--



<p>7.1.5.13. Investimento por conta e ordem;</p> <p>7.1.5.14. Participação política do Investidor por conta e ordem;</p> <p>7.1.5.15. Divulgação das Informações;</p> <p>7.1.5.16. Envio de comunicações aos cotistas;</p> <p>7.1.5.17. Divulgação de informações e resultados;</p> <p>7.1.5.18. Divulgação de cota e rentabilidade;</p> <p>7.1.5.19. Balancetes e demonstrações contábeis;</p> <p>7.1.5.20. Informações Eventuais: atos ou fatos relevantes;</p> <p>7.1.5.21. Fundos Socioambientais;</p> <p>7.1.5.22. Assembleia de Cotistas;</p> <p>7.1.5.23. Assembleias Gerais;</p> <p>7.1.5.24. Assembleias Especiais;</p> <p>7.1.5.25. Prestação de Serviços;</p> <p>7.1.5.26. Serviços Essenciais;</p> <p>7.1.5.27. Funções do Administrador;</p> <p>7.1.5.28. Funções do Gestor;</p> <p>7.1.5.29. Negociação em ativos em Mercados Organizados;</p> <p>7.1.5.30. Limites de Composição e Concentração da Carteira;</p> <p>7.1.5.31. Gestão de Liquidez;</p> <p>7.1.5.32. Direito de Voto;</p> <p>7.1.5.33. Contratação de Agência de Classificação de Risco de Crédito;</p> <p>7.1.5.34. Constituição de Conselhos Consultivos e Comitês;</p> <p>7.1.5.35. Remuneração;</p> <p>7.1.5.36. Taxa de Administração e Gestão;</p> <p>7.1.5.37. Taxa de Ingresso;</p> <p>7.1.5.38. Taxa de Saída;</p> <p>7.1.5.39. Taxa Máxima de distribuição;</p> <p>7.1.5.40. Acordos de Remuneração;</p> <p>7.1.5.41. Vedações;</p> <p>7.1.5.42. Obrigações;</p> <p>7.1.5.43. Normas de Conduta;</p> <p>7.1.6. <b>Carteira:</b></p> <p>7.1.6.1. Classes Restritas e Previdenciárias;</p> <p>7.1.6.2. Encargos;</p> <p>7.1.6.3. Patrimônio líquido negativo com limitação de responsabilidade;</p> <p>7.1.6.4. Responsabilidade limitada de cotistas;</p> <p>7.1.6.5. Responsabilidade ilimitada de cotistas;</p> <p>7.1.6.6. Patrimônio líquido negativo;</p> <p>7.1.6.7. Insolvência da classe de cotas;</p> <p>7.1.7. <b>Fundos de Investimento Financeiro (FIF) – Anexo Normativo I da Resolução CVM nº 175/2022:</b></p> <p>7.1.7.1. Prestação de Serviços;</p> <p>7.1.7.2. Obrigações do Administrador, Gestor e Custodiante;</p> <p>7.1.7.3. Disposições Gerais;</p> <p>7.1.7.4. Vedações;</p> <p>7.1.7.5. Distribuição e Subscrição;</p> <p>7.1.7.6. Ativos Financeiros no Brasil;</p> <p>7.1.7.7. Ativos Financeiros no Exterior;</p> <p>7.1.7.8. Limites por Modalidade de Ativo Financeiro;</p> <p>7.1.7.9. Deveres quanto aos Limites de Concentração;</p> <p>7.1.7.10. Carteira;</p> <p>7.1.7.11. Tipificação;</p> <p>7.1.7.12. Fundos de Renda Fixa;</p>	
--	--



7.1.7.13. Fundo de Ações; 7.1.7.14. Fundos Cambiais; 7.1.7.15. Fundos Multimercados; 7.1.7.16. Fundos Incentivados em Infraestrutura; 7.1.7.17. Fundos Destinado à Garantia de Locação Imobiliária; 7.1.7.18. Concentração em Crédito Privado; 7.1.7.19. Investimentos em Cotas de Outros Fundos de Investimento Financeiro; 7.1.7.20. Exposição ao Risco de Capital; 7.1.7.21. Classes Restritas; 7.1.8. Encargos; 7.1.9. Outros tipos de fundos (características, composição das carteiras, público-alvo e os riscos envolvidos nos fundos) – Anexos Normativos II, III, IV, V e XI da Resolução CVM nº 175/2022; 7.1.10. Fundos de Investimento em Direito Creditórios – FIDC; 7.1.11. Fundos de Investimento Imobiliário – FII; 7.1.12. Fundos de Investimento em Participações – FIP; 7.1.13. Fundos de Investimento em Índice de Mercado – Fundos de Índice (Fundos de Índice com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado; <i>Exchange Traded Funds</i> – ETFs e ETF ASG; 7.1.14. Fundos Previdenciários.	
8. <b>GESTÃO CONTÁBIL</b> 8.1 Portaria MTP nº 1.467/2022 (capítulo V, seção III); 8.2 <b>Lei nº 4.320/1964 (títulos VIII e IX):</b> 8.2.1 Título VIII – Do Controle da Execução Orçamentária (arts.75 ao 82); 8.2.2 Título IX – Da Contabilidade (art. 83 ao 106); 8.3 <b>Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, capítulo 4:</b> 8.3.1 Item 4.1: introdução; 8.3.2 Item 4.2.1: aspectos gerais; 8.3.3 Item 4.2.2: aspectos legais; 8.3.4 Item 4.2.3 – aspectos orçamentários e patrimoniais; 8.4 IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos ao RPPS: aspectos contábeis e relatórios específicos RPPS e conceitos.	2
9 <b>COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA</b> 9.1 <b>Normas da compensação previdenciária:</b> 9.1.1 Lei nº 9.796/1999; 9.1.2 Decreto nº 10.188/2019; 9.1.3 <b>Portaria MPS nº 1.400/2024:</b> 9.1.4 Das Disposições Preliminares – capítulo I; 9.1.5 Do Termo de Adesão ao Comprev e do Contrato com a empresa de tecnologia – capítulo II; 9.1.6 Do Tempo de Contribuição – art. 10; 9.1.7 Do encaminhamento de requerimentos – arts. 14 ao 18, 20, 22 e 24 ao 27; 9.1.8 Da análise de requerimentos – arts. 28, 41, 42, 44, 45 e 46; 9.1.9 Do cálculo das parcelas – arts. 47, 52,53 e 58; 9.1.10 Da apuração de valores – arts. 59, 62, 66, 67 e 68; 9.1.11 Do pagamento – arts. 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78; 9.1.12 Da cessação e revisão – art. 79, 80 e 86; 9.1.13 Da compensação dos demais regimes e sistemas – arts. 87 e 88; 9.1.14 Das disposições finais e transitórias – art. 90, 91, 92, 93 e 94.	4
10. <b>CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – PRÓ-GESTÃO RPPS, REQUISITOS PARA DIRIGENTES E CONSELHEIROS E ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA</b>	5



10.1 Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS;	
10.2 Portaria MTP nº 1.467/2022 – capítulo XI;	
10.3 Manual do Pró-Gestão RPPS;	
10.3.1 Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS:	
10.3.2 Objetivos;	
10.3.3 Premissas;	
10.3.4 Adesão voluntária;	
10.3.5 Dimensões;	
10.3.6 Níveis de aderência;	
10.3.7 Temporalidade;	
10.3.8 Regularidade previdenciária;	
10.3.9 Manutenção e renovação da certificação;	
10.4 Requisitos dos dirigentes e membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos dos RPPS – Portaria MTP nº 1.467/2022, capítulo V, seção I;	
10.5 ISP-RPPS – Portaria MTP nº 1.467/2022, capítulo XII.	
<b>11. CONTROLE, REGULAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO</b>	
11.1 Controle na Administração Pública: conceitos e objetivos;	
11.2 Conselho Fiscal: atribuições dos conselheiros dos RPPS, conforme Manual da Certificação dos Profissionais do RPPS;	
11.3 Auditoria Interna – art. 59 da LC nº 101/2000 (LRF);	
11.4 Ministério Público: – art. 59 da LC nº 101/2000 (LRF);	
11.5 Tribunal de Contas – art. 59 da LC nº 101/2000 (LRF);	
11.6 Secretaria dos Regimes Próprio e Complementar: Lei 9.717/98, art. 9º e Portaria MTP nº 1.467/2022, arts. 251 ao 255;	5
11.7 Sociedade: transparência pública e o controle social;	
11.8 <b>Regulação e supervisão dos RPPS – Portaria MPS nº 1.467/2022:</b>	
11.8.1 Competência – arts. 239 e 240;	
11.8.2 Envio de informações relativas aos RPPS: capítulo XIII, seção I;	
11.8.3 Emissão do CRP: capítulo XIII, seção III;	
11.8.4 Fiscalização do RPPS – capítulo XIII, seção V;	
11.8.5 Processo Administrativo Previdenciário – PAP – capítulo XIII, seção VI.	
<b>12. RESPONSABILIDADES E INELEGIBILIDADES</b>	
12.1 Lei nº 9.717/1998 – arts. 8º e 8º-A;	
12.2 Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal):	
12.3 Art. 168-A – Apropriação Indébita Previdenciária;	
12.4 Art. 299 – Falsidade Ideológica;	
12.5 Art. 312 – Peculato;	
12.6 Art. 313-A – Inserção de dados falsos em sistema de informações;	
12.7 Art. 315 – Emprego irregular de verbas ou rendas públicas;	
12.8 Art. 317 – Corrupção Passiva;	
12.9 Art. 319 – Prevaricação;	
12.10 Art. 333 – Corrupção Ativa;	
12.11 Art. 337-A – Sonegação de contribuição previdenciária;	
12.12 Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa):	
12.13 Art. 2º – Agente Público;	
12.14 Art. 9º – Dos atos de improbidade administrativa que importam enriquecimento ilícito;	
12.15 Art. 10 – Dos atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário;	
12.16 Art. 11 – Dos atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da Administração Pública;	5



12.17	Lei nº 9.613/1998:	
12.18	Art. 1º – Crime de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;	
12.19	Art. 7º – Efeitos da condenação;	
12.20	Art. 9º – Das pessoas sujeitas ao mecanismo de controle;	
12.21	Lei Complementar nº 64/1990, art. 1º, inc. I (inelegibilidades).	
13.	<b>GESTÃO, GOVERNANÇA, CONTROLE INTERNO, ÉTICA, RISCOS E COMPLIANCE</b>	
13.1	Ética e integridade: conceitos;	
13.2	Gestão e governança: conceitos;	
13.3	Governança pública: conceito e princípios;	
13.4	Conflito de interesses: conceito;	
13.5	Governança corporativa e seus princípios fundamentais: transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa – conforme Manual do Pró-Gestão RPPS;	5
13.6	Estrutura de governança do RPPS e suas atribuições: dirigentes da unidade gestora, responsável pela gestão das aplicações dos recursos, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos, ou órgãos equivalentes;	
13.7	Gestão de riscos: conceitos, importância da gestão de riscos, como fazer a gestão de riscos e ferramentas de gestão de riscos;	
13.8	Programa de compliance: conceito e benefícios.	
14	<b>GESTÃO DE PESSOAS</b>	
14.1	Regime jurídico do serviço público;	
14.2	Provimento;	
14.3	Nomeação;	
14.4	Remoção;	
14.5	Aproveitamento;	
14.6	Integração;	
14.7	Reversão;	
14.8	Recondução;	
14.9	Demissão;	
14.10	Redistribuição;	
14.11	Substituição;	
14.12	Cargos, empregos públicos e funções de confiança;	2
14.13	Posse e exercício;	
14.14	Vacância;	
14.15	Exoneração;	
14.16	Promoção;	
14.17	Readaptação;	
14.18	Aposentadoria;	
14.19	Posse em outro cargo inacumulável;	
14.20	Vencimentos e remuneração.	
14.21	Agentes públicos: conceito, classificação (agentes políticos; agentes administrativos – servidores públicos, empregado público, contrato temporário; agentes honoríficos – agentes delegados e agentes credenciados).	
<b>Total</b>		<b>70</b>



ANEXO I-C

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES DA UNIDADE  
GESTORA DO RPPS – NÍVEL AVANÇADO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	Nº DE QUESTÕES
<p>1. <b>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b></p> <p>1.1 Princípios constitucionais e normas que regem a administração pública – arts. 37 ao 41 da CF;</p> <p>1.2. Administração direta e indireta;</p> <p>1.3. <b>Ato administrativo:</b></p> <p>1.3.1. Conceito;</p> <p>1.3.2. Requisito;</p> <p>1.3.3. Elementos e atributos;</p> <p>1.3.4. Discricionariedade;</p> <p>1.3.5. Vinculação;</p> <p>1.3.6. Classificação e espécies;</p> <p>1.3.7. Extinção;</p> <p>1.3.8. Prescrição;</p> <p>1.4. Poderes, deveres e prerrogativas;</p> <p>1.5. Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) – arts. 28 e 89 ao 95;</p> <p>1.6. Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) – arts. 23 ao 32;</p> <p>1.7. Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) – arts. 1º ao 14;</p> <p>1.8. Lei nº 9.784/1999 (Processo Administrativo Federal).</p>	6
<p>2. <b>SEGURIDADE SOCIAL</b></p> <p>2.1 Constituição Federal (CF/1988) – art. 194;</p> <p>2.2. Previdência Social: conceito;</p> <p>2.3. <b>Regimes de Previdência:</b></p> <p>2.3.1 Regime Geral de Previdência Social (RGPS) – art. 201 da CF/1988;</p> <p>2.3.2 Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) – art. 40 da CF/1988;</p> <p>2.3.3 Regime de Previdência Privada Complementar (RPC) – art. 202 da CF/1988;</p> <p>2.4 Emenda Constitucional nº 103/2019 – arts. 9º e 33.</p>	3
<p>3 <b>REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS</b></p> <p>3.1 Lei nº 9.717/1998 – normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS;</p> <p>3.2 Portaria MPS nº 1.467/2022:</p> <p>3.2.1 Segurados e beneficiários – arts. 3º ao 6º;</p> <p>3.2.2 Gestão dos Regimes Próprios – arts. 71 ao 75;</p> <p>3.2.3 Utilização dos recursos previdenciários – arts. 81 ao 84;</p> <p>3.2.4 Responsabilidade do ente federativo em caso de extinção do RPPS – art. 181.</p>	5
<p>4 <b>PLANO DE BENEFÍCIOS</b></p> <p>4.1 <b>Portaria MPS nº 1.467/2022:</b></p> <p>4.1.1 Concessão de benefícios – art. 157;</p> <p>4.1.2 Limitação dos valores dos benefícios com a instituição do RPC – art. 158;</p> <p>4.1.3 Regras de acumulação de benefícios – art. 165;</p> <p>4.1.4 Disposições gerais sobre benefícios – capítulo VII, seção IV;</p> <p>4.1.5 Comprovação do tempo e da base de cálculo da contribuição – capítulo IX.</p>	5
<p>5 <b>PLANO DE CUSTEIO</b></p> <p>5.1. Portaria MPS nº 1.467/2022;</p>	5



5.2. Caráter Contributivo – arts. 7º ao 10; 5.3. Limites de contribuição – art. 11; 5.4. Base de cálculo de contribuições – art. 12; 5.5. Parcelamento de débitos – arts. 14 ao 17; 5.6. Dação em pagamento – art. 187; 5.7. Contribuição dos segurados cedidos, afastados e licenciados – capítulo III, seção V.	
<b>6 GESTÃO ATUARIAL</b> 6.1 <b>Portaria MPS nº 1.467/2022:</b> 6.1.1 Equilíbrio financeiro e atuarial – art. 25; 6.1.2 Avaliação atuarial anual – capítulo IV, seção I; 6.1.3 Fluxos atuariais – capítulo IV, seção III; 6.1.4 Regimes financeiros e métodos de financiamento – capítulo IV, seção V; 6.1.5 Hipóteses atuariais – capítulo IV, seção VI; 6.1.6 Base Cadastral – capítulo IV, seção VII; 6.1.7 Apuração dos custos e compromissos – capítulo IV, seção VIII; 6.1.8 Plano de custeio proposto na avaliação atuarial – capítulo IV, seção IX; 6.1.9 Equacionamento do déficit atuarial – capítulo IV, seção X; 6.1.10 Demonstração de viabilidade do plano de custeio – capítulo IV, seção XIV; 6.1.11 Redução do plano de custeio – capítulo IV, seção XV; 6.1.12 Relatório da Avaliação Atuarial – capítulo IV, seção XVI; 6.1.13 Acompanhamento atuarial – capítulo IV, seção XVII.	5
<b>7 GESTÃO DOS INVESTIMENTOS</b> 7.1 Legislação específica dos investimentos dos RPPS: 7.1.1 <b>Resolução CMN nº 5.272/2025:</b> 7.1.1.1 Das Disposições Gerais – art. 1º e §§ 1ª ao 10º; 7.1.1.2 Da Alocação dos Recursos; 7.1.1.3 Da Política de Investimentos; 7.1.1.4 Dos Segmentos de Aplicação e dos Limites; 7.1.1.5 Do Segmento de Renda Fixa; 7.1.1.6 Do Segmento de Renda Variável; 7.1.1.7 Do Segmento de Investimentos no Exterior; 7.1.1.8 Do Segmento de Investimentos Estruturados; 7.1.1.9 Do Segmento de Fundos Imobiliários; 7.1.1.10 Do Segmento de Empréstimos Consignados; 7.1.1.11 Dos Limites Gerais; 7.1.1.12 Da Gestão; 7.1.1.13 Do empréstimo de valores mobiliários; 7.1.1.14 Das Contratações; 7.1.1.15 Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários; 7.1.1.16 Do Controle das Disponibilidades Financeiras; 7.1.1.17 Dos Enquadramentos; 7.1.1.18 Das Vedações; 7.1.2 <b>Portaria MPS nº 1.467/2022 – arts. 86 ao 156 e Anexo VIII, arts. 1º ao 35<sup>3</sup>:</b> 7.1.2.1 Dos Investimentos dos Recursos; 7.1.2.2 Da Gestão da aplicação dos recursos; 7.1.2.3 Da Política de Investimentos; 7.1.2.4 Do Credenciamento de Instituições;	15

<sup>3</sup> Enquanto as alterações decorrentes da Resolução CMN nº 5.272/2025 não forem refletidas na Portaria MTP nº 1.467/2022, as questões relativas a essa legislação deverão ser interpretadas à luz da Resolução CMN nº 5.272/2025.



<p>7.1.2.5 Das Alocações dos Recursos;</p> <p>7.1.2.6 Da Avaliação e Monitoramento dos Riscos;</p> <p>7.1.2.7 Da Categorização dos RPPS;</p> <p>7.1.2.8 Das Aplicações em Títulos Públicos;</p> <p>7.1.2.9 Da Precificação dos Ativos Integrantes das Carteiras dos RPPS;</p> <p>7.1.2.10 Da transparência das Informações Relativas aos Investimentos;</p> <p>7.1.2.11 Das Medidas em Caso de Desenquadramento;</p> <p>7.2 <b>Principais instrumentos:</b></p> <p>7.2.1 Títulos públicos;</p> <p>7.2.2 LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F: conceitos e características;</p> <p>7.2.3 Negociação de títulos públicos: mercado primário: leilões; mercado secundário: balcão;</p> <p>7.2.4 Tesouro Direto: conceito e características operacionais;</p> <p>7.2.5 Títulos Privados Bancários:</p> <p>7.2.6 Certificado de Depósito Bancário – CDB e Letras Financeiras – LF: conceitos e características;</p> <p>7.2.7 Depósito a Prazo com Garantia Especial (DPGE): conceitos e características;</p> <p>7.2.8 Títulos corporativos;</p> <p>7.2.9 Debêntures: conceito e características;</p> <p>7.2.10 Notas Promissórias: descrição, prazo, emissores, forma de resgate, liquidez, rentabilidade e registro;</p> <p>7.2.11 Títulos do segmento agrícola: Cédula de Produtor Rural – CPR, Letra de Crédito do Agronegócio – LCA, Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA e Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA: conceitos e características;</p> <p>7.2.12 Títulos do segmento imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliário – CRI, Letra de Crédito Imobiliário – LCI e Cédula de Crédito Imobiliário – CCI: conceitos e características;</p> <p>7.2.13 Operações compromissadas: conceitos e características;</p> <p>7.2.14 Caderneta de poupança: principais características em termos de liquidez, rentabilidade, garantias e riscos;</p> <p>7.2.15 Fundo Garantidor de Crédito – FGC: produtos e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização;</p> <p>7.3 <b>Instrumentos de Renda Fixa:</b></p> <p>7.3.1 Definição;</p> <p>7.3.2 Principais conceitos e características de instrumentos de Renda Fixa:</p> <p>7.3.3 Data de emissão, valor nominal atualizado e juros “acruados”;</p> <p>7.3.4 Formas de remuneração – prefixada e pós-fixada e principais indicadores;</p> <p>7.3.5 Formas de amortização e pagamento de juros;</p> <p>7.3.6 Composição de cupom de taxa real e indexadores (IGP-M e Câmbio);</p> <p>7.3.7 Resgate antecipado, vencimento antecipado (quebra de <i>covenant</i>, ocorrência de <i>cross default</i>), aquisição facultativa e opção de compra (opção <i>call</i>): conceitos, diferenças e impactos do ponto de vista do investidor;</p> <p>7.4 <b>Instrumentos de Renda Variável:</b></p> <p>7.4.1 Definição;</p> <p>7.4.2 Ações ordinárias, ações preferenciais, Certificados ou Recibos de Depósito de Valores Mobiliários (ADRs – <i>American Depositary Receipts</i> e BDRs – <i>Brazilian Depositary Receipts</i>) e bônus de subscrição: conceitos e características;</p> <p>7.4.3 Oferta primária e secundária: definições e distinção;</p> <p>7.4.4 Derivativos;</p>	
--	--



<p>7.4.5 Termo, Futuros, Swaps e Opções: características formais dos derivativos, formas de negociação e registros; custos e riscos para o investidor;</p> <p>7.4.6 Negociação, Liquidação e Custódia;</p> <p>7.4.7 Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC: conceito, funções, benefícios para o investidor e principais títulos custodiados no SELIC: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F;</p> <p>7.4.8 Câmara de liquidação, compensação e custódia da B3 S/A (<i>Clearing</i> B3): conceito, funções, principais títulos e operações custodiadas, garantias e benefícios para o investidor;</p> <p>7.4.9 Sistema de Pagamento Brasileiro – SPB: conceito e finalidade;</p> <p>7.5 <b>Fundos de Investimentos:</b></p> <p>7.5.1 <b>Resolução CVM nº 175/2022 – parte geral:</b></p> <p>7.5.1.1 Características, constituição e comunicação;</p> <p>7.5.1.2 Definição de Fundos de Investimentos;</p> <p>7.5.1.3 Conceitos de condomínio, constituição e registro na CVM;</p> <p>7.5.1.4 Estrutura dos Fundos de Investimento: divisão em classes e subclasses;</p> <p>7.5.1.5 Segregação patrimonial;</p> <p>7.5.1.6 Cotas;</p> <p>7.5.1.7 Classes abertas e fechadas;</p> <p>7.5.1.8 Emissão;</p> <p>7.5.1.9 Subscrição e integralização;</p> <p>7.5.1.10 Resgate e amortização;</p> <p>7.5.1.11 Negociação com uso indevido de Informação Privilegiada;</p> <p>7.5.1.12 Distribuição;</p> <p>7.5.1.13 Investimento por conta e ordem;</p> <p>7.5.1.14 Participação política do Investidor por conta e ordem;</p> <p>7.5.1.15 Divulgação das Informações;</p> <p>7.5.1.16 Envio de comunicações aos cotistas;</p> <p>7.5.1.17 Divulgação de informações e resultados;</p> <p>7.5.1.18 Divulgação de cota e rentabilidade;</p> <p>7.5.1.19 Balancetes e demonstrações contábeis;</p> <p>7.5.1.20 Informações Eventuais: atos ou fatos relevantes;</p> <p>7.5.1.21 Fundos socioambientais;</p> <p>7.5.1.22 Assembleia de cotistas:</p> <p>7.5.1.23 Gerais;</p> <p>7.5.1.24 Especiais;</p> <p>7.5.1.25 Prestação de serviços;</p> <p>7.5.1.26 Serviços essenciais;</p> <p>7.5.1.27 Funções do administrador;</p> <p>7.5.1.28 Funções do gestor;</p> <p>7.5.1.29 Negociação em ativos em mercados organizados;</p> <p>7.5.1.30 Limites de composição e concentração da carteira;</p> <p>7.5.1.31 Gestão de liquidez;</p> <p>7.5.1.32 Direito de voto;</p> <p>7.5.1.33 Contratação de Agência de Classificação de Risco de Crédito;</p> <p>7.5.1.34 Constituição de conselhos consultivos e comitês;</p> <p>7.5.1.35 Remuneração;</p> <p>7.5.1.36 Taxa de Administração e Gestão;</p> <p>7.5.1.37 Taxa de Ingresso;</p> <p>7.5.1.38 Taxa de Saída;</p> <p>7.5.1.39 Taxa Máxima de Distribuição;</p> <p>7.5.1.40 Acordos de remuneração;</p> <p>7.5.1.41 Vedações;</p>	
--	--

<p>7.5.1.42 Obrigações;</p> <p>7.5.1.43 Normas de conduta;</p> <p>7.5.1.44 Carteira;</p> <p>7.5.1.45 Classes restritas e previdenciárias;</p> <p>7.5.1.46 Encargos;</p> <p>7.5.1.47 Patrimônio líquido negativo com limitação de responsabilidade;</p> <p>7.5.1.48 Responsabilidade limitada de cotistas;</p> <p>7.5.1.49 Responsabilidade ilimitada de cotistas;</p> <p>7.5.1.50 Patrimônio líquido negativo;</p> <p>7.5.1.51 Insolvência da classe de cotas;</p> <p>7.6 <b>Fundos de Investimento Financeiro (FIF) – Anexo Normativo I da Resolução CVM nº 175/2022:</b></p> <p>7.6.1 Prestação de serviços;</p> <p>7.6.2 Obrigações do Administrador, Gestor e Custodiante;</p> <p>7.6.3 Disposições gerais;</p> <p>7.6.4 Vedações;</p> <p>7.6.5 Distribuição e subscrição;</p> <p>7.6.6 Carteira;</p> <p>7.6.7 Ativos financeiros no Brasil;</p> <p>7.6.8 Ativos financeiros no exterior;</p> <p>7.6.9 Limites por emissor;</p> <p>7.6.10 Limites por modalidade de ativo financeiro;</p> <p>7.6.11 Deveres quanto aos limites de concentração;</p> <p>7.6.12 Tipificação;</p> <p>7.6.13 Fundos de Renda Fixa;</p> <p>7.6.14 Fundo de Ações;</p> <p>7.6.15 Fundos Cambiais;</p> <p>7.6.16 Fundos Multimercados;</p> <p>7.6.17 Fundos Incentivados em Infraestrutura;</p> <p>7.6.18 Fundos destinado à garantia de locação imobiliária;</p> <p>7.6.19 Concentração em crédito privado;</p> <p>7.6.20 Investimentos em cotas de outros fundos de investimento financeiro;</p> <p>7.6.21 Exposição ao risco de capital;</p> <p>7.6.22 Classes restritas;</p> <p>7.6.23 Encargos;</p> <p>7.6.24 Outros tipos de Fundos: características, composição das carteiras, público-alvo e os riscos envolvidos nos fundos – Anexos Normativos II, III, IV, V e XI da Resolução CVM nº 175/2022:</p> <p>7.6.25 Fundos de Investimento em Direito Creditórios – FIDC;</p> <p>7.6.26 Fundos de Investimento Imobiliário – FII;</p> <p>7.6.27 Fundos de Investimento em Participações – FIP;</p> <p>7.6.28 Fundos de Investimento em Índice de Mercado – Fundos de Índice (Fundos de Índice com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado; <i>Exchange Traded Funds</i> – ETFs e ETF ASG;</p> <p>7.6.29 Fundos previdenciários.</p>	
<p>8. <b>GESTÃO CONTÁBIL</b></p> <p>8.1 Portaria MTP nº 1.467/2022 (capítulo V, seção III);</p> <p>8.2 Lei nº 4.320/1964 (títulos VIII e IX);</p> <p>8.3 Título VIII – Do Controle da Execução Orçamentária (arts.75 ao 82);</p> <p>8.4 Título IX – Da Contabilidade (art. 83 ao 106);</p> <p>8.5 Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, capítulo 4:</p> <p>8.6 Item 4.1: introdução;</p>	2



8.7	Item 4.2.1: aspectos gerais;	
8.8	Item 4.2.2: aspectos legais;	
8.9	Item 4.2.3 – aspectos orçamentários e patrimoniais;	
8.10	IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos ao RPPS: aspectos contábeis e relatórios específicos RPPS e conceitos.	
9.	<b>COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA</b>	
9.1	<b>Normas da compensação previdenciária:</b>	
9.1.1	Lei nº 9.796/1999;	
9.1.2	Decreto nº 10.188/2019;	
9.1.3	<b>Portaria MPS nº 1.400/2024:</b>	
9.1.3.1	Das disposições preliminares – capítulo I;	
9.1.3.2	Do termo de adesão ao Compreve e contrato com a empresa de tecnologia – capítulo II;	
9.1.3.3	Do tempo de contribuição – art. 10;	4
9.1.3.4	Do encaminhamento de requerimentos – arts. 14 ao 18, 20, 22 e 24 ao 27;	
9.1.3.5	Da análise de requerimentos – arts. 28, 41, 42, 44, 45 e 46;	
9.1.3.6	Do cálculo das parcelas – arts. 47, 52, 53 e 58;	
9.1.3.7	Da apuração de valores – arts. 59, 62, 66, 67 e 68;	
9.1.3.8	Do pagamento – arts. 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78;	
9.1.3.9	Da cessação e revisão – art. 79, 80 e 86;	
9.1.3.10	Da compensação dos demais regimes e sistemas – arts. 87 e 88;	
9.1.3.11	Das disposições finais e transitórias – arts. 90, 91, 92, 93 e 94.	
10.	<b>CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – PRÓ-GESTÃO RPPS, REQUISITOS PARA DIRIGENTES E CONSELHEIROS E ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA</b>	
10.1	Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS;	
10.2	Portaria MPS nº 1.467/2022 – capítulo XI;	
10.3	<b>Manual do Pró-Gestão RPPS:</b>	
10.3.1	Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS;	
10.3.2	Objetivos;	
10.3.3	Premissas;	
10.3.4	Adesão voluntária;	
10.3.5	Dimensões;	
10.3.6	Níveis de aderência;	
10.3.7	Temporalidade;	
10.3.8	Regularidade previdenciária;	
10.3.9	Manutenção e renovação da certificação;	
10.4	Requisitos dos dirigentes e membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos dos RPPS – Portaria MPS nº 1.467/2022, capítulo V, seção I;	
10.5	ISP-RPPS – Portaria MPS nº 1.467/2022, capítulo XII.	6
11	<b>CONTROLE, REGULAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO</b>	
11.1	Controle na Administração Pública: conceitos e objetivos;	
11.2	Conselho Fiscal: atribuições dos conselheiros dos RPPS, conforme Manual da Certificação dos Profissionais do RPPS;	
11.3	Auditoria Interna: – art. 59 da LC nº 101/2000 (LRF);	
11.4	Ministério Público: – art. 59 da LC nº 101/2000 (LRF);	
11.5	Tribunal de Contas: – art. 59 da LC nº 101/2000 (LRF);	
11.6	Secretaria dos Regimes Próprio e Complementar: Lei 9.717/98, art. 9º e Portaria MPS nº 1.467/2022, arts. 251 ao 255;	
11.7	Sociedade: transparência pública e o controle social;	
11.8	<b>Regulação e supervisão dos RPPS – Portaria MPS nº 1.467/2022:</b>	6



11.8.1 Competência: – arts. 239 e 240;	
11.8.2 Envio de informações relativas aos RPPS: capítulo XIII, seção I;	
11.8.3 Emissão do CRP: capítulo XIII, seção III;	
11.8.4 Registro de situação no extrato previdenciário: capítulo XIII, seção IV;	
11.8.5 Fiscalização do RPPS – capítulo XIII, seção V;	
11.8.6 Processo Administrativo Previdenciário – PAP: capítulo XIII, seção VI.	
<b>12. RESPONSABILIDADES E INELEGIBILIDADES</b>	
12.1 Lei nº 9.717/1998 – arts. 8º e 8º-A;	
12.2 Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal);	
12.3 Art. 168-A – Apropriação Indébita Previdenciária;	
12.4 Art. 299 – Falsidade Ideológica;	
12.5 Art. 312 – Peculato;	
12.6 Art. 313-A – Inserção de dados falsos em sistema de informações;	
12.7 Art. 315 – Emprego irregular de verbas ou rendas públicas;	
12.8 Art. 317 – Corrupção Passiva;	
12.9 Art. 319 – Prevaricação;	
12.10 Art. 333 – Corrupção Ativa;	
12.11 Art. 337-A – Sonegação de contribuição previdenciária;	
12.12 Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa):	5
12.13 Art. 2º – Agente Público;	
12.14 Art. 9º – Dos atos de improbidade administrativa que importam enriquecimento ilícito;	
12.15 Art. 10 – Dos atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário;	
12.16 Art. 11 – Dos atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da Administração Pública;	
12.17 Lei nº 9.613/1998:	
12.18 Art. 1º – Crime de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;	
12.19 Art. 7º – Efeitos da condenação;	
12.20 Art. 9º – Das pessoas sujeitas ao mecanismo de controle;	
12.21 Lei Complementar nº 64/1990, art. 1º, inciso I (inelegibilidades).	
<b>13. GESTÃO, GOVERNANÇA, CONTROLE INTERNO, ÉTICA, RISCOS E COMPLIANCE</b>	
13.1 Ética e integridade: conceitos;	
13.2 Gestão e governança: conceitos;	
13.3 Governança pública: conceito e princípios;	
13.4 Conflito de interesses: conceito;	
13.5 Governança corporativa e seus princípios fundamentais: transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa – conforme Manual do Pró-Gestão RPPS;	
13.6 Estrutura de governança do RPPS e suas atribuições: dirigentes da unidade gestora, responsável pela gestão das aplicações dos recursos, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos, ou órgãos equivalentes;	
13.7 Dever fiduciário dos dirigentes e conselheiros;	
13.8 Gestão de riscos: conceitos, importância da gestão de riscos, como fazer a gestão de riscos e ferramentas de gestão de riscos;	
13.9 Programa de <i>compliance</i> : conceito e benefícios.	6
<b>14 GESTÃO DE PESSOAS</b>	
14.1 Regime jurídico do serviço público;	
14.2 Provimento;	
14.3 Nomeação;	
14.4 Remoção;	5



**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – MPS**  
**Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC**  
**Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS**



14.5	Aproveitamento;	
14.6	Integração;	
14.7	Reversão;	
14.8	Recondução;	
14.9	Demissão;	
14.10	Redistribuição;	
14.11	Substituição;	
14.12	Cargos, empregos públicos e funções de confiança;	
14.13	Posse e exercício;	
14.14	Vacância;	
14.15	Exoneração;	
14.16	Promoção;	
14.17	Readaptação;	
14.18	Aposentadoria;	
14.19	Posse em outro cargo inacumulável;	
14.20	Vencimentos e remuneração.	
14.21	Agentes públicos: conceito, classificação (agentes políticos; agentes administrativos – servidores públicos, empregado público, contrato temporário; agentes honoríficos – agentes delegados e agentes credenciados).	
<b>15</b>	<b>PLANEJAMENTO</b>	
15.1	Instrumentos de planejamento orçamentário – art. 165 da CF/88;	
15.2	Plano Plurianual – PPA: art. 165 da CF;	
15.3	Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO: art. 165 da CF;	2
15.4	Lei Orçamentária Anual –LOA: art. 165 da CF;	
15.5	Planejamento estratégico: conceito;	
15.6	Lei nº 4.320/1964: arts. 75 ao 82.	
<b>Total</b>		<b>80</b>

**ANEXO II-A**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DOS  
 CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO RPPS – NÍVEL BÁSICO**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	Nº DE QUESTÕES
1. <b>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b> 1.1 Princípios constitucionais e normas que regem a administração pública – arts. 37 ao 41 da CF; 1.2 Agentes públicos: conceito de agentes políticos; agentes administrativos – servidores públicos, empregado público, contrato temporário; agentes honoríficos – agentes delegados e agentes credenciados; 1.3 Regime jurídico do serviço público: conceitos de cargo público, posse, exercício, provimento, nomeação, aproveitamento, reintegração, readaptação, reversão, recondução, vacância, promoção, exoneração, aposentadoria, demissão, remoção, substituição; 1.4 Noções de ciclo orçamentário: Plano plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual – LOA (art. 165 da CF); 1.5 Lei nº 14.133/2021 – arts. 28 e 89 ao 95; 1.6 Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) – arts. 23 ao 32; 1.7 Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) – arts. 1º ao 14.	5
2. <b>SEGURIDADE SOCIAL</b> 2.1 Constituição Federal (CF/1988) – art. 194; 2.2 Previdência Social: conceito; 2.3 <b>Regimes de Previdência:</b> 2.3.1 Regime Geral de Previdência Social (RGPS) – art. 201 da CF/1988; 2.3.2 Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) – art. 40 da CF/1988; 2.3.3 Regime de Previdência Privada Complementar (RPC) – art. 202 da CF/1988; 2.4 Emenda Constitucional nº 103/2019 – arts. 9º e 33.	3
3. <b>REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS</b> 3.1 Lei nº 9.717/1998 – normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS; 3.2 <b>Portaria MPS nº 1.467/2022:</b> 3.2.1 Segurados e beneficiários – arts. 3º ao 6º; 3.2.2 Gestão dos Regimes Próprios – arts. 71 ao 75; 3.2.3 Utilização dos recursos previdenciários – arts. 81 ao 84; 3.2.4 Responsabilidade do ente federativo em caso de extinção do RPPS – art. 181. 3.2.5 Concessão de benefícios – art. 157 3.2.6 Limitação dos valores dos benefícios com a instituição do RPC – art. 158 3.2.7 Regras de acumulação de benefícios – art. 165	4
4. <b>GESTÃO CONTÁBIL</b> 4.1 Portaria MTP nº 1.467/2022 (capítulo V, seção III); 4.2 <b>Lei nº 4.320/1964 (títulos VIII e IX):</b> 4.2.1 Título VIII – Do Controle da Execução Orçamentária (arts.75 ao 82); 4.2.2 Título IX – Da Contabilidade (art. 83 ao 106); 4.3 <b>Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, capítulo 4:</b> 4.3.1 Item 4.1: introdução; 4.3.2 Item 4.2.1: aspectos gerais; 4.3.3 Item 4.2.2: aspectos legais;	4



4.3.4 Item 4.2.3 – aspectos orçamentários e patrimoniais; 4.4 IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos ao RPPS: aspectos contábeis e relatórios específicos RPPS e conceitos.	
<b>5. PLANO DE CUSTEIO</b> 5.1 <b>Portaria MPS nº 1.467/2022:</b> 5.1.1 Caráter contributivo – arts. 7º ao 10; 5.1.2 Limites de contribuição – art. 11; 5.1.3 Base de cálculo de contribuições – art. 12; 5.1.4 Parcelamento de débitos – arts. 14 ao 17; 5.1.5 Dação em pagamento – art. 187.	4
<b>6. GESTÃO ATUARIAL</b> 6.1 <b>Portaria MPS nº 1.467/2022:</b> 6.1.1 Equilíbrio financeiro e atuarial – art. 25; 6.1.2 Avaliação atuarial anual – art. 26; 6.1.3 Base cadastral – art. 47; 6.1.4 Plano de custeio proposto na avaliação atuarial – arts. 52 ao 54; 6.1.5 Equacionamento do déficit atuarial – art. 55; 6.1.6 Acompanhamento atuarial – arts. 67 ao 70.	5
<b>7. GESTÃO DOS INVESTIMENTOS</b> 7.1 Legislação Específica dos Investimentos dos RPPS: 7.1.1 <b>Resolução CMN nº 5.272/2025:</b> 7.1.1.1 Das Disposições Gerais – art. 1º e §§ 1ª ao 10º; 7.1.1.2 Da Alocação dos Recursos; 7.1.1.3 Da Política de Investimentos; 7.1.1.4 Dos Segmentos de Aplicação e dos Limites; 7.1.1.5 Do Segmento de Renda Fixa; 7.1.1.6 Do Segmento de Renda Variável; 7.1.1.7 Do Segmento de Investimentos no Exterior; 7.1.1.8 Do Segmento de Investimentos Estruturados; 7.1.1.9 Do Segmento de Fundos Imobiliários; 7.1.1.10 Do Segmento de Empréstimos Consignados; 7.1.1.11 Dos Limites Gerais; 7.1.1.12 Da Gestão; 7.1.1.13 Do empréstimo de valores mobiliários; 7.1.1.14 Das Contratações; 7.1.1.15 Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários; 7.1.1.16 Do Controle das Disponibilidades Financeiras; 7.1.1.17 Dos Enquadramentos; 7.1.1.18 Das Vedações; 7.2 <b>Portaria MPS nº 1.467/2022 – arts. 86 ao 156 e Anexo VIII, arts. 1º ao 35<sup>4</sup>:</b> 7.2.1 Dos Investimentos dos Recursos; 7.2.2 Da Gestão da aplicação dos recursos; 7.2.3 Da Política de Investimentos; 7.2.4 Do Credenciamento de Instituições; 7.2.5 Das Alocações dos Recursos; 7.2.6 Da Avaliação e Monitoramento dos riscos; 7.2.7 Da Categorização dos RPPS; 7.2.8 Das Aplicações em Títulos Públicos;	6

<sup>4</sup> Enquanto as alterações decorrentes da Resolução CMN nº 5.272/2025 não forem refletidas na Portaria MTP nº 1.467/2022, as questões relativas a essa legislação deverão ser interpretadas à luz da Resolução CMN nº 5.272/2025.

<p>7.2.9 Da Precificação dos Ativos Integrantes das Carteiras dos RPPS;</p> <p>7.2.10 Da transparência das Informações Relativas aos Investimentos;</p> <p>7.2.11 Das Medidas em Caso de Desenquadramento;</p> <p>7.3 <b>Instrumentos de Renda Fixa:</b></p> <p>7.3.1 Definição;</p> <p>7.3.2 Principais conceitos e características de instrumentos de Renda Fixa:</p> <p>7.3.2.1 Data de emissão, valor nominal atualizado e juros “acruados”;</p> <p>7.3.2.2 Formas de remuneração – prefixada e pós-fixada e principais indicadores;</p> <p>7.3.2.3 Formas de amortização e pagamento de juros;</p> <p>7.3.2.4 Composição de cupom de taxa real e indexadores (IGP-M e Câmbio);</p> <p>7.3.2.5 Resgate antecipado, vencimento antecipado (quebra de <i>covenant</i>, ocorrência de <i>cross default</i>), aquisição facultativa e opção de compra (opção <i>call</i>): conceitos e diferenças e impactos do ponto de vista do investidor;</p> <p>7.4 <b>Principais instrumentos:</b></p> <p>7.4.1 Títulos públicos (LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F);</p> <p>7.4.2 Negociação de títulos públicos: mercado primário: leilões; mercado secundário: balcão;</p> <p>7.4.3 Tesouro Direto: conceito e características operacionais;</p> <p>7.4.4 Títulos Privados Bancários:</p> <p>7.4.5 Certificado de Depósito Bancário – CDB e Letras Financeiras – LF: conceitos e características;</p> <p>7.4.6 Depósito a Prazo com Garantia Especial (DPGE): conceitos e características;</p> <p>7.4.7 Títulos corporativos;</p> <p>7.4.8 Debêntures: conceito e características;</p> <p>7.4.9 Notas promissórias: descrição, prazo, emissores, forma de resgate, liquidez, rentabilidade e registro;</p> <p>7.4.10 Títulos do segmento agrícola: Cédula de Produtor Rural – CPR, Letra de Crédito do Agronegócio – LCA, Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA e Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA: conceitos e características;</p> <p>7.4.11 Títulos do segmento imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliário – CRI, Letra de Crédito Imobiliário – LCI e Cédula de Crédito Imobiliário – CCI: conceitos e características;</p> <p>7.4.12 Operações compromissadas: conceito e características;</p> <p>7.4.13 Caderneta de poupança: principais características em termos de liquidez, rentabilidade, garantias e riscos;</p> <p>7.4.14 Fundo Garantidor de Crédito – FGC: produtos e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização;</p> <p>7.5 <b>Instrumentos de Renda Variável:</b></p> <p>7.5.1 Definição;</p> <p>7.5.2 Ações ordinárias, ações preferenciais, Certificados ou Recibos de Depósito de Valores Mobiliários (ADRs – <i>American Depositary Receipts</i> e BDRs – <i>Brazilian Depositary Receipts</i>) e bônus de subscrição: conceitos e características;</p> <p>7.5.3 Oferta primária e secundária: definições e distinção;</p> <p>7.5.4 Negociação, Liquidação e Custódia;</p> <p>7.5.5 Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC: conceito, funções, benefícios para o investidor e principais títulos custodiados no SELIC: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F;</p> <p>7.6 <b>Fundos de Investimentos:</b></p> <p>7.6.1 <b>Resolução CVM nº 175/2022 – parte geral:</b></p>	
--	--

<p>7.6.2 Características, constituição e comunicação;</p> <p>7.6.3 Definição de Fundos de Investimentos;</p> <p>7.6.4 Conceitos de condomínio, constituição e registro na CVM;</p> <p>7.6.5 Estrutura dos Fundos de Investimento: divisão em classes e subclasses;</p> <p>7.6.6 Segregação patrimonial;</p> <p>7.6.7 Cotas;</p> <p>7.6.8 Classes abertas e fechadas;</p> <p>7.6.9 Emissão;</p> <p>7.6.10 Subscrição e integralização;</p> <p>7.6.11 Resgate e amortização;</p> <p>7.6.12 Negociação com uso indevido de Informação privilegiada;</p> <p>7.6.13 Distribuição;</p> <p>7.6.14 Investimento por conta e ordem;</p> <p>7.6.15 Participação política do Investidor por conta e ordem;</p> <p>7.6.16 Divulgação das Informações;</p> <p>7.6.17 Envio de comunicações aos cotistas;</p> <p>7.6.18 Divulgação de informações e resultados;</p> <p>7.6.19 Divulgação de cota e rentabilidade;</p> <p>7.6.20 Balancetes e demonstrações contábeis;</p> <p>7.6.21 Informações eventuais: atos ou fatos relevantes;</p> <p>7.6.22 Fundos socioambientais;</p> <p>7.6.23 Assembleias Gerais de cotistas;</p> <p>7.6.24 Assembleias Especiais de cotistas;</p> <p>7.6.25 Prestação de serviços;</p> <p>7.6.26 Serviços essenciais;</p> <p>7.6.27 Funções do Administrador;</p> <p>7.6.28 Funções do Gestor;</p> <p>7.6.29 Negociação em ativos em mercados organizados;</p> <p>7.6.30 Limites de composição e concentração da carteira;</p> <p>7.6.31 Gestão de liquidez;</p> <p>7.6.32 Direito de voto;</p> <p>7.6.33 Contratação de Agência de Classificação de Risco de Crédito;</p> <p>7.6.34 Constituição de conselhos consultivos e comitês;</p> <p>7.6.35 Remuneração;</p> <p>7.6.36 Taxa de Administração e Gestão;</p> <p>7.6.37 Taxa de Ingresso;</p> <p>7.6.38 Taxa de Saída;</p> <p>7.6.39 Taxa máxima de distribuição;</p> <p>7.6.40 Acordos de remuneração;</p> <p>7.6.41 Vedações;</p> <p>7.6.42 Obrigações;</p> <p>7.6.43 Normas de conduta;</p> <p>7.6.44 Carteira;</p> <p>7.6.45 Classes restritas e previdenciárias;</p> <p>7.6.46 Encargos;</p> <p>7.6.47 Patrimônio líquido negativo com limitação de responsabilidade;</p> <p>7.6.48 Responsabilidade limitada de cotistas;</p> <p>7.6.49 Responsabilidade ilimitada de cotistas;</p> <p>7.6.50 Patrimônio líquido negativo;</p> <p>7.6.51 Insolvência da classe de cotas;</p> <p>7.7 <b>Fundos de Investimento Financeiro (FIF) – Anexo I da Resolução CVM n° 175/2022:</b></p> <p>7.7.1 Prestação de serviços;</p>	
---	--



<p>7.7.2 Obrigações do Administrador, Gestor e Custodiante; 7.7.3 Disposições gerais; 7.7.4 Vedações; 7.7.5 Distribuição e subscrição; 7.7.6 Carteira; 7.7.7 Ativos financeiros no Brasil; 7.7.8 Ativos financeiros no exterior; 7.7.9 Limites por emissor; 7.7.10 Limites por modalidade de ativo financeiro; 7.7.11 Deveres quanto aos limites de concentração; 7.7.12 Tipificação; 7.7.13 Fundos de renda fixa; 7.7.14 Fundo de ações; 7.7.15 Fundos cambiais; 7.7.16 Fundos multimercados; 7.7.17 Fundos incentivados em infraestrutura; 7.7.18 Fundos destinados à garantia de locação imobiliária; 7.7.19 Concentração em crédito privado; 7.7.20 Investimentos em cotas de outros Fundos de Investimento Financeiro; 7.7.21 Exposição ao risco de capital; 7.7.22 Classes restritas; 7.7.23 Encargos; 7.7.24 Outros tipos de Fundos (características, composição das carteiras, público-alvo e os riscos envolvidos nos fundos) – Anexos Normativos II, III, IV, V e XI da Resolução CVM nº 175/2022; 7.7.25 Fundos de Investimento em Direito Creditórios – FIDC; 7.7.26 Fundos de Investimento Imobiliário – FII; 7.7.27 Fundos de Investimento em Participações – FIP; 7.7.28 Fundos de Investimento em Índice de Mercado – Fundos de Índice (Fundos de Índice com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado; <i>Exchange Traded Funds</i> – ETFs e ETF ASG; 7.7.29 Fundos Previdenciários.</p>	
<p>8 <b>COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA</b> 8.1 <b>Normas da Compensação Previdenciária:</b> 8.1.1 Lei nº 9.796/1999; 8.1.2 Decreto nº 10.188/2019; 8.1.3 <b>Portaria MPS nº 1.400/24:</b> 8.1.3.1 Das Disposições Preliminares (capítulo I); 8.1.3.2 Do Termo de Adesão ao Comprev e do Contrato com a empresa de tecnologia (capítulo II); 8.1.3.3 Do Tempo de Contribuição (art. 10); 8.1.3.4 Do encaminhamento de requerimentos (arts. 14 ao 18, 20, 22 e 24 ao 27); 8.1.3.5 Da análise de requerimentos (arts. 28, 41, 42, 44, 45 e 46); 8.1.3.6 Do cálculo das parcelas (arts. 47, 52, 53 e 58); 8.1.3.7 Da apuração de valores (arts. 59, 62, 66, 67 e 68); 8.1.3.8 Do pagamento (arts. 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78); 8.1.3.9 Da cessação e revisão (arts. 79, 80 e 86); 8.1.3.10 Da compensação dos demais regimes e sistemas (arts. 87 e 88); 8.1.3.11 Das disposições finais e transitórias (arts. 90, 91, 92, 93 e 94).</p>	3
<p>9 <b>CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – PRÓ-GESTÃO RPPS, REQUISITOS PARA DIRIGENTES E CONSELHEIROS E ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA</b> 9.1 Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos</p>	4



9.2 RPPS; Portaria MPS nº 1.467/2022 – capítulo XI;	
9.3 <b>Manual do Pró-Gestão RPPS:</b>	
9.3.1 Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS;	
9.3.2 Objetivos;	
9.3.3 Premissas;	
9.3.4 Adesão voluntária;	
9.3.5 Dimensões;	
9.3.6 Níveis de aderência;	
9.3.7 Temporalidade;	
9.3.8 Regularidade previdenciária;	
9.3.9 Manutenção e renovação da certificação;	
9.4 Requisitos dos dirigentes e membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e Comitê de Investimentos – Portaria MPS nº 1.467/2022, capítulo V, seção I;	
9.5 ISP-RPPS – Portaria MPS nº 1.467/2022, capítulo XII.	
10. <b>CONTROLE, REGULAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO</b>	
10.1 Controle na Administração Pública: conceito e objetivos;	
10.2 Conselho Fiscal: atribuições dos conselheiros dos RPPS, conforme Manual da Certificação dos Profissionais do RPPS;	
10.3 Auditoria Interna: LC n 101/2000 (LRF), art. 59;	
10.4 Ministério Público: LC 101/2000 (LRF), art. 59;	
10.5 Tribunal de Contas: LC 101/2000 (LRF), art. 59;	
10.6 Secretaria Regime Próprio e Complementar: Lei 9.717/98 art. 9º e Portaria MPS 1.467/2022 art. 251 ao art. 255;	5
10.7 Sociedade: transparência pública e o controle social;	
10.8 <b>Regulação e supervisão dos RPPS (Portaria MPS nº 1.467/2022):</b>	
10.8.1 Competência: arts. 239 e 240;	
10.8.2 Envio de informações relativas aos RPPS: capítulo XIII, seção I;	
10.8.3 Emissão do CRP: capítulo XIII, seção III;	
10.8.4 Fiscalização do RPPS: capítulo XIII, seção V;	
10.8.5 Processo Administrativo Previdenciário – PAP: capítulo XIII, seção VI.	
11. <b>RESPONSABILIDADES E INELEGIBILIDADES</b>	
11.1 Lei nº 9.717/1998 – arts. 8º e 8º-A;	
11.2 <b>Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal):</b>	
11.2.1 Art. 168-A – Apropriação Indébita Previdenciária;	
11.2.2 Art. 299 – Falsidade Ideológica;	
11.2.3 Art. 312 – Peculato;	
11.2.4 Art. 313-A – Inserção de dados falsos em sistema de informações;	
11.2.5 Art. 315 – Emprego irregular de verbas ou rendas públicas;	
11.2.6 Art. 317 – Corrupção Passiva;	
11.2.7 Art. 319 – Prevaricação;	
11.2.8 Art. 333 – Corrupção Ativa;	
11.2.9 Art. 337-A – Sonegação de contribuição previdenciária;	
11.3 <b>Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa:</b>	
11.3.1 Art. 2º – Agente Público;	
11.3.2 Art. 9º – Dos atos de improbidade administrativa que importam enriquecimento ilícito;	
11.3.3 Art. 10 – Dos atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário;	
11.3.4 Art. 11 – Dos atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da Administração Pública;	
11.4 <b>Lei nº 9.613/1998:</b>	4



**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – MPS**  
**Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC**  
**Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS**



11.4.1 Art. 1º – Crime de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;	
11.4.2 Art. 7º – Efeitos da condenação;	
11.4.3 Art. 9º – Das pessoas sujeitas ao mecanismo de controle.	
11.5 Lei Complementar nº 64/1990, art. 1º, inciso I (inelegibilidades);	
<b>12 GESTÃO, GOVERNANÇA, ÉTICA, RISCOS E COMPLIANCE</b>	
12.1 Ética e integridade: conceitos;	
12.2 Gestão e governança: conceitos;	
12.3 Governança pública: conceito e princípios;	
12.4 Conflito de interesses: conceito;	
12.5 Governança corporativa e seus princípios fundamentais: transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa – conforme Manual do Pró-Gestão RPPS.	3
12.6 Estrutura de governança do RPPS e suas atribuições: dirigentes da unidade gestora, responsável pela gestão das aplicações dos recursos, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos, ou órgãos equivalentes;	
12.7 Noções de Gestão de Riscos: conceitos; importância da gestão de riscos; como fazer a gestão de riscos; ferramentas de gestão de riscos;	
12.8 Programa de Compliance: conceitos.	
<b>Total</b>	<b>50</b>

**ANEXO II-B**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DOS  
 CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO RPPS – NÍVEL INTERMEDIÁRIO**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	Nº DE QUESTÕES
<p><b>1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b></p> <p>1.1 Princípios constitucionais e normas que regem a administração pública – arts. 37 ao 41 da CF;</p> <p>1.2 Agentes públicos: conceito e classificação de agentes políticos; agentes administrativos – servidores públicos, empregado público, contrato temporário; agentes honoríficos – agentes delegados e agentes credenciados;</p> <p>1.3 Regime jurídico do serviço público: conceitos de cargo público, posse, exercício, provimento, nomeação, promoção, aproveitamento, reintegração, readaptação, reversão, recondução, vacância, promoção, exoneração, aposentadoria, demissão, remoção, substituição;</p> <p>1.4 Noções de ciclo orçamentário: Plano plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual – LOA (art. 165 da CF);</p> <p>1.5 Lei nº 14.133/2021 – arts. 28 e 89 ao 95;</p> <p>1.6 Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) – arts. 23 ao 32;</p> <p>1.7 Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) – arts. 1º ao 14.</p>	5
<p><b>2. SEGURIDADE SOCIAL</b></p> <p>2.1 Definição e Objetivos – art. 194, CF/88;</p> <p>2.2 Previdência Social. Conceito;</p> <p>2.3 Regimes de Previdência:</p> <p>2.3.1 Regime Geral de Previdência Social – RGPS – art. 201, CF/88;</p> <p>2.3.2 Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – art. 40, CF/88;</p> <p>2.3.3 Regime de Previdência Privada Complementar – RPPC – art. 202, CF/88;</p> <p>2.4 Emenda Constitucional nº 103/2019: art. 9º e art. 33.</p>	3
<p><b>3. REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS</b></p> <p>3.1 Lei nº 9.717/1998 – normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS;</p> <p>3.2 <b>Portaria MPS nº 1.467/2022:</b></p> <p>3.2.1 Segurados e beneficiários – arts. 3º ao 6º;</p> <p>3.2.2 Gestão dos Regimes Próprios – arts. 71 ao 75;</p> <p>3.2.3 Utilização dos recursos previdenciários – arts. 81 ao 84;</p> <p>3.2.4 Responsabilidade do ente federativo em caso de extinção do RPPS – art. 181;</p> <p>3.2.5 Concessão de benefícios – art. 157</p> <p>3.2.6 Limitação dos valores dos benefícios com a instituição do RPC – art. 158</p> <p>3.2.7 Regras de acumulação de benefícios – art. 165</p>	5
<p><b>4. GESTÃO CONTÁBIL</b></p> <p>4.1 Portaria MTP nº 1.467/2022 (capítulo V, seção III);</p> <p>4.2 <b>Lei nº 4.320/1964 (títulos VIII e IX):</b></p> <p>4.2.1 Título VIII – Do Controle da Execução Orçamentária (arts.75 ao 82);</p> <p>4.2.2 Título IX – Da Contabilidade (art. 83 ao 106);</p> <p>4.3 <b>Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, capítulo 4:</b></p> <p>4.3.1 Item 4.1: introdução;</p> <p>4.3.2 Item 4.2.1: aspectos gerais;</p> <p>4.3.3 Item 4.2.2: aspectos legais;</p>	5



4.3.4 Item 4.2.3 – aspectos orçamentários e patrimoniais; 4.4 IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos ao RPPS: aspectos contábeis e relatórios específicos RPPS e conceitos.	
<b>5. PLANO DE CUSTEIO</b> 5.1 Portaria MPS nº 1.467/2022: 5.1.1 Caráter contributivo – arts. 7º ao 10; 5.1.2 Limites de contribuição – art. 11; 5.1.3 Base de cálculo de contribuições – art. 12; 5.1.4 Parcelamento de débitos – arts. 14 ao 17; 5.1.5 Dação em pagamento – art. 187.	5
<b>6. GESTÃO ATUARIAL</b> 6.1 Portaria MPS nº 1.467/2022: 6.1.1 Equilíbrio financeiro e atuarial – art. 25; 6.1.2 Avaliação atuarial anual – art. 26; 6.1.3 Base cadastral – art. 47; 6.1.4 Plano de custeio proposto na avaliação atuarial – arts. 52 ao 54; 6.1.5 Equacionamento do déficit atuarial – art. 55; 6.1.6 Acompanhamento atuarial – arts. 67 ao 70.	5
<b>7. GESTÃO DOS INVESTIMENTOS</b> 7.1 Legislação Específica dos Investimentos dos RPPS. 7.1.1 <b>Resolução CMN nº 5.272/2025:</b> 7.1.1.1 Das Disposições Gerais – art. 1º e §§ 1ª ao 10º; 7.1.1.2 Da Alocação dos Recursos; 7.1.1.3 Da Política de Investimentos; 7.1.1.4 Dos Segmentos de Aplicação e dos Limites; 7.1.1.5 Do Segmento de Renda Fixa; 7.1.1.6 Do Segmento de Renda Variável; 7.1.1.7 Do Segmento de Investimentos no Exterior; 7.1.1.8 Do Segmento de Investimentos Estruturados; 7.1.1.9 Do Segmento de Fundos Imobiliários; 7.1.1.10 Do Segmento de Empréstimos Consignados; 7.1.1.11 Dos Limites Gerais; 7.1.1.12 Da Gestão; 7.1.1.13 Do empréstimo de valores mobiliários; 7.1.1.14 Das Contratações; 7.1.1.15 Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários; 7.1.1.16 Do Controle das Disponibilidades Financeiras; 7.1.1.17 Dos Enquadramentos; 7.1.1.18 Das Vedações; 7.2 <b>Portaria MPS nº 1.467/2022 – arts. 86 ao 156 e Anexo VIII, arts. 1º ao 35<sup>5</sup>:</b> 7.2.1 Dos Investimentos dos Recursos; 7.2.2 Da Gestão da aplicação dos recursos; 7.2.3 Da Política de Investimentos; 7.2.4 Do Credenciamento de Instituições; 7.2.5 Das Alocações dos Recursos; 7.2.6 Da Avaliação e Monitoramento dos riscos; 7.2.7 Da Categorização dos RPPS; 7.2.8 Das Aplicações em Títulos Públicos;	8

<sup>5</sup> Enquanto as alterações decorrentes da Resolução CMN nº 5.272/2025 não forem refletidas na Portaria MTP nº 1.467/2022, as questões relativas a essa legislação deverão ser interpretadas à luz da Resolução CMN nº 5.272/2025.

<p>7.2.9 Da Precificação dos Ativos Integrantes das Carteiras dos RPPS;</p> <p>7.2.10 Da transparência das Informações Relativas aos Investimentos;</p> <p>7.2.11 Das Medidas em Caso de Desenquadramento;</p> <p>7.2.12 Do Segmento de Empréstimos Consignados;</p> <p>7.3 <b>Instrumentos de renda fixa:</b></p> <p>7.3.1 Definição;</p> <p>7.3.2 Principais conceitos e características de instrumentos de renda fixa:</p> <p>7.3.2.1 Data de emissão, valor nominal atualizado e juros “acruados”;</p> <p>7.3.2.2 Formas de remuneração – pré-fixada e pós-fixada e principais indicadores;</p> <p>7.3.2.3 Formas de amortização e pagamento de juros;</p> <p>7.3.2.4 Composição de cupom de taxa real e indexadores (IGP-M e Câmbio);</p> <p>7.3.2.5 Resgate antecipado, vencimento antecipado (quebra de <i>covenant</i>, ocorrência de <i>cross default</i>), aquisição facultativa e opção de compra (opção <i>call</i>): conceitos e diferenças e impactos do ponto de vista do investidor;</p> <p>7.4 <b>Principais instrumentos:</b></p> <p>7.4.1 Títulos públicos (LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F);</p> <p>7.4.2 Negociação de títulos públicos: mercado primário: leilões; mercado secundário: balcão;</p> <p>7.4.3 Tesouro Direto: conceitos e características operacionais;</p> <p>7.4.4 Títulos Privados Bancários:</p> <p>7.4.5 Certificado de Depósito Bancário – CDB e Letras Financeiras – LF: conceitos e características;</p> <p>7.4.6 Depósito a Prazo com Garantia Especial (DPGE): conceitos e características;</p> <p>7.4.7 Títulos corporativos;</p> <p>7.4.8 Debêntures: conceitos e características;</p> <p>7.4.9 Notas promissórias: descrição, prazo, emissores, forma de resgate, liquidez, rentabilidade e registro;</p> <p>7.4.10 Títulos do segmento agrícola: Cédula de Produtor Rural – CPR, Letra de Crédito do Agronegócio – LCA, Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA e Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA: conceitos e características;</p> <p>7.4.11 Títulos do segmento imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliário – CRI, Letra de Crédito Imobiliário – LCI e Cédula de Crédito Imobiliário – CCI: conceitos e características;</p> <p>7.4.12 Operações compromissadas: conceitos e características;</p> <p>7.4.13 Caderneta de poupança: principais características em termos de liquidez, rentabilidade, garantias e riscos;</p> <p>7.4.14 Fundo Garantidor de Crédito – FGC: produtos e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização;</p> <p>7.5 <b>Instrumentos de renda variável:</b></p> <p>7.5.1 Definição;</p> <p>7.5.2 Ações ordinárias, ações preferenciais, Certificados ou Recibos de Depósito de Valores Mobiliários (ADRs – <i>American Depositary Receipts</i> e BDRs – <i>Brazilian Depositary Receipts</i>) e bônus de subscrição: conceitos e características;</p> <p>7.5.3 Oferta primária e secundária: definições e distinção;</p> <p>7.5.4 Negociação, liquidação e custódia;</p> <p>7.5.5 Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC: conceito, funções, benefícios para o investidor e principais títulos custodiados no SELIC: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F;</p> <p>7.6 <b>Fundos de Investimentos:</b></p>	
---	--



<p>7.6.1 Resolução CVM nº 175/2022 – parte geral;</p> <p>7.6.2 Características, constituição e comunicação;</p> <p>7.6.3 Definição de Fundos de Investimentos;</p> <p>7.6.4 Conceitos de condomínio, constituição e registro na CVM;</p> <p>7.6.5 Estrutura dos Fundos de Investimento: divisão em classes e subclasses;</p> <p>7.6.6 Segregação patrimonial;</p> <p>7.6.7 Cotas;</p> <p>7.6.8 Classes abertas e fechadas;</p> <p>7.6.9 Emissão;</p> <p>7.6.10 Subscrição e integralização;</p> <p>7.6.11 Resgate e amortização;</p> <p>7.6.12 Negociação com uso indevido de informação privilegiada;</p> <p>7.6.13 Distribuição;</p> <p>7.6.14 Investimento por conta e ordem;</p> <p>7.6.15 Participação política do investidor por conta e ordem;</p> <p>7.6.16 Divulgação das Informações;</p> <p>7.6.17 Envio de comunicações aos cotistas;</p> <p>7.6.18 Divulgação de informações e resultados;</p> <p>7.6.19 Divulgação de cota e rentabilidade;</p> <p>7.6.20 Balancetes e demonstrações contábeis;</p> <p>7.6.21 Informações eventuais: atos ou fatos relevantes;</p> <p>7.6.22 Fundos socioambientais;</p> <p>7.6.23 Assembleia de cotistas:</p> <p>7.6.24 Gerais;</p> <p>7.6.25 Especiais;</p> <p>7.6.26 Prestação de serviços;</p> <p>7.6.27 Serviços essenciais;</p> <p>7.6.28 Funções do Administrador;</p> <p>7.6.29 Funções do Gestor;</p> <p>7.6.30 Negociação em ativos em mercados organizados;</p> <p>7.6.31 Limites de composição e concentração da carteira;</p> <p>7.6.32 Gestão de liquidez;</p> <p>7.6.33 Direito de voto;</p> <p>7.6.34 Contratação de Agência de Classificação de Risco de Crédito;</p> <p>7.6.35 Constituição de Conselhos Consultivos e Comitês;</p> <p>7.6.36 Remuneração;</p> <p>7.6.37 Taxa de Administração e Gestão;</p> <p>7.6.38 Taxa de Ingresso;</p> <p>7.6.39 Taxa de Saída;</p> <p>7.6.40 Taxa máxima de distribuição;</p> <p>7.6.41 Acordos de remuneração;</p> <p>7.6.42 Vedações;</p> <p>7.6.43 Obrigações;</p> <p>7.6.44 Normas de conduta;</p> <p>7.6.45 Carteira;</p> <p>7.6.46 Classes restritas e previdenciárias;</p> <p>7.6.47 Encargos;</p> <p>7.6.48 Patrimônio líquido negativo com limitação de responsabilidade;</p> <p>7.6.49 Responsabilidade limitada de cotistas;</p> <p>7.6.50 Responsabilidade ilimitada de cotistas;</p> <p>7.6.51 Patrimônio líquido negativo;</p> <p>7.6.52 Insolvência da classe de cotas;</p> <p>7.7 <b>Fundos de Investimento Financeiro (FIF) – Anexo I da Resolução CVM</b></p>	
--	--



<p><b>nº 175/2022:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>7.7.1 Prestação de serviços;</li><li>7.7.2 Obrigações do administrador, gestor e custodiante;</li><li>7.7.3 Disposições gerais;</li><li>7.7.4 Vedações;</li><li>7.7.5 Distribuição e subscrição;</li><li>7.7.6 Carteira;</li><li>7.7.7 Ativos financeiros no Brasil;</li><li>7.7.8 Ativos financeiros no exterior;</li><li>7.7.9 Limites por emissor;</li><li>7.7.10 Limites por modalidade de ativo financeiro;</li><li>7.7.11 Deveres quanto aos limites de concentração;</li><li>7.7.12 Tipificação;</li><li>7.7.13 Fundos de renda fixa;</li><li>7.7.14 Fundo de ações;</li><li>7.7.15 Fundos cambiais;</li><li>7.7.16 Fundos multimercados;</li><li>7.7.17 Fundos incentivados em infraestrutura;</li><li>7.7.18 Fundos destinados à garantia de locação imobiliária;</li><li>7.7.19 Concentração em crédito privado;</li><li>7.7.20 Investimentos em cotas de outros fundos de investimento financeiro;</li><li>7.7.21 Exposição ao risco de capital;</li><li>7.7.22 Classes restritas;</li><li>7.7.23 Encargos;</li><li>7.7.24 Outros tipos de Fundos (características, composição das carteiras, público-alvo e os riscos envolvidos nos fundos) – Anexos Normativos II, III, IV, V e XI da Resolução CVM nº 175/2022;</li><li>7.7.25 Fundos de Investimento em Direito Creditórios – FIDC;</li><li>7.7.26 Fundos de Investimento Imobiliário – FII;</li><li>7.7.27 Fundos de Investimento em Participações – FIP;</li><li>7.7.28 Fundos de Investimento em Índice de Mercado – Fundos de Índice (Fundos de Índice com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado; <i>Exchange Traded Funds</i> – ETFs e ETF ASG);</li><li>7.7.29 Fundos previdenciários.</li></ul>	
<p>8. <b>COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA</b></p> <p>8.1 <b>Normas da Compensação Previdenciária:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>8.1.1 Lei nº 9.796/1999;</li><li>8.1.2 Decreto nº 10.188/2019;</li><li>8.1.3 <b>Portaria MPS nº 1.400/24:</b><ul style="list-style-type: none"><li>8.1.3.1 Das Disposições preliminares (capítulo I);</li><li>8.1.3.2 Do termo de adesão ao Comprev e do contrato com a empresa de tecnologia (capítulo II);</li><li>8.1.3.3 Do tempo de contribuição (art. 10);</li><li>8.1.3.4 Do encaminhamento de requerimentos (arts. 14 ao 18, 20, 22, 24 ao 27);</li><li>8.1.3.5 Da análise de requerimentos (arts. 28, 41, 42, 44, 45 e 46);</li><li>8.1.3.6 Do cálculo das parcelas (arts. 47, 52, 53 e 58);</li><li>8.1.3.7 Da apuração de valores (arts. 59, 62, 66, 67 e 68);</li><li>8.1.3.8 Do pagamento (arts. 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78);</li><li>8.1.3.9 Da cessação e revisão (arts. 79, 80 e 86);</li><li>8.1.3.10 Da compensação dos demais regimes e sistemas (arts. 87 e 88);</li><li>8.1.3.11 Das disposições finais e transitórias (arts. 90, 91, 92, 93 e 94).</li></ul></li></ul>	3
<p>9 <b>CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – PRÓ-GESTÃO RPPS, REQUISITOS PARA DIRIGENTES E CONSELHEIROS E ÍNDICE</b></p>	4



<p><b>DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA</b></p> <p>9.1 Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS</p> <p>9.2 Portaria MPS nº 1.467/2022 (capítulo XI);</p> <p>9.3 <b>Manual do Pró-Gestão RPPS:</b></p> <p>9.3.1 Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS;</p> <p>9.3.2 Objetivos;</p> <p>9.3.3 Premissas;</p> <p>9.3.4 Adesão voluntária;</p> <p>9.3.5 Dimensões;</p> <p>9.3.6 Níveis de aderência;</p> <p>9.3.7 Temporalidade;</p> <p>9.3.8 Regularidade previdenciária;</p> <p>9.3.9 Manutenção e renovação da certificação;</p> <p>9.4 Requisitos dos dirigentes e membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos dos RPPS – Portaria MPS nº 1.467/2022 (capítulo V, seção I);</p> <p>9.5 ISP-RPPS – Portaria MPS nº 1.467/2022 (capítulo XII).</p>	
<p><b>10 CONTROLE, REGULAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO</b></p> <p>10.1 Controle na Administração Pública: conceito e objetivos;</p> <p>10.2 Conselho Fiscal: atribuições dos conselheiros, conforme Manual da Certificação dos Profissionais do RPPS;</p> <p>10.3 Auditoria Interna: LC nº 101/2000 (LRF), art. 59;</p> <p>10.4 Ministério Público: LC nº 101/2000 (LRF), art. 59;</p> <p>10.5 Tribunal de Contas: LC nº 101/2000 (LRF), art. 59;</p> <p>10.6 Secretaria de Regimes Próprio e Complementar: Lei 9.717/98 art. 9º e Portaria MPS 1.467/2022 art. 251 ao art. 255;</p> <p>10.7 Sociedade: transparência pública e o controle social;</p> <p>10.8 <b>Regulação e supervisão dos RPPS (Portaria MPS nº 1.467/2022):</b></p> <p>10.8.1 Competência: arts. 239 e 240;</p> <p>10.8.2 Envio de informações relativas aos RPPS: capítulo XIII, seção I;</p> <p>10.8.3 Emissão do CRP: capítulo XIII, seção III;</p> <p>10.8.4 Fiscalização do RPPS: capítulo XIII, seção V;</p> <p>10.8.5 Processo Administrativo Previdenciário – PAP: capítulo XIII, seção VI.</p>	7
<p><b>11 RESPONSABILIDADES E INELEGIBILIDADES</b></p> <p>11.1 Lei nº 9.717/1998 – arts. 8º e 8º-A;</p> <p>11.2 <b>Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal):</b></p> <p>11.2.1 Art. 168-A – Apropriação Indébita Previdenciária;</p> <p>11.2.2 Art. 299 – Falsidade Ideológica;</p> <p>11.2.3 Art. 312 – Peculato;</p> <p>11.2.4 Art. 313-A – Inserção de dados falsos em sistema de informações;</p> <p>11.2.5 Art. 315 – Emprego irregular de verbas ou rendas públicas;</p> <p>11.2.6 Art. 317 – Corrupção Passiva;</p> <p>11.2.7 Art. 319 – Prevaricação;</p> <p>11.2.8 Art. 333 – Corrupção Ativa;</p> <p>11.2.9 Art. 337-A – Sonegação de contribuição previdenciária;</p> <p>11.3 <b>Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa:</b></p> <p>11.3.1 Art. 2º – Agente Público;</p> <p>11.3.2 Art. 9º – Dos atos de improbidade administrativa que importam enriquecimento ilícito;</p> <p>11.3.3 Art. 10 – Dos atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário;</p> <p>11.3.4 Art. 11 – Dos atos de improbidade administrativa que atentam contra os</p>	5



**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – MPS**  
**Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC**  
**Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS**



11.4	princípios da Administração Pública; <b>Lei nº 9.613/1998:</b>	
11.4.1	Art. 1º – Crime de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;	
11.4.2	Art. 7º – Efeitos da condenação;	
11.4.3	Art. 9º – Das pessoas sujeitas ao mecanismo de controle.	
11.5	Lei Complementar nº 64/1990, art. 1º, inciso I (inelegibilidades);	
12	<b>GESTÃO, GOVERNANÇA, ÉTICA, RISCOS E COMPLIANCE</b>	
12.1	Ética e integridade: conceitos;	
12.2	Gestão e governança: conceitos;	
12.3	Governança pública: conceito e princípios;	
12.4	Conflito de interesses: conceito	
12.5	Governança corporativa e seus princípios fundamentais: transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa – conforme Manual do Pró-Gestão RPPS.	5
12.6	Estrutura de governança do RPPS e suas atribuições: dirigentes da unidade gestora, responsável pela gestão das aplicações dos recursos, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos, ou órgãos equivalentes;	
12.7	Noções de Gestão de Riscos: conceitos; importância da gestão de riscos; como fazer a gestão de riscos; ferramentas de gestão de riscos;	
12.8	Programa de Compliance: conceitos.	
<b>Total</b>		<b>60</b>

**ANEXO III-A**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA  
GESTÃO DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS –  
NÍVEL BÁSICO**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	Nº DE QUESTÕES
<p><b>1 REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS</b></p> <p>1.1 Lei nº 9.717/1998 – normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS;</p> <p><b>1.2 Portaria MPS nº 1.467/2022:</b></p> <p>1.1.1 Segurados e beneficiários – arts. 3º ao 6º;</p> <p>1.1.2 Gestão dos Regimes Próprios – arts. 71 ao 75;</p> <p>1.1.3 Utilização dos recursos previdenciários – arts. 81 ao 84;</p> <p>1.1.4 Responsabilidade do ente federativo em caso de extinção do RPPS – art. 181;</p> <p><b>1.3 Portaria MPS nº 1.467/2022:</b></p> <p>1.3.1 Concessão de benefícios – art. 157;</p> <p>1.3.2 Limitação dos valores dos benefícios com a instituição do RPC – art. 158;</p> <p>1.3.3 Regras de acumulação de benefícios – art. 165.</p>	4
<p><b>2. GESTÃO ATUARIAL</b></p> <p><b>2.1 Portaria MPS nº 1.467/2022:</b></p> <p>2.1.1 Equilíbrio financeiro e atuarial – art. 25;</p> <p>2.1.2 Avaliação atuarial anual – art. 26;</p> <p>2.1.3 Base cadastral – art. 47;</p> <p>2.1.4 Plano de custeio proposto na avaliação atuarial – arts. 52 ao 54;</p> <p>2.1.5 Equacionamento do déficit atuarial – art. 55;</p> <p>2.1.6 Acompanhamento atuarial – arts. 67 ao 70.</p>	4
<p><b>3. CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – PRÓ-GESTÃO RPPS, REQUISITOS PARA DIRIGENTES E CONSELHEIROS E ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRI</b></p> <p>3.1 Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS;</p> <p>3.2 Portaria MPS nº 1.467/2022 – capítulo XI;</p> <p><b>3.3 Manual do Pró-Gestão RPPS:</b></p> <p>3.3.1 Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS;</p> <p>3.3.2 Objetivos;</p> <p>3.3.3 Premissas;</p> <p>3.3.4 Adesão voluntária;</p> <p>3.3.5 Dimensões;</p> <p>3.3.6 Níveis de aderência;</p> <p>3.3.7 Temporalidade;</p> <p>3.3.8 Regularidade previdenciária;</p> <p>3.3.9 Manutenção e renovação da certificação;</p> <p>3.4 Requisitos dos dirigentes e membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e Comitê de Investimentos – Portaria MPS nº 1.467/2022, capítulo V, seção I);</p> <p>3.5 ISP-RPPS – Portaria MPS nº 1.467/2022, capítulo XII.</p>	5
<p><b>4. CONTROLE, REGULAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO</b></p> <p>4.1 Controle na Administração Pública: conceito e objetivos;</p> <p>4.2 Conselho Fiscal: atribuições dos conselheiros dos RPPS, conforme Manual da Certificação dos Profissionais do RPPS;</p>	2



4.3 Auditoria Interna: LC nº 101/2000 (LRF), art. 59;	
4.4 Ministério Público: LC nº 101/2000 (LRF), art. 59;	
4.5 Tribunal de Contas: LC nº 101/2000 (LRF), art. 59;	
4.6 Secretaria de Regimes Próprio e Complementar: Lei 9.717/98 art. 9º e Portaria MPS 1.467/2022 art. 251 ao art. 255;	
4.7 Sociedade: transparência pública e o controle social;	
4.8 <b>Regulação e supervisão dos RPPS (Portaria MPS nº 1.467/2022):</b>	
4.8.1 Competência: arts. 239 e 240;	
4.8.2 Envio de informações relativas aos RPPS: capítulo XIII, seção I;	
4.8.3 Emissão do CRP: capítulo XIII, seção III;	
4.8.4 Fiscalização do RPPS: capítulo XIII, seção V;	
4.8.5 Processo Administrativo Previdenciário – PAP: capítulo XIII, seção VI.	
<b>5 COMPLIANCE E ÉTICA</b>	
5.1 Risco de imagem (reputação) e risco legal (não cumprimento da legislação/regulamentação): implicações de não observância dos princípios e regras de compliance legal e ética;	
5.2 Prevenção contra a Lavagem de Dinheiro;	
5.3 Quem está sujeito à lei e à regulamentação: abrangência, amplitude e responsabilidades dos profissionais e das instituições financeiras e não-financeiras (Lei nº 9.613/1998, capítulo V, art. 9º da Resolução CVM nº 50, capítulo I e Circulares Bacen nºs. 3.858/2017, capítulo I e 3.978/2020, capítulo I);	2
5.4 Ética na venda;	
5.5 Venda casada: conceito;	
5.6 Restrições do investidor: idade, horizonte de investimento, conhecimento do produto e tolerância ao risco.	
<b>6 NOÇÕES BÁSICAS DE ECONOMIA</b>	
6.1 <b>Sistema Financeiro Nacional e participantes do mercado:</b>	
6.1.1 Atribuições dos órgãos de regulação e fiscalização: Conselho Monetário Nacional – CMN, Banco Central do Brasil – BACEN, Comissão de Valores Mobiliários – CVM;	
6.1.2 Instituições financeiras: Bancos Múltiplos, Bancos Comerciais e Bancos de Investimento;	
6.1.3 Outros intermediários: Sociedades Corretora de Títulos e Valores Mobiliários e Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários;	
6.1.4 B3 S/A – Brasil, Bolsa e Balcão;	
6.2 <b>Conceitos Básicos de Economia:</b>	5
6.2.1 Indicadores econômicos (definição): PIB – Produto Interno Bruto, índices de inflação (IPCA e IGP-M), taxa de câmbio (PTAX), taxa SELIC, taxa DI e TR – Taxa Referencial;	
6.2.2 Política Fiscal: necessidade de financiamento do setor público, implicações sobre a dívida pública;	
6.2.3 Política Cambial: cupom cambial, reservas internacionais, regime de taxa de câmbio (relações e conceitos);	
6.2.4 Contas Externas: Balança Comercial, Transações Correntes, Conta de Capital (conceitos).	
<b>7 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DOS INVESTIMENTOS DO RPPS</b>	
7.1 <b>Resolução CMN nº 5.272/2025:</b>	
7.1.1 Das Disposições Gerais – art. 1º e §§ 1ª ao 10º;	
7.1.2 Da Alocação dos Recursos;	
7.1.3 Da Política de Investimentos;	
7.1.4 Dos Segmentos de Aplicação e dos Limites;	
7.1.5 Do Segmento de Renda Fixa;	10



<p>7.1.6 Do Segmento de Renda Variável; 7.1.7 Do Segmento de Investimentos no Exterior; 7.1.8 Do Segmento de Investimentos Estruturados; 7.1.9 Do Segmento de Fundos Imobiliários; 7.1.10 Do Segmento de Empréstimos Consignados; 7.1.11 Dos Limites Gerais; 7.1.12 Da Gestão; 7.1.13 Do empréstimo de valores mobiliários; 7.1.14 Das Contratações; 7.1.15 Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários; 7.1.16 Do Controle das Disponibilidades Financeiras; 7.1.17 Dos Enquadramentos; 7.1.18 Das Vedações; 7.2 <b>Portaria MPS nº 1.467/2022 (arts. 86 ao 156) e Anexo VIII (arts. 1º ao 35)<sup>6</sup>:</b> 7.2.1 Dos Investimentos dos Recursos; 7.2.2 Da Gestão da aplicação dos recursos; 7.2.3 Da Política de Investimentos; 7.2.4 Do Credenciamento de Instituições; 7.2.5 Das Alocações dos Recursos; 7.2.6 Da Avaliação e Monitoramento dos riscos; 7.2.7 Da Categorização dos RPPS; 7.2.8 Das Aplicações em Títulos Públicos; 7.2.9 Da Precificação dos Ativos Integrantes das Carteiras dos RPPS; 7.2.10 Da transparência das Informações Relativas aos Investimentos; 7.2.11 Das Medidas em Caso de Desenquadramento; 7.2.12 Do Segmento de Empréstimos Consignados.</p>	
<p><b>8 INSTRUMENTOS DE RENDA FIXA, RENDA VARIÁVEL E DERIVATIVOS</b> 8.1 <b>Instrumentos de Renda Fixa:</b> 8.1.1 Definição; 8.1.2 Principais conceitos e características de instrumentos de Renda Fixa: 8.1.2.1 Data de emissão, valor nominal atualizado e juros “acruados”; 8.1.2.2 Formas de remuneração – pré-fixada e pós-fixada e principais indicadores; 8.1.2.3 Formas de amortização e pagamento de juros; 8.1.2.4 Composição de cupom de taxa real e indexadores (IGP-M e Câmbio); 8.1.2.5 Resgate antecipado, vencimento antecipado (quebra de <i>covenant</i>, ocorrência de <i>cross default</i>), aquisição facultativa e opção de compra (opção <i>call</i>): conceitos e diferenças e impactos do ponto de vista do investidor; 8.1.3 Principais instrumentos: 8.1.4 Títulos públicos (LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F) conceitos e características; 8.1.5 Negociação de títulos públicos: mercado primário: leilões; mercado secundário: balcão; 8.1.6 Tesouro Direto: conceito e características operacionais. 8.1.7 Títulos Privados Bancários: Certificado de Depósito Bancário – CDB e Letras Financeiras – LF: conceitos e características; 8.1.8 Depósito a Prazo com Garantia Especial (DPGE): conceito e características;</p>	<p>8</p>

<sup>6</sup> Enquanto as alterações decorrentes da Resolução CMN nº 5.272/2025 não forem refletidas na Portaria MTP nº 1.467/2022, as questões relativas a essa legislação deverão ser interpretadas à luz da Resolução CMN nº 5.272/2025.

<p>8.1.9 Títulos Corporativos;</p> <p>8.1.10 Debêntures: conceito e características;</p> <p>8.1.11 Notas promissórias: descrição, prazo, emissores, forma de resgate, liquidez, rentabilidade e registro;</p> <p>8.1.12 Títulos do segmento agrícola: Cédula de Produtor Rural – CPR, Letra de Crédito do Agronegócio – LCA, Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA e Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA: conceitos e características;</p> <p>8.1.13 Títulos do segmento imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliário – CRI, Letra de Crédito Imobiliário – LCI e Cédula de Crédito Imobiliário – CCI: conceitos e características;</p> <p>8.1.14 Operações Compromissadas: conceitos e características;</p> <p>8.1.15 Caderneta de poupança: principais características em termos de liquidez, rentabilidade, garantias e riscos;</p> <p>8.1.16 Fundo Garantidor de Crédito – FGC: produtos e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização;</p> <p><b>8.2 Instrumentos de Renda Variável:</b></p> <p>8.2.1 Definição;</p> <p>8.2.2 Ações ordinárias, ações preferenciais, Certificados ou Recibos de Depósito de Valores Mobiliários (ADRs – <i>American Depositary Receipts</i> e BDRs – <i>Brazilian Depositary Receipts</i>) e bônus de subscrição: conceitos e características;</p> <p>8.2.3 Oferta primária e secundária: definições e distinção;</p> <p><b>8.3 Derivativos:</b></p> <p>8.3.1 Termo, Futuros, <i>Swaps</i> e Opções: conceitos e características formais dos derivativos, formas de negociação e registros; custos e riscos para o investidor;</p> <p>8.3.2 Negociação, Liquidação e Custódia;</p> <p>8.3.3 Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC: conceito, funções, benefícios para o investidor e principais títulos custodiados no SELIC: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F.</p> <p>8.3.4 Câmara de liquidação, compensação e custódia da B3 S/A (<i>Clearing B3</i>): Conceito, funções, principais títulos e operações custodiadas, garantias e benefícios para o investidor;</p> <p>8.3.5 Sistema de Pagamento Brasileiro – SPB: conceito e finalidade.</p>	
<p><b>9 FUNDOS DE INVESTIMENTOS</b></p> <p><b>9.1 Resolução CVM nº 175/2022 – Parte Geral:</b></p> <p>9.1.1 Características, Constituição e Comunicação;</p> <p>9.1.2 Definição de Fundos de Investimentos;</p> <p>9.1.3 Conceitos de Condomínio, Constituição e Registro na CVM;</p> <p>9.1.4 Estrutura dos Fundos de Investimento: divisão em classes e subclasses;</p> <p>9.1.5 Segregação Patrimonial;</p> <p>9.1.6 Cotas;</p> <p>9.1.7 Classes abertas e fechadas;</p> <p>9.1.8 Emissão;</p> <p>9.1.9 Subscrição e Integralização;</p> <p>9.1.10 Resgate e Amortização;</p> <p>9.1.11 Negociação com uso indevido de Informação Privilegiada;</p> <p>9.1.12 Distribuição;</p> <p>9.1.13 Investimento por conta e ordem;</p> <p>9.1.14 Participação política do Investidor por Conta e Ordem;</p> <p>9.1.15 Divulgação das Informações;</p> <p>9.1.16 Envio de comunicações aos cotistas;</p>	20



<p>9.1.17 Divulgação de informações e Resultados; 9.1.18 Divulgação de cota e rentabilidade; 9.1.19 Balancetes e demonstrações contábeis; 9.1.20 Informações Eventuais: atos ou fatos relevantes; 9.1.21 Fundos Socioambientais; 9.1.22 Assembleia de Cotistas: 9.1.23 Gerais; 9.1.24 Especiais; 9.1.25 Prestação de Serviços; 9.1.26 Serviços Essenciais; 9.1.27 Funções do Administrador; 9.1.28 Funções do Gestor; 9.1.29 Negociação em ativos em Mercados Organizados; 9.1.30 Limites de Composição e Concentração da Carteira; 9.1.31 Gestão de Liquidez; 9.1.32 Direito de Voto; 9.1.33 Contratação de Agência de Classificação de Risco de Crédito; 9.1.34 Constituição de Conselhos Consultivos e Comitês; 9.1.35 Remuneração; 9.1.36 Taxa de Administração e Gestão; 9.1.37 Taxa de Ingresso; 9.1.38 Taxa de Saída; 9.1.39 Taxa Máxima de distribuição; 9.1.40 Acordos de Remuneração; 9.1.41 Vedações; 9.1.42 Obrigações; 9.1.43 Normas de Conduta; 9.1.44 Carteira; 9.1.45 Classes Restritas e Previdenciárias; 9.1.46 Encargos; 9.1.47 Patrimônio Líquido Negativo com limitação de Responsabilidade; 9.1.48 Responsabilidade limitada de cotistas; 9.1.49 Responsabilidade ilimitada de cotistas; 9.1.50 Patrimônio Líquido negativo; 9.1.51 Insolvência da classe de cotas;</p> <p><b>9.2. Fundos de Investimento Financeiro (FIF) – Anexo Normativo I da Resolução CVM nº 175/2022:</b></p> <p>9.2.1 Prestação de Serviços; 9.2.2 Obrigações do Administrador, Gestor e Custodiante; 9.2.3 Disposições Gerais; 9.2.4 Vedações; 9.2.5 Distribuição e Subscrição; 9.2.6 Carteira; 9.2.7 Ativos Financeiros no Brasil; 9.2.8 Ativos Financeiros no Exterior; 9.2.9 Limites por Emissor; 9.2.10 Limites por Modalidade de Ativo Financeiro; 9.2.11 Deveres quanto aos Limites de Concentração; 9.2.12 Tipificação; 9.2.13 Fundos de Renda Fixa; 9.2.14 Fundo de Ações 9.2.15 Fundos Cambiais; 9.2.16 Fundos Multimercados;</p>	
---	--



**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – MPS**  
**Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC**  
**Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS**



9.2.17 Fundos Incentivados em Infraestrutura;	
9.2.18 Fundos Destinado à Garantia de Locação Imobiliária;	
9.2.19 Concentração em Crédito Privado;	
9.2.20 Investimentos em Cotas de Outros Fundos de Investimento Financeiro;	
9.2.21 Exposição ao Risco de Capital;	
9.2.22 Classes Restritas;	
9.2.23 Encargos;	
9.2.24 Outros tipos de Fundos (características, composição das carteiras, público-alvo e os riscos envolvidos nos fundos) – Anexos Normativos II, III, IV, V e XI da Resolução CVM nº 175/2022;	
9.2.25 Fundos de Investimento em Direito Creditórios – FIDC;	
9.2.26 Fundos de Investimento Imobiliário – FII;	
9.2.27 Fundos de Investimento em Participações – FIP;	
9.2.28 Fundos de Investimento em Índice de Mercado – Fundos de Índice (Fundos de Índice com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado; ETFs – <i>Exchange Traded Funds</i> e ETF ASG;	
9.2.29 Fundos Previdenciários.	
<b>Total</b>	<b>60</b>



ANEXO III-B

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA  
GESTÃO DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS –  
NÍVEL INTERMEDIÁRIO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	Nº DE QUESTÕES
<p>1. <b>REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS</b></p> <p>1.1 Lei nº 9.717/1998 – normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS;</p> <p>1.2 Portaria MPS nº 1.467/2022:</p> <p>1.2.1 Segurados e beneficiários – arts. 3º ao 6º;</p> <p>1.2.2 Gestão dos Regimes Próprios – arts. 71 ao 75;</p> <p>1.2.3 Utilização dos recursos previdenciários – arts. 81 ao 84;</p> <p>1.2.4 Responsabilidade do ente federativo em caso de extinção do RPPS – art. 181;</p> <p>1.2.5 Concessão de benefícios – art. 157;</p> <p>1.2.6 Limitação dos valores dos benefícios com a instituição do RPC – art. 158;</p> <p>1.2.7 Regras de acumulação de benefícios – art. 165.</p>	4
<p>2. <b>GESTÃO ATUARIAL</b></p> <p>2.1 Portaria MPS nº 1.467/2022:</p> <p>2.1.1 Equilíbrio financeiro e atuarial – art. 25;</p> <p>2.1.2 Avaliação atuarial anual – art. 26;</p> <p>2.1.3 Base cadastral – art. 47;</p> <p>2.1.4 Plano de custeio proposto na avaliação atuarial – arts. 52 ao 54;</p> <p>2.1.5 Equacionamento do déficit atuarial – art. 55;</p> <p>2.1.6 Acompanhamento atuarial – arts. 67 ao 70.</p>	4
<p>3. <b>CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – PRÓ-GESTÃO RPPS, REQUISITOS PARA DIRIGENTES E CONSELHEIROS E ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA</b></p> <p>3.1 Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS;</p> <p>3.2 Portaria MPS nº 1.467/2022 – capítulo XI;</p> <p>3.3 <b>Manual do Pró-Gestão RPPS:</b></p> <p>3.3.1 Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS;</p> <p>3.3.2 Objetivos;</p> <p>3.3.3 Premissas;</p> <p>3.3.4 Adesão voluntária;</p> <p>3.3.5 Dimensões;</p> <p>3.3.6 Níveis de aderência;</p> <p>3.3.7 Temporalidade;</p> <p>3.3.8 Regularidade previdenciária;</p> <p>3.3.9 Manutenção e renovação da certificação;</p> <p>3.4 Requisitos dos dirigentes e membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e Comitê de Investimentos – Portaria MPS nº 1.467/2022, capítulo V, seção I);</p> <p>3.5 ISP-RPPS – Portaria MPS nº 1.467/2022, capítulo XII.</p>	5
<p>4. <b>CONTROLE, REGULAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO</b></p> <p>4.1 Controle na Administração Pública: conceito e objetivos;</p> <p>4.2 Conselho Fiscal: atribuições dos conselheiros dos RPPS, conforme Manual</p>	2



<p>da Certificação dos Profissionais do RPPS;</p> <p>4.3 Auditoria Interna: LC nº 101/2000 (LRF), art. 59;</p> <p>4.4 Ministério Público: LC nº 101/2000 (LRF), art. 59;</p> <p>4.5 Tribunal de Contas: LC nº 101/2000 (LRF), art. 59;</p> <p>4.6 Secretaria de Regimes Próprio e Complementar: Lei 9.717/98 art. 9º e Portaria MPS 1.467/2022 art. 251 ao art. 255;</p> <p>4.7 Sociedade: transparência pública e o controle social;</p> <p>4.8 <b>Regulação e supervisão dos RPPS (Portaria MPS nº 1.467/2022):</b></p> <p>4.8.1 Competência: arts. 239 e 240;</p> <p>4.8.2 Envio de informações relativas aos RPPS: capítulo XIII, seção I;</p> <p>4.8.3 Emissão do CRP: capítulo XIII, seção III;</p> <p>4.8.4 Fiscalização do RPPS: capítulo XIII, seção V;</p> <p>4.8.5 Processo Administrativo Previdenciário – PAP: capítulo XIII, seção VI.</p>	
<p>5. <b>COMPLIANCE E ÉTICA</b></p> <p>5.1 Risco de imagem (reputação) e risco legal (não cumprimento da legislação/regulamentação): implicações de não observância dos princípios e regras de compliance legal e ética;</p> <p>5.2 Prevenção contra a Lavagem de Dinheiro;</p> <p>5.3 Quem está sujeito à lei e à regulamentação: abrangência, amplitude e responsabilidades dos profissionais e das instituições financeiras e não-financeiras (Lei nº 9.613/1998, capítulo V, art. 9º da Resolução CVM nº 50, capítulo I e Circulares Bacen nºs. 3.858/2017, capítulo I e 3.978/2020, capítulo I);</p> <p>5.4 Ética na venda;</p> <p>5.5 Venda casada: conceito;</p> <p>5.6 Restrições do investidor: idade, horizonte de investimento, conhecimento do produto e tolerância ao risco.</p>	2
<p>6. <b>NOÇÕES BÁSICAS DE ECONOMIA</b></p> <p>6.1 Sistema Financeiro Nacional e Participantes do Mercado;</p> <p>6.1.1 Atribuições dos órgãos de regulação e fiscalização: Conselho Monetário Nacional - CMN, Banco Central do Brasil - BACEN, Comissão de Valores Mobiliários – CVM;</p> <p>6.1.2 Instituições financeiras: Bancos Múltiplos, Bancos Comerciais e Bancos de Investimento;</p> <p>6.1.3 Outros Intermediários: Sociedades Corretora de Títulos e Valores Mobiliários e Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários;</p> <p>6.1.4 B3 S/A – Brasil, Bolsa e Balcão;</p> <p>6.2 Conceitos Básicos de Economia;</p> <p>6.2.1 Indicadores econômicos (definição): PIB – Produto Interno Bruto, índices de inflação (IPCA e IGP-M), taxa de câmbio (PTAX), taxa SELIC, taxa DI e TR – Taxa Referencial;</p> <p>6.2.2 Política Fiscal: necessidade de financiamento do setor público, implicações sobre a dívida pública;</p> <p>6.2.3 Política Cambial: cupom cambial, reservas internacionais, regime de taxa de câmbio (relações e conceitos);</p> <p>6.2.4 Contas Externas: Balança Comercial, Transações Correntes, Conta de Capital (conceitos).</p>	5
<p>7. <b>LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DOS INVESTIMENTOS DO RPPS</b></p> <p>7.1 <b>Resolução CMN nº 5.272/2025:</b></p> <p>7.1.1 Das Disposições Gerais – art. 1º e §§ 1ª ao 10º;</p> <p>7.1.2 Da Alocação dos Recursos;</p> <p>7.1.3 Da Política de Investimentos;</p> <p>7.1.4 Dos Segmentos de Aplicação e dos Limites;</p>	5



<p>7.1.5 Do Segmento de Renda Fixa; 7.1.6 Do Segmento de Renda Variável; 7.1.7 Do Segmento de Investimentos no Exterior; 7.1.8 Do Segmento de Investimentos Estruturados; 7.1.9 Do Segmento de Fundos Imobiliários; 7.1.10 Do Segmento de Empréstimos Consignados; 7.1.11 Dos Limites Gerais; 7.1.12 Da Gestão; 7.1.13 Do empréstimo de valores mobiliários; 7.1.14 Das Contratações; 7.1.15 Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários; 7.1.16 Do Controle das Disponibilidades Financeiras; 7.1.17 Dos Enquadramentos; 7.1.18 Das Vedações; 7.2 <b>Portaria MPS nº 1.467/2022 (arts. 86 ao 156) e Anexo VIII (arts. 1º ao 35)<sup>7</sup>:</b> 7.2.1 Dos Investimentos dos Recursos. 7.2.2 Da Gestão da aplicação dos recursos. 7.2.3 Da Política de Investimentos. 7.2.4 Do Credenciamento de Instituições. 7.2.5 Das Alocações dos Recursos. 7.2.6 Da Avaliação e Monitoramento dos riscos; 7.2.7 Da Categorização dos RPPS; 7.2.8 Das Aplicações em Títulos Públicos; 7.2.9 Da Precificação dos Ativos Integrantes das Carteiras dos RPPS; 7.2.10 Da transparência das Informações Relativas aos Investimentos; 7.2.11 Das Medidas em Caso de Desenquadramento; 7.2.12 Do Segmento de Empréstimos Consignados.</p>	
<p>8. <b>INSTRUMENTOS DE RENDA FIXA, RENDA VARIÁVEL E DERIVATIVOS</b> 8.1 <b>Instrumentos de Renda Fixa:</b> 8.1.1 Formação das Taxas de Juros no Brasil; 8.1.1.1 A Influência das Taxas de Juros nas Empresas e no Governo; 8.1.1.2 A Política Monetária, seus instrumentos e o Comitê de Política Monetária (COPOM); 8.1.1.3 Investimentos e Cenários: relação entre os cenários econômicos e as taxas de juros; 8.1.2 Caderneta de Poupança: principais características em termos de liquidez, rentabilidade, garantias, riscos e tributação; 8.1.3 Principais características de Títulos Públicos e Privados; 8.1.3.1 Precificação de Títulos Públicos e Privados; 8.1.3.2 Preço de Mercado: Ágio e Deságio; 8.1.3.3 Retorno do investimento; 8.1.4 Indicadores de Renda Fixa: 8.1.4.1 Índice de Mercado ANBIMA – (IMA-B, IRF-M e IMA-S); 8.1.4.2 IDkA – Índice de Duração Constante ANBIMA (segmento Prefixado e segmento IPCA); 8.1.5 Estrutura Temporal das Taxas de Juros: 8.1.5.1 Projeção da curva de Juros Prefixada;</p>	8

<sup>7</sup> Enquanto as alterações decorrentes da Resolução CMN nº 5.272/2025 não forem refletidas na Portaria MTP nº 1.467/2022, as questões relativas a essa legislação deverão ser interpretadas à luz da Resolução CMN nº 5.272/2025.



<p>8.1.5.2 Projeção da curva de Cupom Cambial (dólar/euro);</p> <p>8.1.5.3 Projeção da curva de Cupom de IGP-M e IPCA;</p> <p>8.1.6 Estrutura de Negociação do Mercado de Títulos Públicos e Privados; Leilões de Mercado de Balcão; Negociação no Mercado Primário e Secundário;</p> <p>8.1.7 Tesouro Direto. Conceito e características operacionais;</p> <p>8.1.8 Principais Títulos Públicos negociados no Mercado Interno:</p> <p>8.1.8.1 Letras do Tesouro Nacional (LTN);</p> <p>8.1.8.2 Letras Financeiras do Tesouro (LFT);</p> <p>8.1.8.3 Notas do Tesouro Nacional (NTN-B; NTN-B Principal e NTN-F);</p> <p>8.1.8.4 Tesouro Renda+ (título do Tesouro Direto);</p> <p>8.1.8.5 Tesouro Educa+ (título do Tesouro Direto);</p> <p>8.1.9 Principais Títulos Privados negociados no Sistema Financeiro Nacional:</p> <p>8.1.9.1 Certificado de Depósito Bancário (CDB);</p> <p>8.1.9.2 Recibo de Depósito Bancário (RDB);</p> <p>8.1.9.3 Depósito Interfinanceiro (DI);</p> <p>8.1.9.4 Depósito a Prazo com Garantia Especial (DPGE);</p> <p>8.1.9.5 Notas Promissórias (NP);</p> <p>8.1.9.6 Debêntures e Debêntures Incentivadas (Lei nº 12.431/2011);</p> <p>8.1.9.7 Securitização de Recebíveis;</p> <p>8.1.9.8 Títulos do segmento imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI), Letras de Crédito Imobiliárias (LCI), Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) e Letra Imobiliária Garantida (LIG);</p> <p>8.1.9.9 Títulos do segmento agrícola: Letras de Crédito do Agronegócio (LCA), Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA, Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA e Cédula de Produtor Rural – CPR;</p> <p>8.1.10 Títulos do segmento ASG;</p> <p>8.1.11 Títulos Verdes (<i>Green Bonds</i>);</p> <p>8.1.12 Títulos Sociais (<i>Social Bonds</i>);</p> <p>8.1.13 Títulos ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável);</p> <p>8.1.14 Títulos de Transição (Climática);</p> <p>8.1.15 Letra Financeira (LF);</p> <p>8.1.16 Letra de Câmbio (LC);</p> <p>8.1.17 Operações compromissadas: Lastros; Riscos para o investidor em relação aos demais títulos de emissão de instituições financeiras;</p> <p>8.1.18 Renda Fixa Internacional;</p> <p>8.1.19 Taxas de Câmbio: Relações de Paridade entre as Moedas;</p> <p>8.1.20 Transferência Internacional de Recursos;</p> <p>8.1.21 Principais títulos emitidos pelo Tesouro Norte-Americano: <i>Treasury Bills</i>, <i>Treasury Notes</i>, <i>Treasury Bonds</i>, e TIPS - <i>Treasury Inflation-Protected Securities</i>;</p> <p>8.1.22 Títulos Brasileiros no Mercado Internacional: <i>Global Bonds</i> e <i>Eurobonds</i>;</p> <p>8.1.23 Outros títulos: <i>Certificates of Deposit</i> (CD) e <i>Commercial Papers</i> (CP);</p> <p>8.1.24 <i>Repos</i> (<i>Repurchase Agreements</i>);</p> <p>8.1.25 Os Riscos em aplicações de Renda Fixa:</p> <p>8.1.25.1 Risco de Crédito;</p> <p>8.1.25.2 Definição de solvência e inadimplência;</p> <p>8.1.25.3 Mensuração do risco de crédito;</p> <p>8.1.25.4 <i>Spread</i> de crédito e probabilidade de inadimplência (Impactos sobre a formação de preços);</p> <p>8.1.25.5 Capacidade de pagamento (alavancagem, endividamento, estrutura de capital, geração de caixa);</p> <p>8.1.25.6 <i>Ratings</i> e sua influência sobre preços dos ativos;</p>	
---	--

<p>8.1.25.7Risco Operacional;  8.1.25.8Risco de Mercado;  8.1.25.9Risco de Liquidez;  8.1.25.10 Risco País;  8.1.25.11 Risco Cambial;  8.1.26 Análise de Títulos de Renda Fixa:  8.1.26.1 <i>Yield to Maturity, Current Yield e Coupon Rate</i>;  8.1.26.2Relação entre prazos dos títulos, taxas de juros, risco de crédito e formação de preços.  8.1.26.3 <i>Duration</i> de Macaulay e <i>Duration</i> Modificada;  8.1.27 Fundo Garantidor de Crédito – FGC: produtos e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização;  8.2 <b>Renda Variável:</b>  8.2.1 Ações: Tipos, Classes e Espécies. Certificado de Depósito de Ações (UNITS);  8.2.2 BDRs – <i>Brazilian Depositary Receipts</i>;  8.2.3 Patrocinados e não patrocinados;  8.2.4 Riscos no Mercado Acionário;  8.2.5 Risco de Mercado (Volatilidade);  8.2.6 Risco de Liquidez;  8.2.7 Mercado de Ações;  8.2.8 Mercado Primário e Mercado Secundário: principais conceitos e funções econômicas; características e formas de negociação;  8.3 <b>Derivativos:</b>  8.3.1 Conceitos Gerais de Derivativos;  8.3.2 Formas de utilização dos Contratos Derivativos. Principais estratégias, os riscos e suas utilizações;  8.3.3 Especulação;  8.3.4 Arbitragem;  8.3.5 Hedge;  8.3.6 Negociação, Liquidação e Custódia;  8.3.7 Sistema especial de liquidação e de custódia – SELIC: conceito, funções, benefícios para o investidor e principais títulos custodiados no Selic: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F;  8.3.8 Câmara de liquidação, compensação e custódia da B3 S/A (<i>Clearing B3</i>): Conceito, funções, principais títulos e operações custodiadas, garantias e benefícios para o investidor;  8.3.9 Sistema de Pagamento Brasileiro – SPB. Conceito e finalidade.</p>	
<p>9. <b>FUNDOS DE INVESTIMENTOS</b>  9.1 <b>Resolução CVM nº 175/2022 – Parte Geral:</b>  9.1.1 Características, Constituição e Comunicação;  9.1.2 Definição de Fundos de Investimentos;  9.1.3 Conceitos de Condomínio, Constituição e Registro na CVM;  9.1.4 Estrutura dos Fundos de Investimento: divisão em classes e subclasses;  9.1.5 Segregação Patrimonial;  9.1.6 Cotas;  9.1.7 Classes abertas e fechadas;  9.1.8 Emissão;  9.1.9 Subscrição e Integralização;  9.1.10 Resgate e Amortização;  9.1.11 Negociação com uso indevido de Informação Privilegiada;  9.1.12 Distribuição;  9.1.13 Investimento por conta e ordem;</p>	16



<p>9.1.14 Participação política do Investidor por Conta e Ordem;</p> <p>9.1.15 Divulgação das Informações;</p> <p>9.1.16 Envio de comunicações aos cotistas;</p> <p>9.1.17 Divulgação de informações e Resultados;</p> <p>9.1.18 Divulgação de cota e rentabilidade;</p> <p>9.1.19 Balancetes e demonstrações contábeis;</p> <p>9.1.20 Informações Eventuais: atos ou fatos relevantes;</p> <p>9.1.21 Fundos Socioambientais;</p> <p>9.1.22 Assembleia de Cotistas;</p> <p>9.1.23 Gerais;</p> <p>9.1.24 Especiais;</p> <p>9.1.25 Prestação de Serviços;</p> <p>9.1.26 Serviços Essenciais;</p> <p>9.1.27 Funções do Administrador;</p> <p>9.1.28 Funções do Gestor;</p> <p>9.1.29 Negociação em ativos em Mercados Organizados;</p> <p>9.1.30 Limites de Composição e Concentração da Carteira;</p> <p>9.1.31 Gestão de Liquidez;</p> <p>9.1.32 Direito de Voto;</p> <p>9.1.33 Contratação de Agência de Classificação de Risco de Crédito;</p> <p>9.1.34 Constituição de Conselhos Consultivos e Comitês;</p> <p>9.1.35 Remuneração;</p> <p>9.1.36 Taxa de Administração e Gestão;</p> <p>9.1.37 Taxa de Ingresso;</p> <p>9.1.38 Taxa de Saída;</p> <p>9.1.39 Taxa Máxima de distribuição;</p> <p>9.1.40 Acordos de Remuneração;</p> <p>9.1.41 Vedações;</p> <p>9.1.42 Obrigações;</p> <p>9.1.43 Normas de Conduta;</p> <p>9.1.44 Carteira;</p> <p>9.1.45 Classes Restritas e Previdenciárias;</p> <p>9.1.46 Encargos;</p> <p>9.1.47 Patrimônio Líquido Negativo com limitação de Responsabilidade;</p> <p>9.1.48 Responsabilidade limitada de cotistas;</p> <p>9.1.49 Responsabilidade ilimitada de cotistas;</p> <p>9.1.50 Patrimônio Líquido negativo;</p> <p>9.1.51 Insolvência da classe de cotas;</p> <p>9.2 <b>Fundos de Investimento Financeiro (FIF) – Anexo Normativo I da Resolução CVM nº 175/2022:</b></p> <p>9.2.1 Prestação de Serviços;</p> <p>9.2.2 Obrigações do Administrador, Gestor e Custodiante;</p> <p>9.2.3 Disposições Gerais;</p> <p>9.2.4 Vedações;</p> <p>9.2.5 Distribuição e Subscrição;</p> <p>9.2.6 Carteira;</p> <p>9.2.7 Ativos Financeiros no Brasil;</p> <p>9.2.8 Ativos Financeiros no Exterior;</p> <p>9.2.9 Limites por Emissor;</p> <p>9.2.10 Limites por Modalidade de Ativo Financeiro;</p> <p>9.2.11 Deveres quanto aos Limites de Concentração;</p> <p>9.2.12 Tipificação;</p> <p>9.2.13 Fundos de Renda Fixa;</p>	
--	--

<p>9.2.14 Fundo de Ações;  9.2.15 Fundos Cambiais;  9.2.16 Fundos Multimercados;  9.2.17 Fundos Incentivados em Infraestrutura;  9.2.18 Fundos Destinado à Garantia de Locação Imobiliária;  9.2.19 Concentração em Crédito Privado;  9.2.20 Investimentos em Cotas de Outros Fundos de Investimento Financeiro;  9.2.21 Exposição ao Risco de Capital;  9.2.22 Classes Restritas;  9.2.23 Encargos;  9.3 <b>Outros tipos de Fundos (características, composição das carteiras, público-alvo e os riscos envolvidos nos fundos) – Anexos Normativos II, III, IV, V e XI, da Resolução CVM nº 175/2022:</b>  9.3.1 Fundos de Investimento em Direito Creditórios – FIDC;  9.3.2 Fundos de Investimento Imobiliário – FII;  9.3.3 Fundos de Investimento em Participações – FIP;  9.3.4 Fundos de Investimento em Índice de Mercado – Fundos de Índice (Fundos de Índice com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado; ETFs – <i>Exchange Traded Funds</i> e ETF ASG;  9.3.5 Fundos Previdenciários.</p>	
<p>10. <b>CONHECIMENTOS BÁSICOS DE FINANÇAS</b>  10.1 Valor Presente, Valor Futuro, Taxa de Desconto e Diagrama de Fluxo de Caixa;  10.2 Regime de Capitalização Simples;  10.3 Proporcionalidade de Taxas;  10.4 Regime de Capitalização Composto;  10.5 Equivalência de Taxas;  10.6 Regime de Capitalização Contínuo;  10.7 Desconto Bancário ou “por fora”;  10.8 Taxa de Juros Nominal e Taxa de Juros Real: Indexador e Fórmula de Fisher;  10.9 Séries Uniformes de Pagamentos;  10.10 Séries Uniformes Antecipadas;  10.11 Séries Uniformes Postecipadas;  10.12 Perpetuidade;  10.13 Valor Futuro (ou Montante) de uma Série Uniforme de Pagamentos;  10.14 Sistemas de amortização: definições e conceitos da Tabela SAC (Sistema de Amortização Constante), Tabela Price e SAA (Sistema de Amortização Americano);  10.15 Métodos de Análise de Investimentos;  10.16 Taxa Mínima de Atratividade;  10.17 Custo de Oportunidade;  10.18 Taxa Interna de Retorno (TIR) e Taxa Interna de Retorno Modificada; Risco de Reinvestimento;  10.19 Valor Presente Líquido (VPL).</p>	5
<p>11 <b>TEORIA MODERNA DAS CARTEIRAS.</b>  11.1 <b>Teoria da utilidade esperada:</b>  11.1.1 Definição de risco e retorno;  11.1.2 Dominância estocástica;  11.1.3 Formato das curvas de utilidade esperada;  11.1.4 Saciabilidade;  11.1.5 Aversão ao risco;  11.1.6 Neutralidade ao risco;</p>	7



11.1.7 Propensão ao risco; 11.2 <b>Fronteira eficiente:</b> 11.2.1 Diversificação, risco e retorno; 11.2.2 Risco e retorno de uma carteira com dois ou três ativos; 11.2.3 A curva envoltória; 11.2.4 Carteira de variância mínima; 11.2.5 Construção da fronteira eficiente; 11.2.6 Escolha da carteira ótima; 11.3 <b>A introdução do ativo livre de risco:</b> 11.3.1 O Teorema da Separação; 11.3.2 A Linha de Mercado de Capitais ( <i>Capital Market Line</i> ); 11.3.3 Efeito da alavancagem; 11.3.4 Relaxamento das hipóteses; 11.3.5 Ausência de custos de transação e impostos; 11.3.6 Possibilidade de vendas a descoberto; 11.3.7 Financiamento à taxa sem risco; 11.3.8 Homogeneidade das expectativas; 11.4 <b>Risco sistemático e não-sistemático:</b> 11.4.1 Risco sistemático; 11.4.2 Risco não-sistemático; 11.4.3 Efeito da diversificação; 11.5 <b>Beta e a reta característica:</b> 11.5.1 Beta e risco sistemático; 11.5.2 Reta característica de um ativo;	
12. <b>ALOCAÇÃO DE ATIVOS.</b> 12.1 <b>Estratégias básicas de alocação de ativos:</b> 12.1.1 Ativa, passiva e semiativa; 12.1.2 Objetivos a serem atingidos; 12.1.3 O papel dos índices; 12.1.4 Classificação e características das estratégias em mercado de renda fixa e variável; 12.1.5 Riscos incorridos nas diferentes estratégias; 12.2 <b>Asset Allocation:</b> 12.2.1 Objetivos e características do <i>Asset Allocation</i> ; 12.2.2 Objetivos de risco e retorno no processo de <i>Asset Allocation</i> ; 12.2.3 Características e diferenças entre alocação estratégica e tática; 12.2.4 Processo de seleção de classes de ativos; 12.2.5 Diferenças entre alocação dinâmica e estática; 12.2.6 O processo de construção de <i>Asset Allocation</i> .	7
<b>Total</b>	<b>70</b>

**ANEXO III-C**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA  
GESTÃO DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS –  
NÍVEL AVANÇADO**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	Nº DE QUESTÕES
<p><b>1 REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS</b></p> <p>1.1 Lei nº 9.717/1998 – normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS;</p> <p>1.2 <b>Portaria MPS nº 1.467/2022:</b></p> <p>1.1.1 Segurados e beneficiários – arts. 3º ao 6º;</p> <p>1.1.2 Gestão dos Regimes Próprios – arts. 71 ao 75;</p> <p>1.1.3 Utilização dos recursos previdenciários – arts. 81 ao 84;</p> <p>1.1.4 Responsabilidade do ente federativo em caso de extinção do RPPS – art. 181.</p> <p>1.2.5 Concessão de benefícios – art. 157</p> <p>1.2.6 Limitação dos valores dos benefícios com a instituição do RPC – art. 158;</p> <p>1.2.7 Regras de acumulação de benefícios – art. 165</p>	4
<p><b>2 GESTÃO ATUARIAL</b></p> <p>2.1 <b>Portaria MPS nº 1.467/2022:</b></p> <p>2.1.1 Equilíbrio financeiro e atuarial – art. 25;</p> <p>2.1.2 Avaliação atuarial anual – art. 26;</p> <p>2.1.3 Base cadastral – art. 47;</p> <p>2.1.4 Plano de custeio proposto na avaliação atuarial – arts. 52 ao 54;</p> <p>2.1.5 Equacionamento do déficit atuarial – art. 55;</p> <p>2.1.6 Acompanhamento atuarial – arts. 67 ao 70.</p>	4
<p><b>3. CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – PRÓ-GESTÃO RPPS, REQUISITOS PARA DIRIGENTES E CONSELHEIROS E ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRI</b></p> <p>3.1 Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS;</p> <p>3.2 Portaria MPS nº 1.467/2022 – capítulo XI;</p> <p>3.3 <b>Manual do Pró-Gestão RPPS:</b></p> <p>3.3.1 Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS;</p> <p>3.3.2 Objetivos;</p> <p>3.3.3 Premissas;</p> <p>3.3.4 Adesão voluntária;</p> <p>3.3.5 Dimensões;</p> <p>3.3.6 Níveis de aderência;</p> <p>3.3.7 Temporalidade;</p> <p>3.3.8 Regularidade previdenciária;</p> <p>3.3.9 Manutenção e renovação da certificação;</p> <p>3.4 Requisitos dos dirigentes e membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e Comitê de Investimentos – Portaria MPS nº 1.467/2022, capítulo V, seção I);</p> <p>3.5 ISP-RPPS – Portaria MPS nº 1.467/2022, capítulo XII.</p>	5
<p><b>4. CONTROLE, REGULAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO</b></p> <p>4.1 Controle na Administração Pública: conceito e objetivos;</p> <p>4.2 Conselho Fiscal: atribuições dos conselheiros dos RPPS, conforme Manual da Certificação dos Profissionais do RPPS;</p> <p>4.3 Auditoria Interna: LC nº 101/2000 (LRF), art. 59;</p>	2



4.4 Ministério Público: LC nº 101/2000 (LRF), art. 59; 4.5 Tribunal de Contas: LC nº 101/2000 (LRF), art. 59; 4.6 Secretaria de Regimes Próprio e Complementar: Lei 9.717/98 art. 9º e Portaria MPS 1.467/2022 art. 251 ao art. 255; 4.7 Sociedade: transparência pública e o controle social; 4.8 <b>Regulação e supervisão dos RPPS (Portaria MPS nº 1.467/2022):</b> 4.8.1 Competência: arts. 239 e 240; 4.8.2 Envio de informações relativas aos RPPS: capítulo XIII, seção I; 4.8.3 Emissão do CRP: capítulo XIII, seção III; 4.8.4 Fiscalização do RPPS: capítulo XIII, seção V; 4.8.5 Processo Administrativo Previdenciário – PAP: capítulo XIII, seção VI.	
5. <b>COMPLIANCE E ÉTICA</b> 5.1 Risco de imagem (reputação) e risco legal (não cumprimento da legislação/regulamentação): implicações de não observância dos princípios e regras de compliance legal e ética; 5.2 Prevenção contra a Lavagem de Dinheiro; 5.3 Quem está sujeito à lei e à regulamentação: abrangência, amplitude e responsabilidades dos profissionais e das instituições financeiras e não-financeiras (Lei nº 9.613/1998, capítulo V, art. 9º da Resolução CVM nº 50, capítulo I e Circulares Bacen nºs. 3.858/2017, capítulo I e 3.978/2020, capítulo I); 5.4 Ética na venda; 5.5 Venda casada: conceito; 5.6 Restrições do investidor: idade, horizonte de investimento, conhecimento do produto e tolerância ao risco.	2
6. <b>NOÇÕES BÁSICAS DE ECONOMIA</b> 6.1 <b>Sistema Financeiro Nacional e participantes do mercado:</b> 6.1.1 Atribuições dos órgãos de regulação e fiscalização: Conselho Monetário Nacional – CMN, Banco Central do Brasil – BACEN, Comissão de Valores Mobiliários – CVM; 6.1.2 Instituições financeiras: Bancos Múltiplos, Bancos Comerciais e Bancos de Investimento; 6.1.3 Outros intermediários: Sociedades Corretora de Títulos e Valores Mobiliários e Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários; 6.1.4 B3 S/A – Brasil, Bolsa e Balcão; 6.2 Conceitos Básicos de Economia; 6.2.1 Indicadores econômicos (definição): PIB – Produto Interno Bruto, índices de inflação (IPCA e IGP-M), taxa de câmbio (PTAX), taxa SELIC, taxa DI e TR – Taxa Referencial; 6.2.2 Política Fiscal: necessidade de financiamento do setor público, implicações sobre a dívida pública; 6.2.3 Política Cambial: cupom cambial, reservas internacionais, regime de taxa de câmbio (relações e conceitos); 6.2.4 Contas Externas: Balança Comercial, Transações Correntes, Conta de Capital (conceitos).	5
7. <b>LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DOS INVESTIMENTOS DO RPPS</b> 7.1 <b>Resolução CMN nº 5.272/2025:</b> 7.1.1 Das Disposições Gerais – art. 1º e §§ 1ª ao 10º; 7.1.2 Da Alocação dos Recursos; 7.1.3 Da Política de Investimentos; 7.1.4 Dos Segmentos de Aplicação e dos Limites; 7.1.5 Do Segmento de Renda Fixa; 7.1.6 Do Segmento de Renda Variável;	5



<p>7.1.7 Do Segmento de Investimentos no Exterior; 7.1.8 Do Segmento de Investimentos Estruturados; 7.1.9 Do Segmento de Fundos Imobiliários; 7.1.10 Do Segmento de Empréstimos Consignados; 7.1.11 Dos Limites Gerais; 7.1.12 Da Gestão; 7.1.13 Do empréstimo de valores mobiliários; 7.1.14 Das Contratações; 7.1.15 Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários; 7.1.16 Do Controle das Disponibilidades Financeiras; 7.1.17 Dos Enquadramentos; 7.1.18 Das Vedações; 7.2 <b>Portaria MPS nº 1.467/2022 (arts. 86 ao 156) e Anexo VIII (arts. 1º ao 35)<sup>8</sup>:</b> 7.2.1 Dos Investimentos dos Recursos; 7.2.2 Da Gestão da aplicação dos recursos; 7.2.3 Da Política de Investimentos; 7.2.4 Do Credenciamento de Instituições; 7.2.5 Das Alocações dos Recursos; 7.2.6 Da Avaliação e Monitoramento dos riscos; 7.2.7 Da Categorização dos RPPS; 7.2.8 Das Aplicações em Títulos Públicos; 7.2.9 Da Precificação dos Ativos Integrantes das Carteiras dos RPPS; 7.2.10 Da transparência das Informações Relativas aos Investimentos; 7.2.11 Das Medidas em Caso de Desenquadramento; 7.2.12 Do Segmento de Empréstimos Consignados.</p>	
<p>8. <b>INSTRUMENTOS DE RENDA FIXA, RENDA VARIÁVEL E DERIVATIVOS</b> 8.1 <b>Instrumentos de Renda Fixa:</b> 8.1.1 Formação das Taxas de Juros no Brasil: 8.1.1.1 A Influência das Taxas de Juros nas Empresas e no Governo; 8.1.1.2 A Política Monetária, seus instrumentos e o Comitê de Política Monetária (COPOM); 8.1.1.3 Investimentos e Cenários: relação entre os cenários econômicos e as taxas de juros; 8.1.2 Caderneta de Poupança: principais características em termos de liquidez, rentabilidade, garantias, riscos e tributação; 8.1.3 Principais características de Títulos Públicos e Privados: 8.1.3.1 Precificação de Títulos Públicos e Privados; 8.1.3.2 Preço de Mercado: Ágio e Deságio; 8.1.3.3 Retorno do investimento; 8.1.4 Indicadores de Renda Fixa: 8.1.4.1 Índice de Mercado ANBIMA – (IMA-B, IRF-M e IMA-S); 8.1.4.2 IDkA - Índice de Duração Constante ANBIMA (segmento Prefixado e segmento IPCA); 8.1.5 Estrutura Temporal das Taxas de Juros: 8.1.5.1 Projeção da curva de Juros Prefixada; 8.1.5.2 Projeção da curva de Cupom Cambial (dólar/euro); 8.1.5.3 Projeção da curva de Cupom de IGP-M e IPCA;</p>	8

<sup>8</sup> Enquanto as alterações decorrentes da Resolução CMN nº 5.272/2025 não forem refletidas na Portaria MTP nº 1.467/2022, as questões relativas a essa legislação deverão ser interpretadas à luz da Resolução CMN nº 5.272/2025.



<p>8.1.6 Estrutura de Negociação do Mercado de Títulos Públicos e Privados; Leilões de Mercado de Balcão; Negociação no Mercado Primário e Secundário;</p> <p>8.1.7 Tesouro Direto. Conceito e características operacionais;</p> <p>8.1.8 Principais Títulos Públicos negociados no Mercado Interno:</p> <p>8.1.8.1 Letras do Tesouro Nacional (LTN);</p> <p>8.1.8.2 Letras Financeiras do Tesouro (LFT);</p> <p>8.1.8.3 Notas do Tesouro Nacional (NTN-B; NTN-B Principal e NTN-F);</p> <p>8.1.8.4 Tesouro Renda+ (título do Tesouro Direto);</p> <p>8.1.8.5 Tesouro Educa+ (título do Tesouro Direto);</p> <p>8.1.9 Principais Títulos Privados negociados no Sistema Financeiro Nacional:</p> <p>8.1.9.1 Certificado de Depósito Bancário (CDB);</p> <p>8.1.9.2 Recibo de Depósito Bancário (RDB);</p> <p>8.1.9.3 Depósito Interfinanceiro (DI);</p> <p>8.1.9.4 Depósito a Prazo com Garantia Especial (DPGE);</p> <p>8.1.9.5 Notas Promissórias (NP);</p> <p>8.1.9.6 Debêntures e Debêntures Incentivadas (Lei nº 12.431/2011);</p> <p>8.1.9.7 Securitização de Recebíveis;</p> <p>8.1.9.8 Títulos do segmento imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI), Letras de Crédito Imobiliárias (LCI), Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) e Letra Imobiliária Garantida (LIG);</p> <p>8.1.9.9 Títulos do segmento agrícola: Letras de Crédito do Agronegócio (LCA), Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA, Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA e Cédula de Produtor Rural – CPR;</p> <p>8.1.9.10 Títulos do segmento ASG;</p> <p>8.1.9.11 Títulos Verdes (<i>Green Bonds</i>);</p> <p>8.1.9.12 Títulos Sociais (<i>Social Bonds</i>);</p> <p>8.1.9.13 Títulos ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável);</p> <p>8.1.9.14 Títulos de Transição (Climática);</p> <p>8.1.10 Letra Financeira (LF);</p> <p>8.1.11 Letra de Câmbio (LC);</p> <p>8.1.12 Operações compromissadas: Lastros; Riscos para o investidor em relação aos demais títulos de emissão de instituições financeiras;</p> <p>8.1.13 Renda Fixa Internacional;</p> <p>8.1.14 Taxas de Câmbio: Relações de Paridade entre as Moedas;</p> <p>8.1.15 Transferência Internacional de Recursos;</p> <p>8.1.16 Principais títulos emitidos pelo Tesouro Norte-Americano: <i>Treasury Bills</i>, <i>Treasury Notes</i>, <i>Treasury Bonds</i>, e TIPS – <i>Treasury Inflation-Protected Securities</i>;</p> <p>8.1.17 Títulos Brasileiros no Mercado Internacional: <i>Global Bonds</i> e <i>Eurobonds</i>;</p> <p>8.1.18 Outros títulos: <i>Certificates of Deposit</i> (CD) e <i>Commercial Papers</i> (CP);</p> <p>8.1.19 <i>Repos</i> (<i>Repurchase Agreements</i>);</p> <p>8.1.20 Os Riscos em aplicações de Renda Fixa:</p> <p>8.1.20.1 Risco de Crédito;</p> <p>8.1.20.2 Definição de solvência e inadimplência;</p> <p>8.1.20.3 Mensuração do risco de crédito;</p> <p>8.1.20.4 <i>Spread</i> de crédito e probabilidade de inadimplência (Impactos sobre a formação de preços);</p> <p>8.1.20.5 Capacidade de pagamento (alavancagem, endividamento, estrutura de capital, geração de caixa);</p> <p>8.1.20.6 <i>Ratings</i> e sua influência sobre preços dos ativos;</p> <p>8.1.20.7 Risco Operacional;</p> <p>8.1.20.8 Risco de Mercado;</p>	
---	--

<p>8.1.20.9 Risco de Liquidez;  8.1.20.10 Risco País;  8.1.20.11 Risco Cambial;  8.1.21 Análise de Títulos de Renda Fixa:  8.1.21.1 <i>Yield to Maturity, Current Yield e Coupon Rate</i>;  8.1.21.2 Relação entre prazos dos títulos, taxas de juros, risco de crédito e formação de preços;  8.1.21.3 <i>Duration</i> de Macaulay e <i>Duration</i> Modificada;  8.1.22 Fundo Garantidor de Crédito – FGC: produtos e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização;  <b>8.2 Renda Variável:</b>  8.2.1 Ações: Tipos, Classes e Espécies. Certificado de Depósito de Ações (UNITS);  8.2.2 BDRs – <i>Brazilian Depositary Receipts</i>;  8.2.3 Patrocinados e não patrocinados;  8.2.4 Riscos no Mercado Acionário;  8.2.5 Risco de Mercado (Volatilidade);  8.2.6 Risco de Liquidez;  8.2.7 Mercado de Ações;  8.2.8 Mercado Primário e Mercado Secundário: principais conceitos e funções econômicas; características e formas de negociação;  <b>8.3 Derivativos:</b>  8.3.1 Conceitos Gerais de Derivativos;  8.3.2 Formas de utilização dos Contratos Derivativos. Principais estratégias, os riscos e suas utilizações;  8.3.3 Especulação;  8.3.4 Arbitragem;  8.3.5 Hedge;  <b>8.4 Negociação, Liquidação e Custódia:</b>  8.4.1 Sistema especial de liquidação e de custódia – SELIC: conceito, funções, benefícios para o investidor e principais títulos custodiados no Selic: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F;  8.4.2 Câmara de liquidação, compensação e custódia da B3 S/A (<i>Clearing B3</i>): Conceito, funções, principais títulos e operações custodiadas, garantias e benefícios para o investidor;  8.4.3 Sistema de Pagamento Brasileiro – SPB. Conceito e finalidade.</p>	
<p><b>9. FUNDOS DE INVESTIMENTOS</b>  <b>9.1 Resolução CVM nº 175/2022 – Parte Geral:</b>  9.1.1 Características, Constituição e Comunicação;  9.1.2 Definição de Fundos de Investimentos;  9.1.3 Conceitos de Condomínio, Constituição e Registro na CVM;  9.1.4 Estrutura dos Fundos de Investimento: divisão em classes e subclasses;  9.1.5 Segregação Patrimonial;  9.1.6 Cotas;  9.1.7 Classes abertas e fechadas;  9.1.8 Emissão;  9.1.9 Subscrição e Integralização;  9.1.10 Resgate e Amortização;  9.1.11 Negociação com uso indevido de Informação Privilegiada;  9.1.12 Distribuição;  9.1.13 Investimento por conta e ordem;  9.1.14 Participação política do Investidor por Conta e Ordem;  9.1.15 Divulgação das Informações;</p>	14



<p>9.1.16 Envio de comunicações aos cotistas; 9.1.17 Divulgação de informações e Resultados; 9.1.18 Divulgação de cota e rentabilidade; 9.1.19 Balancetes e demonstrações contábeis; 9.1.20 Informações Eventuais: atos ou fatos relevantes; 9.1.21 Fundos Socioambientais; 9.1.22 Assembleia de Cotistas: 9.1.23 Gerais; 9.1.24 Especiais; 9.1.25 Prestação de Serviços; 9.1.26 Serviços Essenciais; 9.1.27 Funções do Administrador; 9.1.28 Funções do Gestor; 9.1.29 Negociação em ativos em Mercados Organizados; 9.1.30 Limites de Composição e Concentração da Carteira; 9.1.31 Gestão de Liquidez; 9.1.32 Direito de Voto; 9.1.33 Contratação de Agência de Classificação de Risco de Crédito; 9.1.34 Constituição de Conselhos Consultivos e Comitês; 9.1.35 Remuneração; 9.1.36 Taxa de Administração e Gestão; 9.1.37 Taxa de Ingresso; 9.1.38 Taxa de Saída; 9.1.39 Taxa Máxima de distribuição; 9.1.40 Acordos de Remuneração; 9.1.41 Vedações; 9.1.42 Obrigações; 9.1.43 Normas de Conduta; 9.1.44 Carteira; 9.1.45 Classes Restritas e Previdenciárias; 9.1.46 Encargos; 9.1.47 Patrimônio Líquido Negativo com limitação de Responsabilidade; 9.1.48 Responsabilidade limitada de cotistas; 9.1.49 Responsabilidade ilimitada de cotistas; 9.1.50 Patrimônio Líquido negativo; 9.1.51 Insolvência da classe de cotas;</p> <p>9.2 <b>Fundos de Investimento Financeiro (FIF) – Anexo Normativo I da Resolução CVM nº 175/2022:</b></p> <p>9.2.1 Prestação de Serviços; 9.2.2 Obrigações do Administrador, Gestor e Custodiante; 9.2.3 Disposições Gerais; 9.2.4 Vedações; 9.2.5 Distribuição e Subscrição; 9.2.6 Carteira; 9.2.7 Ativos Financeiros no Brasil; 9.2.8 Ativos Financeiros no Exterior; 9.2.9 Limites por Emissor; 9.2.10 Limites por Modalidade de Ativo Financeiro; 9.2.11 Deveres quanto aos Limites de Concentração; 9.2.12 Tipificação; 9.2.13 Fundos de Renda Fixa; 9.2.14 Fundo de Ações; 9.2.15 Fundos Cambiais;</p>	
---	--

<p>9.2.16 Fundos Multimercados;  9.2.17 Fundos Incentivados em Infraestrutura;  9.2.18 Fundos Destinado à Garantia de Locação Imobiliária;  9.2.19 Concentração em Crédito Privado;  9.2.20 Investimentos em Cotas de Outros Fundos de Investimento Financeiro;  9.2.21 Exposição ao Risco de Capital;  9.2.22 Classes Restritas;  9.2.23 Encargos;  9.3 <b>Outros tipos de Fundos (características, composição das carteiras, público-alvo e os riscos envolvidos nos fundos) – Anexos Normativos II, III, IV, V e XI, da Resolução CVM nº 175/2022:</b>  9.3.1 Fundos de Investimento em Direito Creditórios – FIDC;  9.3.2 Fundos de Investimento Imobiliário – FII;  9.3.3 Fundos de Investimento em Participações – FIP;  9.3.4 Fundos de Investimento em Índice de Mercado – Fundos de Índice (Fundos de Índice com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado; ETFs – <i>Exchange Traded Funds</i> e ETF ASG;  9.3.5 Fundos Previdenciários.</p>	
<p>10 <b>CONHECIMENTO BÁSICOS DE FINANÇAS</b>  10.1 Valor Presente, Valor Futuro, Taxa de Desconto e Diagrama de Fluxo de Caixa;  10.2 Regime de Capitalização Simples;  10.3 Proporcionalidade de Taxas;  10.4 Regime de Capitalização Composto;  10.5 Equivalência de Taxas;  10.6 Regime de Capitalização Contínuo;  10.7 Desconto Bancário ou “por fora”;  10.8 Taxa de Juros Nominal e Taxa de Juros Real: Indexador e Fórmula de Fisher;  10.9 Séries Uniformes de Pagamentos;  10.10 Séries Uniformes Antecipadas;  10.11 Séries Uniformes Postecipadas;  10.12 Perpetuidade;  10.13 Valor Futuro (ou montante) de uma Série Uniforme de Pagamentos;  10.14 Sistemas de amortização: Conceitos e definições da Tabela SAC (Sistema de Amortização Constante), Tabela Price e SAA (Sistema de Amortização Americano);  10.15 Métodos de Análise de Investimentos;  10.16 Taxa Mínima de Atratividade;  10.17 Custo de Oportunidade;  10.18 Taxa Interna de Retorno (TIR) e Taxa interna de retorno Modificada; Risco de Reinvestimento;  10.19 Valor Presente Líquido (VPL).</p>	5
<p>11 <b>TEORIA MODERNA DAS CARTEIRAS</b>  11.1 <b>Teoria da utilidade esperada:</b>  11.1.1 Definição de risco e retorno;  11.1.2 Dominância estocástica;  11.1.3 Formato das curvas de utilidade esperada;  11.1.4 Saciabilidade;  11.1.5 Aversão ao risco;  11.1.6 Neutralidade ao risco;  11.1.7 Propensão ao risco;  11.2 <b>Fronteira eficiente:</b></p>	7

<p>11.2.1 Diversificação, risco e retorno;  11.2.2 Risco e retorno de uma carteira com dois ou três ativos;  11.2.3 A curva envoltória;  11.2.4 Carteira de variância mínima;  11.2.5 Construção da fronteira eficiente;  11.2.6 Escolha da carteira ótima;  11.3 <b>A introdução do ativo livre de risco:</b>  11.3.1 O Teorema da Separação;  11.3.2 A Linha de Mercado de Capitais (<i>Capital Market Line</i>);  11.3.3 Efeito da alavancagem;  11.3.4 Relaxamento das hipóteses;  11.3.5 Ausência de custos de transação e impostos;  11.3.6 Possibilidade de vendas a descoberto;  11.3.7 Financiamento à taxa sem risco;  11.3.8 Homogeneidade das expectativas.  11.4 <b>Risco sistemático e não-sistemático:</b>  11.4.1 Risco sistemático;  11.4.2 Risco não-sistemático;  11.4.3 Efeito da diversificação;  11.4.4 Beta e a reta característica;  11.4.5 Beta e risco sistemático;  11.4.6 Reta característica de um ativo.</p>	
<p>12 <b>ALOCAÇÃO DE ATIVOS</b>  12.1 <b>Estratégias básicas de alocação de ativos:</b>  12.1.1 Ativa, passiva e semiativa;  12.1.2 Objetivos a serem atingidos;  12.1.3 O papel dos índices;  12.1.4 Classificação e características das estratégias em mercado de renda fixa e variável;  12.1.5 Riscos incorridos nas diferentes estratégias;  12.2 <b>Asset Allocation:</b>  12.2.1 Objetivos e características do <i>Asset Allocation</i>;  12.2.2 Objetivos de risco e retorno no processo de <i>Asset Allocation</i>;  12.2.3 Características e diferenças entre alocação estratégica e tática;  12.2.4 Processo de seleção de classes de ativos;  12.2.5 Diferenças entre alocação dinâmica e estática;  12.2.6 O processo de construção de <i>Asset Allocation</i>.</p>	7
<p>13 <b>AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO</b>  13.1 Medição de Desempenho (<i>Performance Measurement</i>);  13.2 Cálculo de retorno sem fluxos externos;  13.3 Cálculo de retorno com fluxos externos;  13.4 Taxa de retorno total;  13.5 Taxa de retorno ponderada pelo tempo (<i>time-weighted rate of return</i>);  13.6 Taxa de retorno ponderada pelo dinheiro (<i>money-weighted rate of return</i>);  13.7 Anualização de retornos;  13.8 Atribuição de Desempenho (<i>Performance Attribution</i>);  13.9 Índices de referência (<i>benchmarks</i>);  13.10 Conceito e propriedades de um índice de referência válido;  13.11 Tipos de índices de referência;  13.12 Testes de qualidade de um índice de referência;  13.13 Atribuição Macro: visão geral, insumos e análise;  13.14 Atribuição Micro: visão geral e modelo de fatores fundamentais;  13.15 Atribuição de desempenho em renda fixa;</p>	6



13.16 Avaliação de Desempenho ( <i>Performance Appraisal</i> );	
13.17 Medidas de avaliação de desempenho ajustadas ao risco;	
13.18 Alfa de Jensen;	
13.19 Razão de Treynor;	
13.20 Índice de Sharpe;	
13.21 <i>Information Ratio e Tracking Error</i> ;	
13.22 Índice M2.	
<b>14 GESTÃO DE RISCO</b>	
14.1 Fundamentos de gestão de risco;	
14.2 O papel da gestão de risco;	
14.3 Tipos de risco e ferramentas básicas de gestão;	
14.4 Medidas de desempenho ajustada ao risco;	
14.5 Gestão integrada de risco;	
14.6 Funcionamento de uma área de gestão de riscos: objetivos, controles e validação de modelos ( <i>backtesting</i> );	
14.7 Medidas de Risco de Mercado;	
14.8 Volatilidade;	
14.9 Variância e desvio padrão;	
14.10 Beta;	
14.11 <i>Value-at-Risk (VaR)</i> ;	
14.12 Analítico ou paramétrico;	
14.13 Histórico;	
14.14 Definição Monte Carlo;	
14.15 Vantagens e limitações;	
14.16 <i>Benchmark VaR</i> ;	
14.17 Riscos associados a títulos de renda fixa;	
14.18 Risco de taxa de juros;	
14.19 Mensuração de risco de taxa de juros;	6
14.20 Análise de cenário;	
14.21 Duration: <i>Macaulay</i> , Modificada e <i>Effective</i> ;	
14.22 Convexidade;	
14.23 Risco da Curva de Juros;	
14.24 Risco de Resgate Antecipado;	
14.25 Risco de Reinvestimento;	
14.26 Risco de Crédito;	
14.27 Risco de Liquidez;	
14.28 Risco de Câmbio;	
14.29 Risco de Inflação;	
14.30 Risco de Volatilidade;	
14.31 Risco de Evento;	
14.32 Risco Soberano;	
14.33 Gestão de investimentos e gestão de risco;	
14.34 Construção de carteiras;	
14.35 VaR da carteira e de seus componentes;	
14.36 Orçamento de risco;	
14.37 Monitoramento de risco e medição de desempenho;	
14.38 <i>Stress testing</i> e análise de cenários;	
14.39 Risco de liquidez.	
<b>Total</b>	<b>80</b>



## ANEXO IV

### REQUISITOS EXIGIDOS E PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE CERTIFICADORA

A entidade interessada em atuar como entidade certificadora profissional dos dirigentes da unidade gestora, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos dos RPPS, deverá submeter-se a processo de credenciamento perante à Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS.

Como requisitos mínimos para o credenciamento a entidade deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, na forma estabelecida a seguir.

#### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. A **habilitação jurídica** será verificada por meio da apresentação e regularidade dos seguintes documentos:

1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e de acordo com o Código Civil, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus representantes. A entidade certificadora deve ser uma entidade legal ou uma parte definida de uma entidade legal, de tal forma que ela possa ser considerada legalmente responsável pelas atividades de certificação. A documentação da estrutura organizacional deve incluir a linha de autoridade e sua relação com as outras partes dentro da mesma pessoa jurídica;

1.2. decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, de acordo com o Código Civil, art. 1.134 e seus parágrafos;

1.3. Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF, atestado de antecedentes criminais e certidão de distribuição criminais, das Justiças Estadual e Federal, emitidas na jurisdição de domicílio dos sócios e administradores.



## 2. REGULARIDADE FISCAL

2. A **regularidade fiscal** será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- 2.1. inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 2.2. regularidade perante à Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, quanto aos tributos federais, às contribuições previdenciárias e à dívida ativa da União;
- 2.3. regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 2.4. regularidade em relação aos débitos trabalhistas, por meio de certidão negativa expedida pela Justiça do Trabalho;
- 2.5. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou estatutário;
- 2.6. regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica.

## 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ASPECTOS GERAIS

3.1. A **qualificação técnica** será demonstrada pela apresentação do **modelo de negócios** que contemple/demonstre:

- 3.1.1. a descrição, detalhada, dos procedimentos e a metodologia a serem utilizados no processo de certificação profissional e que guarde consistência, abrangência e aderência com os objetivos e diretrizes da Portaria MPS nº 1.467/2022 e com o presente Manual;
- 3.1.2. a experiência na emissão de certificados ou em atividades de treinamentos vinculados aos conteúdos programáticos previstos nos anexos deste Manual;
- 3.1.3. os produtos e serviços oferecidos, política de preços, estratégia de posicionamento no mercado, logística para obter alcance nacional e política de segurança da informação;
- 3.1.4. a composição da Comissão de Certificação (se houver), o currículo de seus dirigentes, especialistas e examinadores;
- 3.1.5. termo de compromisso para contratação de especialistas, examinadores ou contetudistas, com prazo mínimo de impedimento de 180 (cento e oitenta) dias para atuação



em treinamentos ou capacitação, em caso de desligamento da entidade, exceto no caso de entidade certificadora credenciada apenas para a certificação mediante CCP e CAP;

3.1.6. lista do pessoal com o respectivo cargo e função e os serviços subcontratados.

3.2. A entidade certificadora deverá informar se a estrutura tecnológica utilizada é própria ou de terceiros, apresentando a documentação pertinente aos contratos/parcerias firmados.

3.3. A **plataforma utilizada** nos exames por provas, exames por provas e análise de títulos e experiência e nas avaliações de aprendizagens do CCP e do CAP, deverá possuir as seguintes funcionalidades mínimas:

3.3.1. reconhecimento facial, de forma a assegurar que o inscrito seja o real executor do exame/avaliação, sendo permitida, até esta etapa, o auxílio de terceiros;

3.3.2. monitoramento via *webcam* e gravação da realização da prova, cujas imagens deverão ficar armazenadas por, pelo menos, 30 (trinta) dias;

3.3.3. detecção de movimentos suspeitos (algoritmos que analisam gestos e olhares para plágio durante a prova), exceto quando a avaliação for monitorada em tempo real, por um avaliador humano;

3.3.4. análise de sons e ambiente (capta sons suspeitos e detecta presença de terceiros), exceto quando a avaliação for monitorada em tempo real, por um avaliador humano;

3.3.5. bloqueio de navegação e monitoramento da tela, a citar a utilização de: *browser* seguro (impede o uso de outras abas para copiar/colar e acessar conteúdos externos); detecção de várias telas (utilização de outro monitor); e registro de teclas pressionadas (identificação de padrões suspeitos);

3.3.6. realização de auditorias em caso de suspeita de fraude por parte do candidato;

3.3.7. facultativamente, aplicativo de segurança adicional ao navegador, capaz de verificar processos e detectar *softwares* suspeitos, para evitar o compartilhamento ou gravação da tela.

3.4. As entidades certificadoras deverão implementar as funcionalidades tecnológicas mínimas previstas neste Manual no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de publicação desta versão do Manual.



3.4.1. O prazo acima poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, de forma excepcional e devidamente justificada, a critério da Comissão, mediante solicitação formal da entidade interessada, desde que demonstrado o andamento das providências necessárias à implementação das funcionalidades exigidas.

3.5. Com o fim de evitar práticas fraudulentas e garantir a integridade da certificação, a entidade deverá:

3.5.1. manter cada questão por até 1 (um) ano, período após o qual deverá ser substituída. Esse prazo poderá, excepcionalmente e a critério da Comissão, ser excedido, desde que justificado tecnicamente, a exemplo do número de aplicações da questão e análise estatística de desempenho;

3.5.2. implantar exames e avaliações com questões randomizadas;

3.5.3. adotar medidas de segurança e fiscalização que entenda adequadas, com vistas a identificar ou evitar o vazamento de questões, descartando questões supostamente vazadas;

3.5.4. prever no edital ou regulamento, responsabilização do candidato por quebra de termos de uso e regras do exame (inclusive civil e criminalmente), com cláusula de confidencialidade e sigilo das informações e suas respectivas sanções;

3.5.5. instituir um canal de recebimento de denúncias sigilosas.

3.6. Com relação aos exames por provas e exames por provas e análise de títulos e experiência, deve ser implementado procedimento para recurso, de forma clara e efetiva, permitindo que o candidato, durante o exame, marque as questões que deseja impetrar recurso, bem como seja fixado prazo para resposta.

3.6.1. As entidades certificadoras deverão implementar a funcionalidade tecnológica do procedimento de recurso das questões no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de publicação desta versão do Manual.

3.6.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, de forma excepcional e devidamente justificada, a critério da Comissão, mediante solicitação formal da entidade interessada, desde que demonstrado o andamento das providências necessárias à implementação das funcionalidades exigidas.



3.7. Além do disposto nos itens anteriores, a entidade deverá apresentar informações sobre:

3.7.1. sua estrutura interna de pessoal, instalações, estrutura tecnológica e outras informações relevantes para a implementação dos exames e dos cursos de capacitação e atualização profissional;

3.7.2. a segurança dos dados, no tocante às informações pessoais dos profissionais, dos sistemas de provas e dos cursos propostos; equipamentos de tecnologia utilizados; seguranças tecnológicas utilizadas, como certificado SSL, antivírus, controle de acesso em plataformas *on-line*, chaves criptografadas para senhas e acessos aos servidores, políticas de *backup*; profissionais de tecnologia e aspectos referentes ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

3.7.3. a existência de estrutura para supervisionar a integridade das avaliações *on-line* e implementar políticas de prevenção a fraudes em ambiente virtual de aprendizagem;

3.7.4. a segregação de funções, demonstrando a independência da entidade certificadora.

3.8. A entidade certificadora deverá comprovar a adoção de política de gerenciamento de riscos e que possui recursos humanos, computacionais e estrutura adequados e suficientes para prestação dos serviços contratados.

3.9. A entidade certificadora deve estabelecer procedimentos documentados para a manutenção e divulgação de informações, devendo ser públicas as informações sobre os requisitos e a descrição geral do processo de certificação e mantidas como confidenciais aquelas informações obtidas ou geradas durante o processo de certificação, salvo quando a lei exigir que sejam divulgadas.

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – CERTIFICAÇÃO MEDIANTE CCP E CAP

4.1. Para demonstrar a **qualificação técnica** da entidade, no caso da certificação mediante **CCP e CAP**, além das informações e documentos referidos no item 3, deverão ser apresentados documentos e informações que demonstrem:

4.1.1. histórico e reputação da entidade, com a demonstração da experiência no mercado e atuação em cursos e treinamentos de capacitação e atualização profissional;



4.1.2. referências e avaliações de alunos e empresas que já contrataram os serviços;

4.1.3. eventuais parcerias estratégicas, em colaboração com instituições reconhecidas ou empresas na área de atuação;

4.1.4. currículo do corpo docente do CCP e CAP, com formação acadêmica e experiência profissional vinculadas aos conteúdos programáticos previstos nos anexos deste Manual;

4.2. Como o **CCP** e o **CAP** visam desenvolver as competências para o exercício das atribuições de dirigente da unidade gestora, de responsável pela gestão das aplicações dos recursos e de membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos dos RPPS, deve ser apresentado **plano de curso** contendo, no mínimo, o seguinte:

4.2.1. grade curricular, carga horária dos módulos e a carga horária total;

4.2.2. objetivos de aprendizagem, ementa, cronograma, duração do curso, metodologia de ensino utilizada, com preferência daquelas que incentivem a participação ativa dos profissionais e práticas simuladas;

4.2.3. previsão para que o CCP e o CAP fiquem disponíveis ao candidato por pelo menos 6 (seis) meses;

4.2.4. frequência exigida e aproveitamento mínimo das avaliações de aprendizagem;

4.2.5. os modelos de aulas (gravadas, ao vivo ou híbridas) e das avaliações de aprendizagem, bem como o processo interno para correção de eventuais falhas verificadas no desenvolvimento do curso, além de outras informações julgadas relevantes para demonstração da qualificação do curso;

4.2.6. que os exames ou avaliações sejam compostas por questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada.

4.3. A grade curricular do CCP deve contemplar, no mínimo, o conteúdo programático da certificação de dirigente da unidade gestora do RPPS – nível avançado (CP RPPS DIRIG III – Anexo I-C), de membro de Conselho Deliberativo e Fiscal – nível intermediário (CP RPPS CODEF II – Anexo II-B) e de responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membro de Comitê de Investimentos – nível avançado (CP RPPS CGINV III – Anexo III-C).



4.4. A entidade deverá demonstrar a infraestrutura e recursos utilizados para a realização do CCP e CAP:

4.4.1. se presencial, deverá demonstrar o ambiente físico, com salas adequadas, climatizadas, com recursos audiovisuais e materiais didáticos de qualidade;

4.4.2. se cursos à distância, a entidade deverá oferecer plataformas *on-line*, com suporte técnico e material acessível, além de detalhar os materiais didáticos a serem utilizados, a exemplo de apostilas, vídeos, exercícios e outros recursos relevantes.

4.5. A entidade deverá demonstrar qual a **metologia de ensino utilizada**, que deve incentivar a participação ativa do aluno, além dos demais recursos utilizados: material de leitura, mapas mentais, banco de questões, simulações de situações práticas, estudos de casos, projetos, quizzes interativos, trilhas de aprendizagem, aplicações de avaliações e outras informações consideradas relevantes.

4.6. No tocante à **plataforma utilizada**, visando assegurar a efetividade do processo de ensino-aprendizagem e a fidedignidade dos resultados obtidos, a instituição deverá adotar e comprovar mecanismos tecnológicos e procedimentais que garantam, no mínimo, os seguintes requisitos:

**4.6.1. controle de frequência e identidade do aluno:**

a) o sistema deve registrar e comprovar que o aluno efetivamente assistiu a todas as aulas, mediante acompanhamento individualizado do progresso;

b) deve haver confirmação de identidade do participante, com autenticação robusta (biométrica, facial, dupla verificação ou equivalente), de forma a assegurar que o inscrito seja o real executor do curso;

**4.6.2. integridade das avaliações de aprendizado:**

a) as avaliações devem ser realizadas em ambiente controlado, que impeça a abertura de outras janelas, aplicativos ou navegadores durante sua execução;

b) o sistema deve vedar qualquer forma de cópia, impressão, gravação ou extração de informações do conteúdo disponibilizado, a fim de preservar a confidencialidade e a lisura do processo;

c) é necessário comprovar que cada avaliação foi realizada exclusivamente pelo aluno inscrito, mediante mecanismos de autenticação contínua ou equivalentes;



#### **4.6.3. garantia de rastreabilidade e auditoria:**

a) o sistema deve manter registros (*logs*) detalhados de todas as atividades do aluno, desde o acesso às aulas até a realização das avaliações;

b) tais registros deverão ficar armazenados pelo período mínimo de 1 (um) ano e estar disponíveis, nesse ínterim, para auditoria pela Comissão de Certificação, caso solicitado.

4.7. O CCP e o CAP devem assegurar que a certificação decorra do aprendizado real e não apenas da navegação no sistema.

### **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – CERTIFICAÇÃO MEDIANTE CAP**

5. O CAP será ofertado ao profissional que obteve certificação anterior e está com o certificado dentro do período de validade, devendo o curso observar, além das disposições acima, o que segue:

5.1. a grade curricular deverá contemplar o conteúdo programático da certificação de dirigente da unidade gestora do RPPS – nível avançado (CP RPPS DIRIG III – Anexo I-C), de membro de Conselho Deliberativo e Fiscal – nível intermediário (CP RPPS CODEF II – Anexo II-B) e de responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membro de Comitê de Investimentos – nível avançado (CP RPPS CGINV III – Anexo III-C);

5.2. é permitido à entidade certificadora excluir do conteúdo programático temas considerados mais básicos, com o objetivo de reduzir a carga horária, mas deverá ser mantida a obrigação de incluir atualizações de legislação e dos assuntos mais relevantes de cada tema principal;

5.3. a carga horária não poderá ter duração inferior a 50% (cinquenta por cento) do CCP oferecido pela entidade;

5.4. a aprovação deverá atender aos critérios de aproveitamento mínimo das avaliações de aprendizagem, controle de frequência e outros critérios definidos pela entidade certificadora.

### **6. CERTIFICADOS E CADPREV**

6.1. A entidade deverá implantar procedimentos que permitam:



6.1.1. o acompanhamento da emissão, guarda, controle e renovação de certificados técnicos;

6.1.2. alinhamento dos certificados oferecidos com os requisitos técnicos necessários para o exercício da função objeto de seu ateste, conforme conteúdo programático de cada certificação e demais regulações no presente Manual;

6.1.3. estabelecimento de rotina de troca de informações com a SRPC/MPS acerca dos certificados emitidos.

6.2. O certificado emitido terá validade a contar a data da realização do exame ou da data de conclusão da auditoria de sons e imagens, quando houver, desde que atendido o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devendo constar a regra a ser adotada junto ao edital/regulamento da entidade certificadora, e expirará em 4 anos.

6.3. Para atendimento de rotina de troca de informações com a SRPC/MPS, a entidade certificadora deve informar os dados dos prepostos que irão executar o cadastro dos certificados no CADPREV *Web* para análise prévia e liberação do acesso.

6.4. O preposto deve acessar o CADPREV *Web* para efetuar um cadastro prévio, preencher todos os campos solicitados e gravar uma senha de acesso ao sistema.

## 7. CONFLITO DE INTERESSES E VEDAÇÕES

7.1. A entidade deverá apresentar **Declaração de Ausência de Conflito de Interesses**, de forma a evidenciar a isenção no exercício da atividade de certificação e que não incide em nenhuma das situações de vedação ao credenciamento, incluindo a apresentação de documentos que demonstrem a imparcialidade da entidade, conforme segue:

7.1.1. indicação da estrutura, políticas e procedimentos e que garantam que as atividades de certificação sejam realizadas de forma imparcial e o comprometimento de seus dirigentes nesse sentido;

7.1.2. declaração acessível ao público de sua compreensão sobre a importância da imparcialidade e o gerenciamento realizado em caso de eventuais conflitos de interesses;

7.1.3. em caso de a entidade que mantém relações associativas, comerciais, financeiras ou outras com os RPPS ou profissionais, apresentar os documentos que



demonstrem a identificação dos potenciais conflitos de interesse e o detalhamento dos procedimentos a serem adotados para eliminar, minimizar ou gerenciar as ameaças nas atividades de certificação.

7.2. A oferta de treinamentos para o Exame por Provas e para o Exame por Provas e Análise de Títulos e Experiência e a promoção de atividades para o Programa de Qualificação Continuada, pela mesma entidade certificadora, constituirá uma ameaça à imparcialidade, não se aplicando no caso de entidade certificadora credenciada apenas para realizar a certificação mediante Curso de Capacitação Profissional ou Curso de Atualização Profissional.

7.3. É vedado o credenciamento de entidade que incida em uma das seguintes situações:

7.3.1. cujo sócio, proprietário ou administrador, empregados ou outros profissionais contratados, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o segundo grau exerçam ou tenham exercido, nos últimos 12 (doze) meses, atividade na SRPC/MPS, na condição de servidor efetivo, comissionado ou temporário;

7.3.2. cujo sócio, proprietário ou administrador, empregados ou outros profissionais contratados, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o segundo grau participem ou tenham participado, nos últimos 3 (três) anos, de entidade que tenha sido punida com o cancelamento do credenciamento para atuação pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS ou da Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS;

7.3.3. cujo sócio, proprietário ou administrador possuam condenação criminal, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por um dos crimes previstos na alínea “e” do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;

7.3.4. que preste serviços de consultoria ou assessoria a RPPS ou cujo(s) sócio(s), controlador(es) ou proprietário(s) seja(m) sócio(s), controlador(es) ou proprietário(s) de empresa(s) que preste(m) serviços de consultoria ou assessoria a RPPS.

7.4. A entidade certificadora deverá observar as seguintes hipóteses de impedimento e situações que demandam prevenção de conflito de interesses na contratação de examinador, conteudista ou professor:

7.4.1 que exerça atividade no Ministério da Previdência Social ou em entidades e órgãos a ele vinculados, que desempenhem atribuições relacionadas ao RPPS;



7.4.2. que tenha vínculo com qualquer curso preparatório ou da mesma natureza, nos casos de Exames por Provas e Exames por Provas e Análise de Títulos e Experiência;

7.4.3. a existência de vínculo societário, empregatício ou contratual com empresa que atue na aplicação ou gestão de recursos dos RPPS não constitui, por si só, impedimento para atuação, devendo ser assegurada a independência técnica do processo de certificação, sendo vedada a atuação comercial ou a promoção de produtos e serviços no âmbito das atividades de certificação.

7.5. Sendo identificado conflito de interesses, a entidade certificadora, mediante documentos, por ocasião de sua solicitação de credenciamento ou imediatamente, se essas ocorrerem após sua condição de entidade credenciada, deverá detalhar os procedimentos a serem adotados para eliminar, minimizar ou gerenciar essas ameaças nas atividades de certificação e prestar todas as informações relevantes para demonstrar que não houve o comprometimento da imparcialidade.

7.6. A entidade certificadora deverá manter o registro das medidas adotadas para assegurar que a confidencialidade e a imparcialidade do processo de certificação não sejam comprometidas em razão de eventual potencial conflito de interesse do pessoal envolvido nas atividades de certificação em relação a qualquer candidato, a exemplo daqueles que atuam como examinadores e demais envolvidos no processo de avaliação, a exemplo dos monitores e trabalho terceirizado relacionado com o processo de certificação.

7.7. A entidade certificadora, além de evitar que os candidatos adotem práticas fraudulentas no exame e nas avaliações de aprendizagens, deve documentar as políticas e os procedimentos necessários para garantir a segurança do processo de certificação e definir as ações corretivas na hipótese de falhas de segurança, devendo levar em consideração os aspectos seguintes, dentre outros:

7.7.1. locais dos materiais (transporte, entrega eletrônica, descarte, armazenagem, centro de exame);

7.7.2. natureza dos materiais (eletrônico, físico, equipamentos de teste);

7.7.3. etapas do processo de exame (desenvolvimento, administração, relato de resultados); e

7.7.4. ameaças oriundas da utilização repetida de materiais de exame.



7.8. A entidade certificadora, se for o caso, deverá possuir banco de questões distinto para o Exame por Provas e Exame por Provas e Análise de Títulos e Experiência daquele utilizado para o Curso de Capacitação Profissional e Curso de Atualização Profissional.

## **8. PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

8.1. O pedido de credenciamento, juntamente com os documentos comprobatórios de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica deverão ser encaminhados à Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS, para análise e deliberação sobre o credenciamento.

8.2. A entidade certificadora deverá instruir o pedido de credenciamento com:

8.2.1. o requerimento previsto no Anexo V deste Manual;

8.2.2. a relação preenchida e acompanhada dos documentos previstos no Anexo VI deste Manual;

8.2.2. a minuta do edital ou regulamento do exame de certificação, contendo, no mínimo, os requisitos previstos no Anexo VII deste Manual;

8.2.3. conteúdo programático exigido para o Exame por Provas e Exame por Provas e Análise de Títulos e Experiência e para a avaliação da certificação mediante Curso de Capacitação Profissional e Curso de Atualização Profissional, se for o caso, que atenda aos conteúdos mínimos estabelecidos nos Anexos I-A a III-C deste Manual;

8.2.4. outros documentos que facilitem a análise do pedido.

8.3. O conteúdo programático, além de abranger o disposto nos anexos deste Manual, deve avaliar conhecimento, formação e experiência, compatíveis com o exercício das atribuições dos cargos ou funções dos profissionais dos RPPS, sendo permitido questões de cálculos apenas para níveis intermediário e avançado da certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do Comitê de Investimentos.

8.4. A Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS, para análise do pedido de credenciamento, considerará a abrangência, a profundidade e a aplicabilidade do conteúdo ao exercício da função na unidade gestora do RPPS.



8.5. O pedido de credenciamento, acompanhado da documentação, deverá ser encaminhado à SRPC/MPS através do endereço eletrônico [cp.rpps@previdencia.gov.br](mailto:cp.rpps@previdencia.gov.br).

8.6. O pedido de credenciamento será analisado pela Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

8.7. A deliberação da Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS pelo credenciamento da entidade certificadora será referendada pelo Secretário de Regimes Próprio e Complementar, mediante portaria publicada no Diário Oficial da União – DOU.

8.8. A certificadora pode interpor recurso da decisão que indeferir o reconhecimento de seu credenciamento ou de seu certificado, conforme estabelecido no Regimento Interno da Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS.

8.9. O credenciamento autoriza a entidade interessada a atuar como entidade certificadora pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação da portaria no Diário Oficial da União – DOU.

8.10. A entidade certificadora poderá ser objeto de advertência, suspensão ou cancelamento de autorização, quando constatado que deixou de cumprir os requisitos para o credenciamento ou seu desempenho mostrou-se incompatível com os objetivos e diretrizes da certificação constantes no presente Manual ou por solicitação da entidade certificadora, conforme Regimento Interno da Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS.

8.11. A suspensão poderá ser integral, cobrindo todos os certificados reconhecidos ou parcial, referente apenas a determinados certificados. Quer seja a pedido ou por decisão da Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS, o prazo máximo de suspensão do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da comunicação à entidade certificadora via ofício. Após este prazo, caso a entidade certificadora não retorne ou não comprove o saneamento dos requisitos ou o saneamento de desempenho incompatível, o credenciamento será cancelado.



8.12. Em caso de insolvência, falência ou evidenciado comportamento fraudulento, falsificação, ocultação de informações ou violação deliberada dos requisitos de credenciamento, o mesmo será cancelado.

8.13. A validade dos certificados por entidade certificadora, cujo credenciamento tenha sido suspenso ou cancelado, deve ser definida, caso a caso, pela Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS.

8.14. A prorrogação do prazo de validade do credenciamento dar-se-á mediante nova análise, pela Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS, da documentação comprobatória de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal, seguida de publicação de portaria do Secretário de Regimes Próprio e Complementar.

8.15. Após o credenciamento, qualquer alteração das informações prestadas, como: modificação de conteúdos, metodologia de ensino, forma de avaliação dos candidatos, quadro societário, natureza jurídica da entidade certificadora, deverá ser previamente comunicada à Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS, para análise e deliberação.

8.16. a Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS poderá, a qualquer momento, requisitar dados e informações das entidades certificadoras, bem como realizar a auditoria in loco, na sede da entidade.



**ANEXO V**  
**PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

<b>ENTIDADE REQUERENTE:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>Nº:</b>	<b>COMPLEMENTO:</b>
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>E-MAIL:</b>		<b>TELEFONE:</b>	
<b>RESPONSÁVEL LEGAL:</b>		<b>CARGO:</b>	
<b>DATA INÍCIO GESTÃO:</b>	<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>	

A entidade acima identificada, por meio de seu representante legal, vem requerer à Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS o credenciamento como entidade certificadora para os fins da habilitação técnica prevista na Portaria MPS nº 1.467/2022, nas seguintes modalidades:

- ( ) Certificação mediante Exame por Provas – CPR;
- ( ) Certificação mediante Exame por Provas e Análise de Títulos e Experiência – CPT;
- ( ) Certificação mediante Curso de Capacitação Profissional – CCP;
- ( ) Programa de Qualificação Continuada – PQC;
- ( ) Curso de Atualização Profissional – CAP.

Declara ter conhecimento das condições e objetivos do Programa, estabelecidos na Portaria MPS nº 1.467/2022 e no Manual de Certificação dos Profissionais dos RPPS, juntando os documentos e informações comprobatórios, conforme relação anexa, e atestando a veracidade dos documentos, sob as penalidades da legislação civil e penal.

Data e assinatura do representante legal da entidade.



## ANEXO VI RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

O pedido de credenciamento ou extensão de credenciamento somente será admitido para análise de mérito quando acompanhado da presente relação, integralmente preenchida, e instruído com a documentação comprobatória correspondente.

Pedidos incompletos serão devolvidos sem análise técnica, facultando-se à entidade interessada a reapresentação após a complementação integral dos documentos exigidos.

### **Para fins de habilitação jurídica:**

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social
- registro na Junta Comercial ou Cartório competente
- ata de eleição dos dirigentes ou documento que comprove poderes de representação
- Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal
- atestado de antecedentes criminais das Justiças Estadual e Federal
- currículo do dirigente

### **Para fins de regularidade fiscal:**

- inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- certidão negativa de débitos da Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB
- certidão negativa de débitos da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN
- certidão negativa de débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- certidão negativa de débitos da Justiça do Trabalho
- inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal
- certidão negativa de débitos das Fazendas Públicas Estadual e Municipal

### **Para fins de qualificação técnica:**

- Modelo de Negócio
- comprovação de experiência na área de atuação
- estrutura interna e estrutura tecnológica, plataforma utilizada e política de segurança da informação
- contratos/parcerias firmados



- conteúdo programático de cada uma das modalidades de certificação a ser reconhecida
- currículo do corpo docente, conteudistas e examinadores
- termos de compromisso dos examinadores e conteudistas
- minuta do edital ou regulamento do exame de certificação, conforme a modalidade a ser reconhecida, contendo, no mínimo, os requisitos do Anexo VII deste Manual
- Declaração de Ausência de Conflito de Interesses

**Para fins de qualificação técnica, para as modalidades de CCP e CAP, incluir:**

- histórico e reputação da entidade certificadora;
- referências e avaliações de alunos e empresas que já contrataram os serviços

**Para fins de qualificação técnica, para a modalidade de CCP:**

- plano de curso detalhado
- grade curricular com carga horária por módulo
- objetivos de aprendizagem
- metodologia ativa (casos práticos, simulações etc.)
- critério de frequência exigida
- aproveitamento mínimo de 70% por módulo
- critério de reprovação
- procedimento formal de recurso
- prazo de acesso ao curso conforme definido no Manual

**Para fins de qualificação técnica, para a modalidade de CAP:**

- estrutura do curso
- carga horária
- conteúdo alinhado às atualizações normativas
- critério de aproveitamento
- procedimento de registro e certificação

**Segurança e Integridade dos Exames (todas as modalidades):**

- autenticação robusta do candidato
- sistema de *proctoring* ou mecanismo equivalente
- registro integral da sessão de prova



- ( ) bloqueio de navegação externa não autorizada
- ( ) banco de questões com rotatividade mínima anual
- ( ) procedimento formal de recurso durante a prova
- ( ) *logs* auditáveis pela Comissão
- ( ) guarda dos registros pelo prazo mínimo definido no Manual

Declaramos que todos os documentos listados nesta relação foram apresentados integralmente, estando ciente de que omissões ou informações inverídicas poderão ensejar o indeferimento do pedido ou o descredenciamento da entidade.

Data e assinatura do representante legal da entidade.



## **ANEXO VII**

### **REQUISITOS DO EDITAL OU REGULAMENTO**

O edital ou regulamento da certificação de conter, no mínimo, os seguintes requisitos, observado o previsto neste Manual:

1. requisitos mínimos para inscrição;
2. documentação exigida;
3. prazo e forma de inscrição;
4. valor da taxa e forma de pagamento;
5. regras para cancelamento ou ausência;
6. formato da avaliação;
7. número de questões;
8. conteúdo programático;
9. tempo de duração;
10. nota mínima ou critério objetivo de aprovação;
11. data, horário e local (quando aplicável);
12. mecanismos de identificação do candidato;
13. regras de conduta;
14. itens permitidos e proibidos;
15. via recursal, prazos, forma de apresentação e instância responsável pela análise;
16. divulgação dos resultados;
17. prazo de validade da certificação (data de emissão do certificado ou da data de conclusão da auditoria de sons e imagens, quando houver, desde que atendido o prazo máximo de 5 dias úteis);
18. procedimento de emissão do certificado;
19. responsabilização do candidato por quebra de termos de uso e regras do exame (inclusive civil e criminalmente), com cláusula de confidencialidade e sigilo das informações e suas respectivas sanções.



**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos, para fins de comprovação junto à Certificadora, que o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_, ocupante do cargo/função \_\_\_\_\_, junto ao Instituto de Previdência \_\_\_\_\_, compareceu ao \_\_\_\_\_ (especificar local), no dia \_\_\_\_\_, das \_\_\_ às \_\_\_ horas, para promover uma visita técnica que teve por objetivo a promoção de integração entre a teoria e a prática de conhecimento, a fim de aprimorar a capacitação e atualização nas áreas de atuação do RPPS, tendo sido realizadas as seguintes atividades:

	<b>Atividade</b>	<b>Profissional que acompanhou a visita</b>
a)		
b)		
c)		

Data e assinatura do representante da instituição promotora ou da qual pertence.